



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 113

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.048, que approva, com alterações, as resoluções da assembléa geral extraordinária de 26 de fevereiro e 13 de março do corrente anno, da Sociedade Monte-Pio da Família, com sede em S. Paulo.
 Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.
 Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Receita Publica e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.
 Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.
 Ministerio da Guerra — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.
 Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas e Correios.
 Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria Commercio.
 Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

tancia do peculio que fica fixada na série unica para os pagamentos em virtude dos fallecimentos que occorrerem no corrente anno, e em janeiro e julho dos annos seguintes qual a que será fixada para os pagamentos nos respectivos semestres.
 Art. 26 — Intercalem-se depois da «contribuintes», as palavras «quando completa a série em 3.000», supprimindo-se o § 2º.

Art. 57 — Onde se diz «poderão ser», diga-se «serão».

Ficam tambem alterados os seguintes artigos dos estatutos approvados pelo decreto n. 11.472, de 3 de fevereiro de 1915:

Art. 28 — Onde se diz «cinco membros» diga-se «tres membros».

Arts. 28, paragrapho unico, 38 e 41 — Supprimam-se.

Art. 39 — Onde se diz «vice-presidentes», diga-se «presidentes».

Art. 51, III — Em vez de «quatro contos de réis», diga-se «tres contos de réis», ficando o mais de accordo com a resolução da assembléa de 13 de março proximo passado.

Rio de Janeiro, 10 do março de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAS P. GOMES

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PÓDER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.048 — DE 10 DE MAIO DE 1916

Approva, com alterações, as resoluções da assembléa geral extraordinária de 26 de fevereiro e 13 de março do corrente anno da sociedade «Monte-Pio da Família» com sede em S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade de seguros mutuos «Monte-Pio da Família», com sede na Capital do Estado de S. Paulo, e autorizada a funcionar pelo decreto n. 7.852, de 3 de fevereiro de 1910, resolve approvar, com modificações, as alterações feitas em seus estatutos pela assembléa geral extraordinária de 26 de fevereiro e 13 de março do corrente anno mediante as seguintes clausulas:

I

A sociedade «Monte-Pio da Família» continuará a funcionar sujeita ao regimen das leis e regulamentos vigentes e dos que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações.

II

Os seus estatutos são approvados com as seguintes alterações:

Art. 2º, letra b — Substituam-se as palavras «ou transferencia» por «contando-se esse prazo da primeira inscripção, no caso de transferencia».

Art. 2º, letra c — Substitua-se pelo seguinte: «Os socios da carteira actuarial terão direito, como os demais socios, de comparecer e discutir nas assembléas geraes, só podendo votar e ser votados quando pertencerem á classe de seguros do 30:000\$000. Os segurados de menores importancias poderão constituir-se em grupos, designando um socio para votar, desde que cada grupo atinja pelo menos a 30:000\$000.» §. No caso do seguro da série unica ficar reduzido á importancia inferior a 30:000\$, os segurados da carteira actuarial serão equiparados em todos os seus direitos, inclusive o de votar e ser votado, qualquer que seja a importancia do seguro.

Art. 7º — Supprimam-se as palavras «e de uma porcentagem... admissões».

Art. 9º, § 1º — Substitua-se pelo seguinte: «a directoria declarará, após a approvação destes estatutos, qual a impor-

Publica fôrma

Saibam quantos este publico instrumento, vierem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo do mil novecentos e dezeseis, aos 20 dias do mez de março, nesta cidade de S. Paulo, em o meu cartorio e perante mim tabellião, compareceu o Dr. Francisco de Paula Vicente de Azevedo, e por elle me foi apresentado um livro apropriado para actas, em cuja capa havia os seguintes dizeres: Actas das Assembléas Geraes do Monte-Pio da Família, livro aberto, digo, livro esto aberto em data de 8 de dezembro de 1916, cujo termo do abertura acha-se assignado pelo então presidente Francisco de Toledo Malta, e do qual livro me pediu que extrahisso por instrumento publico a presente publica-fôrma da acta que se acha escripta a folhas 94 verso, cujos dizeres são os seguintes: Acta da assembléa geral extraordinária realizada aos 26 de fevereiro de 1916. Aos 26 dias do mez de fevereiro de 1916, na sede social da sociedade, á rua Quintino Bocayuva n. 4, sobrado, ás 11 horas, presentes mais de mil associados, conforme consta dos livros de presenca, o Dr. Arthur Fajardo, presidente da directoria, acompanhado dos demais directores Dr. Claro Homem de Mello, Barão de Bocaina e Drs. J. J. Cardozo de Mello Netto e A. Murtinho Nobre, convidou os Srs. associados a elegerem ou aclamarem o presidente da assembléa. Por proposta do coronel José Guerner de Almeida, foi aclamado para dirigir os trabalhos da assembléa o Dr. Primitivo de Castro Rodrigues Sette; que assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Pedro Justiniano dos Santos e Tamerindo F. de Oliveira; que, por igual, occuparam na mesa seus respectivos logares. Foi lida, posta em discussão, e sem debate approvada a redacção da acta da assembléa geral ordinaria; de 10 de fevereiro de 1916 e assignada a seguinte declaração do Sr. Francisco da Fonseca Moraes Galvão: «Requeiro que conste da acta a seguinte declaração: havendo o abaixo-assignado comparecido á assembléa de 10 do corrente mez, teve necessidade de se retirar da reunião; de modo que só pela leitura dos jornaes tomou conhecimento de que o Dr. Cardoso de Mello propuzera que se algum dos associados presentes não ratificasse as accusações feitas na imprensa, ficaria como certo ser calunnia tudo quanto fôra dito sobre a accção da directoria. Requeiro, pois, constar da acta que si presente fosse á reunião, me absteria de votar essa accusação, mesmo velada, a um dos mutuaristas

do monte-pio, S. Paulo, 26 de fevereiro de 1916. — *Francisco da Fonseca Moraes Galvão*. Em seguida, o Sr. presidente, declarou que, na forma do edital de convocação, a presente assembleia tinha por fim tomar as Srs. associados conhecimento, e deliberarem, sobre um projecto de reforma dos estatutos sociais apresentado pela directoria, o qual tinha sido publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, de 23 de fevereiro; e que, juntamente com o parecer do conselho fiscal, sobre o mesmo, acompanhado de emendas, estava sobre a mesa; o mais que, sendo esta a 3ª convocação, a assembleia passava a deliberar sem necessidade da verificação do numero de associados presentes ou representados por procuradores. Pediu a palavra o Dr. Aureliano Botelho, que apresentou uma indicação para que fosse nomeada uma comissão para verificar o numero, validade e poderes das procurações apresentadas á assembleia. Apoiando a indicação, o Dr. Juvenal Malheiros apresentou outra para que fosse nomeada uma comissão para dar parecer sobre o projecto de reforma apresentado pela directoria, suspendendo-se a sessão. Aberto debate sobre a materia das indicações, manifestaram-se diversos socios; sobre ellas, tendo afinal o Dr. Cardoso de Mello Netto declarado quanto á indicação do Dr. Botelho que, conquanto em reunião recente já se tivesse á assembleia manifestado em relação ao numero e validade das procurações apresentadas á mesa; e quanto á indicação do Dr. Malheiros, deve estar já á assembleia sufficientemente conhecida do projecto de reforma pela sua publicação antecipada no jornal *O Estado de S. Paulo* de modo a poder amplamente discutil-o na presente reunião; a directoria, cujo unico fim; sempre foi o de collocar a sociedade em pé de estabilidade e prosperidade, executando, quer projecto seu, quer o que fosse apresentado e approvado pelos Srs. associados; não via inconveniente em ser suspensa a sessão para dia e hora designados no acto pela mesa. Postas em votação as indicações dos Drs. Botelho e Malheiros são ellas approvadas, tendo o Sr. presidente accedido á indicação feita pelos oradores, com applausos da assembleia dos seguintes nomes para fazerem parte da comissão encarregada de verificar o numero e validade das procurações apresentadas á mesa e constantes do livro de presença, dar parecer sobre o projecto de reforma dos estatutos sociais, apresentado pela directoria, e propor outras medidas que julgar convenientes: Dr. Moretz Lohm de Castro; Dr. Moraes Mello Junior; Dr. Sampaio Vianna; Dr. Alfredo Jordão e Dr. Juvenal Malheiros. Por indicação da assembleia; ficou tambem fazendo parte da comissão o Dr. Rodrigues Sette. Pediu a palavra, pela ordem, o Dr. Manoel Chrysostomo de Almeida, que atacou os actos da administração. O Sr. presidente; declarou que a manifestação do Sr. associado Dr. Almeida será recebida pelos associados na consideração que a cada um merecessem as suas palavras. O Dr. Cardoso de Mello Netto; declarou que em tempo opportuno, na presente assembleia; responderia ás palavras do Dr. Almeida. Em seguida; o Sr. presidente suspendeu a sessão; designando o dia 13 de março proximo, ás 11 horas; na sede social; e incontinentemente communicou á directoria a resolução da assembleia para o fim de dar publicidade á resolução. E para constar eu, Tancredo F. de Oliveira lavei a presente acta; que depois de lida e achada conforme vaa assignada pelos membros da mesa; para isso autorizados pela assembleia. S. Paulo; 26 de fevereiro de 1916. — (Assignados) P. C. Reuz Sette. — *Pedro Justiniano dos Santos*. — *Tancredo F. Oliveira*. Nada mais se continha e declarava na dita acta do livro que me foi apresentado e da qual fiz extrahir a presente publica forma; que em tudo vae igual e conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. S. Paulo, 20 de março de 1916. Eu, Felinto Lopes; primeiro tabellião interino; a subscreevi, conferi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. — *Felinto Lopes*.

S. Paulo, 20 de março de 1916. — *Felinto Lopes*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM CONTINUAÇÃO.
REALIZADA AOS 13 DE MARÇO DE 1916

Aos treze dias do mez de março de 1916, ás onze horas e 45 minutos, na sede da sociedade, á rua Quintino Bocayuva, n. 4; sobrado; 1º andar, presentes mil trescentos e setenta associados, sendo pessoalmente cento e oitenta e quatro e mil cento e oitenta e seis representados por procuração, conforme consta do livro de presença ás assembleias geraes assumiu a presidencia o Dr. Primitivo de Castro Rodrigues Sette, acompanhado dos Srs. Pedro Justiniano dos Santos e Tancredo F. de Oliveira, que constituiram a mesa da assembleia geral do 26 de fevereiro ultimo, da qual a presente era continuação. Lida a acta da assembleia anterior, de 26 de fevereiro, foi a mesma approvada unanimemente, ficando consignada a re-estificação pedida pelo associado Dr. Cavalcanti Pessoa e referente ao facto de ter sido o primeiro que indicou a nomeação

de uma comissão para verificar as procurações apresentadas á assembleia. O Sr. presidente annunciou que estava sobre a mesa o resultado dos trabalhos da comissão constituida na assembleia de 26 de fevereiro, para proceder á verificação das procurações e dar parecer sobre o projecto de reforma dos estatutos sociais apresentado pela directoria. E, após, deu a palavra ao relator da comissão, na parte referente á materia, Dr. João Mauricio de Sampaio Vianna, o qual leu o parecer do teor seguinte: «A comissão que está subscreeve nomeada pela assembleia geral para proceder á verificação e exame das procurações com que muitos dos Srs. mutuários se teem feito representar em assembleias desta sociedade, afim de habilitar esta assembleia a julgar da validade das mesmas; depois de examinar pqr dois dos seus membros indicados, por uma das procurações que se acham archivadas no escriptorio da sociedade, assim como o livro de inscripções, livros da escripturação e demais documentos, verificou o que se segue: a) que as procurações que foram exhibidas e que concorreram para as deliberações tomadas nas ultimas assembleias, a contar da realizada aos dezolito de dezembro de 1914, inclusive esta, eram em numero de 1.014 com pequeno decréscimo em seu numero daquella data para o presente; b) que posteriormente, tendo decahido mutuários em numero de 94, ficou aquelle numero reduzido a 950; c) que os mutuários representados por procurador, o foram por instrumentos do proprio punho, na maioria, e outros publicos, outorgados aos Drs. Eloy de Miranda Chaves, Arnolfo Rodrigues de Azevedo, João Alvares Rubião Junior, José Candido de Souza, José Abrantes e coronel José Guerner de Almeida, sendo que na sua maioria apparece como outorgado o Dr. Eloy de Miranda Chaves e tendo estes substabelecidos os poderes conferidos, nos Srs. José Guerner de Almeida e Tancredo Ferreira de Oliveira, ao primeiro 441 e ao segundo 242; d) que existem mais 61 procurações outorgadas ao Sr. Eduardo Augusto Browne e 202 ao Sr. João Baptista da Silva Pereira, as quaes sommadas aquellas, dão o total de 946 votos por procuração ou 950, desde que se acrescente a este total mais os quatro votos dos outorgados procuradores acima referidos; e) que tanto as procurações como os substabelecimentos, encerram poderes para representar em todas as assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias, e reformar estatutos, como se vê do texto de uma dellas que é o mesmo na quasi totalidade das procurações, e que vae transcripto em seguida, nestes termos — Nomeio meu bastante procurador, na cidade de S. Paulo, Capital do Estado, ao Sr. ... para o fim especial de me representar em todas as assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias da sociedade de seguros mutuos Monte Pio da Familia, votando; approvando contas e quaesquer deliberações, actos de administração e reforma de estatutos; para o que concedo poderes especiais e illimitados, havendo por bem feito, o que fizer o meu dito procurador, que poderá substabelecer esta e os substabelecidos em outros. Em algumas procuração, em numero de seis ou dez ao envez de outorgar poderes especiais para reforma de estatutos outorgam poderes para exercerem os direitos que competirem na qualidade de socio e praticar todos os actos relativos ao desempenho do mandato, mesmo que não tenham sido expressamente consignados; f) que todas as procurações trazem datas anteriores a 18 de dezembro de 1914, tendo as firmas reconhecidas por tabellião desta cidade e muitas tambem por tabellião do domicilio do outorgante; g) que foram outrosim verificadas e consideradas validas 29 procurações a favor do Dr. Aureliano Botelho e sete a favor do Sr. Horacio Guimarães. São estas as informações que pôde a comissão prestar á assembleia e salvo qualquer engano que decerto não terá grande importancia, está ella á disposição dos Srs. mutuários para prestar qualquer esclarecimento que se torne necessario. Em tempo: acompanha este, uma lista dos nomes dos socios que outorgaram poderes, em 32 laudas de papel, com os respectivos numeros de matricula e assignalados os mutuários decahidos. S. Paulo, 13 de março de 1916. (assignados). — P. C. Rodrigues Sette. — Sampaio Vianna. — Alfredo R. Jordão. — Juvenal Malheiros. » A requerimento do Dr. Cardoso de Mello Netto, foi posto em discussão, preliminarmente, o parecer da comissão sobre as procurações. O Dr. Albuquerque Pessoa, em discurso, impugna a validade de 946 procurações constantes do livro de presença, de que eram portadores os Srs. coronel José Guerner de Almeida, Tancredo F. de Oliveira, Eduardo Browne e outros, sustentando que «eram procurações para fim especial e já estarem caducas por terem sido apresentadas e usadas na anterior reforma de estatutos de 18 de dezembro de 1914. » O discurso do orador provoca agitação na assembleia, tendo o associado Dr. Raul Cardoso pedido á casa que se conservasse dentro da ordem, sem o que não seria possível deliberar, e declarando na mesma occasião o Dr. Juvenal

Malheiros que a comissão de que fazia parte negava sua solidariedade á qualquer acto de violencia ou simples descorresia entre os Srs. associados. Nessa occasião o Dr. Rodrigues Sette declarou que desistiria de presidir a assembléa, si se reproduzisse o incidente que o levava a suspender a sessão por 15 minutos, levantando-se protestos geraes affirmativos do proposito em que estavam todos os presentes de prestigiar a acção da mesa no exercicio da sua primordial função de mantenedora da ordem. Em seguida o Dr. Raul Cardoso, pedindo a palavra, disse em resumo: «Não tem fômente algum de justiça e não encontra o menor apoio nas disposições do nosso direito a impugnação que acaba de ser feita pelo Dr. Cavalcanti Pessoa ás procurações outorgadas por 916 de nossos consocios. É indiscutível o direito dos associados de se fazerem representar nas assembléas geraes, ordinarias ou extraordinarias, por procuradores; direito assegurado pelos seguintes artigos dos estatutos vigentes: Art. 48. Todas as deliberações serão tomadas por maioria dos sócios presentes á assembléa, pessoalmente ou por procuração; art. 49. Os socios podem fazer-se representar por procurador bastante, contando que seja tambem sócio o mandatario. Nem, aliás, se nega, por enquanto, tal direito aos associados; o que se pretende é que as procurações por elles outorgadas *caducaram*... Francamente, desconhece o orador os meios pelos quaes se opera essa *caducidade* de que o direito não cogita. Para não cansar os Srs. socios com longas exposições tebricas relativas ao mandato, sua constituição e modos de extinção, pedio venia para limitar-se ás disposições do nosso Código Civil; que, nos arts. 1.288 a 1.330, consubstanciou o direito vigente sobre a materia. Das citadas disposições se vê que o mandato se opera quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar actos ou administrar interesses». Todos e quaesquer actos podem, pois, ser praticados por procuração, sendo esta o instrumento do mandato, que, de resto, pôde ser até verbal. A procuração pôde ser outorgada por instrumento publico «por tabellião» ou particular do proprio punho do mandante. O instrumento particular deve conter a designação do Estado, da cidade ou circumscripção civil em que fôr passado, a data, o nome do outorgante, a individuação de quem seja o outorgado, e bem assim o objectivo da outorga, a natureza, a designação e a extensão dos poderes conferidos. Para valer contra terceiros precisa do reconhecimento da firma. Isto posto, inquire o orador: porventura as procurações atacadas não estarão nas condições expostas, que são as exigidas por lei? Porventura os mandantes não se acham no gozo dos direitos civis, e no de socios do montepio? Porventura os mandatarios não estão em idênticas condições? A comissão nomeada para proceder á verificação e exame das procurações, depois de examinar um por um os instrumentos que se acham archivados no escriptorio da sociedade, e bem assim examinar o livro de inscripções, os livros de escripturação e demais documentos affirma: (o orador lê e commenta o parecer da comissão já aliás transcripto). Ora, se os mandantes eram socios e estavam em dia, e se os instrumentos do mandato se revestiam das formalidades legais, continham os poderes referidos, e eram conferidos a socios que tambem se acham quites com a sociedade, não ha como excluir os da assembléa, e cumpre ao Dr. presidente dar por verificadas as procurações para que os mandatarios exerçam seu direito como entenderem. Pretender sujeitar a validade dessas procurações ou o reconhecimento da extensão dos seus poderes ao julgamento dos socios presentes, em sua maioria leigos, e em numero insignificante (menos de 200) em relação a totalidade dos socios (mais de 3.000) e mesmo dos mandantes (950), tôra praticar uma violencia incompativel com os nossos fôros de povo civilizado.

Fundado realmente em que disposições de lei ou dos estatutos, um numero de socios que não representa a decima parte de totalidade delles se arrogaria o direito de não admitir (o que os estatutos e a lei permitem) que os socios em numero de 950 se façam representar por procuradores com poderes bastantes e com instrumentos revestidos de formalidades legais? É muito de notar-se que, ainda quando pudesse haver perigo de excesso de mandato (o que não se pôde conceber deante dos termos das procurações — para represental-os em todas as assembléas geraes, quer ordinarias, quer extraordinarias, votando, approvando contas, e quaesquer deliberações e reforma de estatutos) esse excesso não affectaria a sociedade, nem o direito dos outros socios, e sim só os interesses dos mandantes que poderia haver do mandatario perdas e danos. Tratando-se, como incontestavelmente se trata, de um mandato especial, para representar o mandante em todas as assembléas geraes, ordinarias ou extraordinarias, do montepio, e sem determinação de prazo, o mandato só se extingue pela revogação ou renuncia, morte ou interdição de uma das partes, e mudança de estado, que inhabilita uma

das partes de conferir ou exercer o mandato. Não tendo occorrido nenhum desses casos, o mandato está de pé e não ha forças humanas que o possa destruir. Pretende o Dr. Pessoa que o mandato está extinto pela *conclusão do negocio*... mas, o negocio, no caso, é—representar o mandante em todas as assembléas geraes, ordinarias ou extraordinarias, votando quaesquer deliberações, reforma de estatutos, etc. Ora, estamos justamente em uma assembléa geral extraordinaria cujo fim é a reforma de estatutos... mas, argumenta-se, na vigencia do mandato houve já uma reforma de estatutos. Não ha duvida. As procurações, porém, não limitam os poderes do mandatario a uma reforma ou a um certo numero de reformas de estatutos. Antes dão poderes para representar o outorgante em todas as assembléas geraes extraordinarias, votando quaesquer deliberações e reforma de estatutos... São procurações com poderes illimitados para agir em nome do mandante como sócio do «Monte Pio», exercendo todos os direitos que nessa qualidade lhe pertencam emquanto houver assembléas geraes da referida associação. Em summa, seria clamoroso que se pretendesse, para servir interesses de um dos grupos em que infelizmente se dividiu a sociedade, excluir da assembléa mandatarios legitimos, portadores de instrumentos legais de procurações de mais de 900 socios. Isso decerto não se fará. O orador desafia os juristas presentes a contestarem o que vem de dizer. Aqui estão o Dr. Souza Lima, o Dr. Juvenal Malheiro, o Dr. Sampaio Vianna e o proprio illustre presidente da assembléa, muito digno membro do nosso Tribunal de Justiça. Nenhum delles será capaz de subscrever com a responsabilidade de seus nomes conclusões contrarias áquellas a que vem de chegar o orador». O Dr. Cunha Motta, portador de 114 procurações de mutuários de Santos, levantou-se, após, para responder as palavras do Dr. Raul Cardoso. Disse esse Sr. associado que era medico e não tinha a pretensão de discutir o ponto juridico, entrando em scena alheia, mas só queria fazer notar que as procurações por elle trazidas á assembléa tinham sido conferidas expontaneamente por mutuários que um a um tinham ido ao seu consultorio medico solicitar-lhe o favor de os vir representar na presente assembléa geral, ao passo que as demais procurações eram procurações solicitadas por amigos e agentes da directoria e não se referiam especificadamente á assembléa de hoje. Sentando-se o Dr. Cunha Motta, estabeleceu-se largo debate sobre o assumpto, acalorando-se por vezes a discussão em que tomaram parte os socios Dr. Raul Cardoso, Dr. Albuquerque Pessoa, Dr. José Pedro de Castro, Dr. José Benedicto dos Santos, Dr. Cardoso de Mello Junior, Dr. Martin Francisco Sobrinho, Meira de Vasconcellos, José da Cunha Freire, Dr. Sampaio Vianna, coronel Raposo de Almeida, Dr. Duarte Miranda, Dr. Aureliano Botelho e outros associados. Dividiam-se as opiniões na questão de saber-se, á vista do parecer da comissão, relatado pelo Dr. Sampaio Vianna, a mesa não tinha outra cousa a fazer senão dar por verificadas as procurações de que no mesmo se tratava, e, verificando por si, ou mandando-o fazer pela mesma commissão, si as procurações apresentadas no correr da presente sessão, continham os necessarios poderes e estavam revestidas das formalidades legais externas, passar a ordem do dia, consistente na discussão e votação da reforma dos estatutos, conforme sustentavam o Dr. Raul Cardoso, o Dr. José Pedro de Castro, o Dr. José Benedicto dos Santos, e outros; ou se devia a assembléa, formada somente dos socios presentes e das procurações em numero de cento e poucas, apresentadas no decorrer da presente sessão, decidir por maioria sobre estarem ou não legitimamente representados 900 e muitos socios outorgantes das procurações alludidas no parecer do Dr. Sampaio Vianna, como opinavam o Dr. Martin Francisco, o Dr. Sampaio Vianna, e outros; surgindo ainda um terceiro alvitro, que chegou a ser objecto de uma indicação do Dr. Meira de Vasconcellos — de se delegar ao presidente da assembléa o poder de decidir o assumpto com voto singular e inappellavel. A proposta do socio Meira de Vasconcellos suscitou numerosos protestos, tendo-se a respeito manifestado varios associados em termos com os quaes o Sr. Dr. Rodrigues Sette se considerou melindrado. Declarou então o Sr. presidente que resignava e desta vez, definitivamente, o seu logar. E de facto abandonou a mesa e logo após a sala da assembléa, sendo neste proceder imitado por varios socios. Logo após haver o Sr. Dr. Rodrigues Sette abandonado seu logar na mesa, levantou-se o socio Dr. José Benedicto dos Santos e propoz que fosse aclamado para presidir a assembléa o associado Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho. Aclamado pelos associados que em grande maioria se haviam conservado em seus logares, o Dr. Rodrigues Alves Sobrinho assumiu a presidencia e convidou os secretarios a continuarem a prestar os serviços que vinham dispensando á sociedade desde o inicio da presente assembléa; e, attendido por elles, mandou proceder á chamada pelo livro de presença, para verificação do numero de socios que se conservavam no recinto. A cha-

mada accusou a presença pessoal de cento e vinte cinco associados e a de mais 947 representados por procurações. Nomeou o Sr. presidente uma comissão composta dos Drs. José Benedicto dos Santos, Armando Azevedo e Raul Jordão da Magalhães para dar parecer sobre as procurações apresentadas durante a presente sessão, declarando verificados, à vista das informações de facto constantes do parecer dos Drs. Rodrigues Sello, Sampaio Vianna, Alfredo Jordão e Juvenal Malheiros, os poderes das demais procurações, e suspendendo a sessão por 10 minutos. Reaberta a sessão, foi lido o parecer concluindo pela validade de todas as procurações apresentadas no decorrer da presente sessão em numero de 150, sendo 114 de que é procurador o Dr. Cunha Motta, de 13 de que é procurador o Sr. Alfredo V. de Arantes, de 4 de que é procurador o Sr. Ganymedes Villaga, de 3 de que é portador o Dr. Aureliano Botelho, de 7 de que é portador o Sr. José André de Maia Filho, de 2 de que é procurador o Sr. coronel Raposo de Almeida e de 7 de que são procuradores respectivamente os Srs. Dr. Raul Cardoso, Dr. Juvenal Malheiros, Dr. Remigio Gomes Guimarães, Manoel Elias Ruiz, Josué Emygdio Vasco de Toledo, Helio Monzoni e Benedicto Duarte Passos; pelo que o Sr. presidente annunciou que se ia á *ordem do dia*. O Sr. presidente declarou estarem sobre a mesa o projecto de reforma de estatutos, com parecer e emendas do conselho fiscal, e o substitutivo da comissão nomeada pela assembléa para dar parecer sobre a reforma. O Dr. Cardozo de Mello Neto, pedindo a palavra, propoz fôsse dada preferéncia para discussão e votação do substitutivo da comissão. Concedida pela casa a preferéncia pedida, o Dr. Cardozo de Mello Neto, fallando longamente, disse, em resumo, o seguinte: «Que a comissão em vez de apresentar emendas ao projecto de reforma de estatutos da directoria, ou aos proprios estatutos em vigor, preferiu apresentar um substitutivo, ou projecto de estatutos completo, fazendo acreditar que tinha feito uma reforma completa do «Monte-Pio da Familia», o que, entretanto, não se dava, pois o substitutivo apresentado pela comissão apenas alterava alguns pontos dos estatutos, deixando o resto inteiramente intacto; que sobre o ponto capital da reforma — a *unificação das séries* — o substitutivo concorda com o projecto *fica a directoria autorizada a transferir para a primeira série todos os socios da actual segunda série; os que pertencem ás duas séries actuaes ficarão com dous numeros na nova primeira séries*; que, como se vê, a differença unica entre o projecto e o substitutivo está em que o projecto falla em tres mil contribuintes, ficando os remidos da primeira série addidos á mesma, ao passo que a comissão reduz de facto a série a 2.529 no maximo, pois include nella a classe dos remidos em numero actualmente de 471, impedindo com tal dispositivo a possibilidade de uma arrecadação de quotas correspondente a tres mil pessoas, ou sejam 45:000\$, e reduzindo-a a 37:935\$000 no maximo, em manifesto detrimento da renda social; que o substitutivo mantem a creação de novas series (art. 2º dos actuaes estatutos) e crea logo uma segunda serie, ao contrario do projecto da directoria, no qual não se cogitou de novas series, não só por ser a época impropria para tentativa de formação de novas series (o que a necessidade da unificação das actuaes por si só evidencia) como por entender a directoria que o sistema de series de pessoas de *qualquer idade e pagando identica contribuição* é apenas um sistema de transição para o seguro de vida em que o *segurado paga uma contribuição correspondente á idade e ao valor do seguro*; que o substitutivo, no art. 7º, parece fundir todos os *fundos sociaes* e consignar-los á *caixa*, que vai fazendo o pagamento dos peculios e os das *peças gerues*, levando os lucros *excedentes* (?) ao fundo de reserva, de onde só se poderia concluir que a illustre comissão que a elaborou considera inconveniente a escripturação como tem sido feita até aqui, por partidas dobradas, com individuação, precisão e clareza, e se contenta com uma escriptura rudimentar de dinheiro entrado, de um lado, e dinheiro sahido, de outro; que o substitutivo é neste ponto tão obscuro que elle orador lamenta não estar presente membro algum da comissão para esclarecel-o, e á assembléa, sobre o verdadeiro sentido da disposição e vantagens collimadas pela reforma; que o art. 8º do substitutivo faz uma promessa de augmento de peculio *na proporção dos lucros sociaes*, mas não determina o modo de se tornar effectiva a realização desses lucros, sendo que os estatutos em vigor não contêm mais essa promessa, por ter sido considerada de ha muito inteiramente illusoria; que o 1º do art. 9º decreta tenha cada serie escripturação separada, o que está em evidente contradicção com o art. 7º, que determina a fusão de todos os fundos sociaes; que o art. 13 limita as novas inscripções a candidatos residentes nos Estados de S. Paulo, Minas, Rio e Paraná sem existir motivo algum para dar preferéncia, que, em relação aos Estados do Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Pernambuco e Bahia, é até odiosa,

visto como a quarta parte dos socios do «Monte Pio da Familia» pertence a esses Estados excluidos, os quaes pela sua crescente prosperidade, condições climatericas, e vigor de seus habitantes, forneceram á sociedade um nucleo escolhido de socios, que pagam regularmente suas contribuições e apresentam uma média de mortalidade inferior á de muitos outros logares; que o art. 15 augmenta o prazo de tolerancia, determinando, mais, que os beneficiarios do associado falecido dentro deste prazo fiquem com direito á quarta parte do peculio, quando é certo que nenhum socio reclamou até o presente sobre a escassez do prazo para pagamento de quotas, considerando sufficiente o de 20 dias, e por outro lado não ha razão alguma para dar ao beneficiario do associado retardatario o direito á quarta parte do peculio, pois, pelo sistema mutuo, ou ha chamada, e o peculio deve ser integralmente pago, ou não ha, e então a sociedade não tem donde tirar a metade, ou a quarta parte de um peculio que não se formou, a não se admittir a absurda hypothese do fundo do peculio ou de reserva entrar integralmente com esse dinheiro; que o art. 21 dispõe que «aos pretendentes á remissão na actual 2ª serie serão creditadas, como deposito, as quantias com que tiverem contribuido para a sua remissão, esquecendo-se a comissão de que esse credito importaria em 157:080\$ (308 socios com direito á remissão a quem seriam creditadas 34 quotas de 15\$ ou sejam 510\$ a cada um); que poderam ser retirados incontinentemente pelos socios seis que lhe eram creditados como deposito, impondo á sociedade um grande e inutil sacrificio; que a respeito da redução do numero de directores, denominação, attribuições e deveres dos mesmos, o orador, que faz parte da administração do «Monte Pio», pede licença apenas para ponderar, que as attribuições e deveres dos directores são conservados sem alteração, mudados unicamente os nomes, e em relação á redução do numero de cinco a tres, a economia que o substitutivo consigna é apenas de 300\$ mensaes, em confronto com o projecto do conselho fiscal, que está sobre a mesa desde o inicio da presente assembléa em 26 de fevreiro; que a unica modificação no capitulo referente ás assembléas geraes é a relativa á prohibição de se poderem fazer os Srs. socios representar por procurador bastante, providencia que aberra da todos os principios juridicos, e só poderia ter o effeito de sujeitar os altos interesses da sociedade ao azar do interesse ou capricho de qualquer maioria ocasional, impedindo praticamente a representação dos socios do Rio Grande do Sul, Bahia e Pernambuco, que hoje constituem a quarta parte dos associados do «Monte Pio da Familia», e tornando por isso ainda mais odioso o projectado cancelamento dos candidatos desses Estados da lista das novas inscripções; que o substitutivo parece ter querido condensar nas *disposições transitórias as medidas salvadoras*, sem as quaes não poderia continuar a viver o «Monte Pio da Familia»; que, assim, o art. 50 decreta que os fundos sociaes só sejam empregados em determinadas acções de companhias e apolices da União e do Estado de S. Paulo, ordenando o art. 51 a *liquidação dos negocios de outra natureza em que estejam empregados fundos da sociedade, para dar-lhes o destino previsto nestes estatutos*, o que revela o desconhecimento completo (extranhavel da parte de cavalheiros a quem a assembléa confiou missão tão elevada qual a do estudo da reforma dos estatutos sociaes) de que os fundos do «Monte Pio» tem sido exclusivamente empregados em apolices da União e do Estado de São Paulo, certo como é que a directoria não usou jámais da autorização que tem de empregar-los em acções de determinadas empresas, ou em emprestimos sobre primeira hypotheca de predios em S. Paulo, não havendo, pois, e não tendo jámais havido, transacção alguma que possa ou precise ser liquidada de accordo com a analysada disposição do substitutivo; que o art. 52 estatue que «os pagamentos dos peculios em atraso, como os dos sinistros que forem occorrendo, até fiquem em dia, serão feitos com o producto de cinco chamadas mensaes, concorrendo os socios com tres entradas (45\$000) e a caixa com a quantia correspondente a duas chamadas (30\$000), podendo ser augmentadas ou diminuidas conforme as conveniencias da occasião, saltando á intelligéncia que, applicada a disposição, ter-se-hia o seguinte mathematico resultado: são 47 os fallecimentos não chamados; calculados em 48 (que é média muitissimo favoravel) os fallecimentos já occorridos e a occorrerem durante o corrente anno, tere-mos em 31 de dezembro de 1916 mais ou menos 95 fallecimentos; desses 95 a sociedade terá pago com o dinheiro de chamadas de quotas apenas 36 peculios (1.080:000\$000), solvendo com dinheiro da caixa (fundo de peculio ou de reserva) 24 peculios no valor de 720:000\$; em resumo, o anno de 1916 findaria com 35 fallecimentos em atraso e a caixa (fundo de peculio) desfalcada em 720:000\$; o anno de 1917 começaria com 35 peculios em atraso, os quaes, accrescidos 48 a occorrerem no anno, elevariam o total a pagar, até 31 de dezembro de 1917, a 83; destes, pelo substitutivo, serão pagos, com chamadas de quotas, apenas 36 (1.080:000\$000) e

com o fundo de reserva mais 24 (720:000\$000), o que quer dizer que ao findar o anno de 1917 se teria esgotado inteiramente o actual fundo de peculio, ficando em atrazo ainda, com toda probabilidade, o pagamento de 23 ou 24 peculios; que, determinando sejam feitas as arrecadações *quanto possível* por bancos ou casas commerciaes de reconhecida idoneidade, recolhendo-se os saldos mensalmente á caixa, o art. 51, prescreve uma providencia que tem sido invariavelmente seguida pela administração, pois a verdade é que os saldos em poder dos agentes e bancos são recolhidos logo após a chamada, a sude, e, nestas os saldos são *diariamente* recolhidos aos bancos, como demonstram a escripta social e o boletim *diário* do movimento da caixa, feito pelo director-thesoureiro e á disposição dos Srs. associados; que, recomendando a directoria a *reducção quanto possível* das despesas actuaes, o substitutivo não faz afinal sinão deixar o assumpto ao criterio da administração que, seja elle qual for, ha de dispensar sempre o que se lhe afigurar necessario para a boa marcha dos negocios e prosperidade da associação, sujeitando seus actos, em tempo, á apreciação e julgamento da assembléa geral, como se tem feito até ao presente em relação a todas as rubricas de despesas, inclusive as relativas á aluguel de casa e vencimentos de empregados, que a administração tem procurado e procurará ainda reduzir quanto possível, mas não seria possível reduzir a *menos da metade*, como pretende impôr o substitutivo, a não ser transportando a sede social para fóra do centro da cidade e sujeitando-se a sociedade a funcionar com um pessoal inferior em numero e em competéncia ás necessidades iniludiveis; que, pelos motivos expostos, o orador entendia que o substitutivo da comissão devia ser rejeitado, lamentando não esilvesse presente membro algum da comissão que o confeccionara, ois, julgando-os de boa fé, estava certo de lhes obter a adhesão para a boa causa que ora está defendendo. Ninguém mais pedindo a palavra, foi posto a votos o unanimemente rejeitado o substitutivo, tomando parte na votação 125 associados presentes, e 947 representados por procuração. A seguir, o Sr. presidente annunciou a discussão do projecto de reforma apresentado pela directoria, com parecer e emendas do conselho fiscal; tendo o Dr. Cardoso de Mello Netto fundamentado suas principaes disposições pela forma seguinte: «o projecto da directoria consiste em duas capitales providencias: 1.ª unificação das séries e determinação do *quantum* do peculio; 2.ª criação da carteira actuarial. Em relação ao primeiro ponto, não ha divergencia entre os socios: a propria comissão encarregada de dar parecer sobre o projecto da directoria propõe, no substitutivo que apresentou, a *unificação das actuaes séries*. Quanto ao peculio, o projecto faz-o depender da arrecadação das quotas. O art. 9.º determina que o peculio continue a ser de 30:000\$ desde que essa importancia seja conseguida com 80 % das entradas por fallecimento, reduzindo-o proporcionalmente, na hypothese contraria. Nem póde ser de outro modo em uma sociedade mutua, em que ha unicamente a união e solidariedade dos socios que garante a effectividade do peculio. Unificadas as séries, os Srs. socios continuarem a contribuir regularmente: o peculio se conservará na importancia actual; do contrario, terá fatalmente de ser reduzido. E quanto aos peculios ainda não chamados, o projecto da directoria pensa resolver a situação normalmente, isto é, *fazendo as chamadas e pagando os peculios á proporção que as chamadas se forem liquidando*. A essencia da instituição do mutualismo é esta: o peculio não chamado o não arrecadado não é divida da sociedade; cada socio é que deve aos beneficiarios da associação a contribuição ainda não arrecadada. A sociedade só deve os peculios chamados, arrecadados e não pagos. A criação da carteira actuarial é lembrada pela honrada Inspectoria Geral de Seguros, que, tendo perfeito conhecimento do estado social, e sendo como é autoridade em materia de seguro, mandou ao «Montepio» o seguinte officio, tomada pela directoria na alta consideração que a reconhecida competéncia do seu autor impõe: «Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1916. Srs. directores da sociedade «Monte Pio da Família». Tendo esta Inspectoria tomado conhecimento das informações constantes do vosso officio de 21 de dezembro proximo passado, havendo outrossim tres dos membros da vossa administração comparecido á esta repartição para uma conferencia a respeito da situação da sociedade, em face do plano de operações que até hoje tem adoptado, devo aconselhar-vos a remodelação desse plano, porquanto, desde que os segurados não attendam aos pagamentos das quotas pelos fallecimentos que se forem verificando, não será possível a sociedade satisfazer o pagamento dos seguros conforme o actual plano, vindo, cada vez mais, a ser sacrificado o fundo de peculio que constitue a sua reserva e a ser finalmente inteiramente esgotado. O numero de chamadas a que a sociedade tem procedido regularmente todos os mezes não corresponde á mortalidade ve-

rificada e nem será possível que mediante um premio annual de 519\$ possa ser mantido um seguro integral de 30:000\$000. E, pois, conveniente que seja adoptada uma remodelação de forma a poder a sociedade satisfazer os fins para que se instituiu, e estudados planos de seguros mediante premios fixos, calculados sobre bases de mortalidade, para que possa futuramente não estar na dependencia de arrecadação para satisfazer a pagamentos de seguros instituidos. Poderão mesmo as tabellas comprehender seguros de menor importancia, pois nem a todos é facil manter um seguro da importancia elevada de 30:000\$000. Saudações. (Assignado). *Pedro Vergne de Azevedo*, inspector de seguros. A carteira de seguros de vida será regulamentada sobre as bases technicas actuariaes. Della não poderá advir prejuizo algum para a sociedade; é uma classe de seguros conhecidissima no mundo inteiro, e que está organizada sob bases hoje consideradas rigorosamente mathematicas. O Dr. José Pedro de Castro, apoiado pelo Dr. Raul Cardoso, fundamenteou uma emenda ao projecto da directoria, no sentido de ser conservada a 2.ª série para o maximo de 1.200 socios, elevada a contribuição por fallecimento a 35%, e conservado o peculio de 30:000\$000. O Dr. Rodrigues Tunduva, em addendo ao parecer do conselho fiscal, propõe que a assembléa fixe o honorario de cada um dos membros do mesmo conselho em 100\$ por mez. Ninguém mais pedindo a palavra, é posto em votação o projecto da directoria com o parecer do conselho fiscal, salvas as emendas, sendo unanimemente approved. O projecto approved é do teor seguinte: «Art. 1.º A sociedade de seguros mutuos «Monte Pio da Família», fundada nesta capital do Estado de S. Paulo, aos 8 de dezembro de 1909, reger-se-ha pelas disposições destes estatutos e pelas leis que lhe forem applicaveis. Art. 2.º São seus fins: a) proporcionar um peculio aos beneficiarios dos seus socios, no caso de fallecimento destes, qualquer que seja a causa da morte, excepto dando-se esta por suicidio dentro do primeiro anno da vigencia do contracto. I — Todos os socios actualmente inscriptos e os que vierem a se inscrever até o maximo de 3.000 contribuintes, constituirão uma série unica. II — Para constituição dessa série fica a directoria autorizada a proceder á fusão das duas séries existentes, reunindo os seus fundos e os seus socios; b) instituir seguros sobre a vida de pessoas sem distincção de sexo, nacionalidade ou creença, mediante planos e tabellas devidamente organizados pela administração sobre bases technicas e previamente approveds pelo Governo. I — Fica creada uma carteira de seguros de vida a todo risco, a premio fixo, e autorizada a directoria a regulamentar a nas seguintes bases: a) poderão transportar-se para esta carteira e serão classificados pela idade que então tiverem, todos os socios do «Monte Pio da Família» que o desejarem, fazendo-se essa transferencia sem outra formalidade além da verificação do bom estado de saúde do socio, por medico da confiança da directoria; b) não terão direito ao recebimento do seguro os beneficiarios do segurado que se suicidar dentro do primeiro anno da sua inscrição ou transferencia para essa carteira; c) as pessoas inscriptas nessa carteira serão unicamente seguradas, não tendo direito a voto nas assembléas geraes, nem a serem votadas para quaesquer cargos da administração; d) as operações dessa carteira serão garantidas pelo fundo de peculio da sociedade até a importancia de 200:000\$000. A proporção que forem constituídas as reservas technicas na carteira actuarial, reverterá ao fundo de peculio a importancia porventura despendida até o maximo acima. II — A carteira a que allude o numero anterior começará a operar logo após a approvação, pelo Governo Federal, do respectivo regulamento. Artigo 5.º O fundo social será constituído pela joia de inscrição do socio na série unica, pelas contribuições destes, sempre que ocorrer fallecimento na série, pelas reservas technicas dos planos de seguros e pelos rendimentos dos haveres sociaes. Art. 6.º O fundo social será dividido em tres partes, constituindo respectivamente os fundos de peculio, de produção e arrecadação e de administração. O fundo relativo á carteira actuarial será escripturado de conformidade com a technica das respectivas operações. Art. 7.º O fundo de peculio é destinado exclusivamente ao pagamento de peculios aos beneficiarios dos socios fallecidos, não sendo permittido desviar-se delle qualquer quantia para fim diverso. O fundo de produção e arrecadação é destinado ao pagamento de todos os gastos inherentes á produção de socios e segurados e á arrecadação de joias, quotas, premios de seguros, e rendimentos dos haveres sociaes. O fundo de administração é destinado ao pagamento de todas as mais despesas da sociedade não discriminadas na alinea anterior, e de uma porcentagem de um por cento a cada director sobre o total das joias dos socios e segurados, a qual será retirada mensalmente, na proporção das novas admissões. Art. 8.º O fundo do peculio formar-se-ha com 50 % das joias dos socios da série unica,

60 % dos rendimentos dos haveres sociais, e 80 % das contribuições arrecadadas por ocasião de cada fallecimento. O fundo de produção e arrecadação será constituído com 25 % das joias dos socios da série unica, 50 % do excedente a 1:000\$000 nas joias pagas por prestações, 50 % das joias da carteira de seguros, 50 % da parte dos premios destinada a despesas da mesma carteira, 25 % dos rendimentos dos haveres sociais, e 10 % das contribuições por fallecimentos. O fundo de administração formar-se-ha com 25 % das joias dos socios da série unica, 50 % do excedente a 1:000\$000 nas joias pagas por prestações, 50 % das joias da carteira de seguros, 50 % da parte dos premios destinada a despesas na mesma carteira, 25 % dos rendimentos dos haveres sociais, e 10 % das contribuições por fallecimento. Art. 9.º O peculio na série unica será de 30:000\$000, desde que a porcentagem de 80 % de que trata a 1.ª parte do art. 8.º atinja a esta quantia. O pagamento será feito aos beneficiarios ou a herança do socio fallecido, após a habilitação julgada pela directoria, e só se tornará exigível noventa dias após a terminação da chamada da quota correspondente ao fallecimento do socio. § 1.º A directoria declarará annualmente, no mez de janeiro, e no corrente exercicio, logo após a aprovação destes estatutos, qual o peculio que fica fixado para os fallecimentos que ocorrerem durante o anno. Essa fixação será sempre submettida previamente á aprovação da Inspectoria de Seguros, e se fará mesmo quando não haja alteração no valor do peculio, sendo communicado aos socios na primeira circular de chamada que se seguir. § 2.º Quando se verificar pela arrecadação da ultima chamada liquidada do anno, que a porcentagem de 80 % do fundo do peculio não attinge a 30:000\$000, a directoria fixará o peculio, tomando por base o importe daquella porcentagem. § 3.º A differença que porventura for verificada entre o peculio fixado e efectiva arrecadação de quotas durante cada anno, será supprida pelo fundo de peculio. Série unica. — Da admissão deveres, direito dos socios e penas aos mesmos applicaveis. Art. 16. Na série unica a joia de inscripção de cada socio é de um conto de réis (Rs. 1:000\$000), quando paga no acto e de uma só vez. Poderá tambem ser paga por prestações, conforme a tabela do art. 12. A contribuição em virtude de cada fallecimento é de quinze mil réis (Rs. 15\$000). Art. 11. Poderão inscrever-se na série unica as pessoas que preencham as condições seguintes: a) ter 21 annos de idade no minimo e 55 no maximo; b) ter bom procedimento civil e moral; c) ter occupação licita que lhe garanta a subsistencia; d) estar em boas condições de saúde constatadas em inspecção por medico da confiança da sociedade. Art. 14, § 2.º Contribuir por ocasião de cada chamada de quotas posterior á sua aceitação como socio, com a quantia de quinze mil réis (Rs. 15\$000), dentro do prazo de vinte dias, a contar da data do convite feito pela directoria, por avisos directos e pela imprensa. Os avisos directos são feitos pelo correio; os avisos pela imprensa são publicados durante o prazo, duas vezes por semana, ás quintas e domingos, em um dos jornaes de maior circulação na capital do Estado de S. Paulo, e na cidade do Rio de Janeiro. A indicação dos jornaes officiaes da sociedade será feita ao socio na carta em que lhe for noticiada a sua inscripção, dando-se noticia por carta registrada de qualquer alteração que occorra dali por deante. Art. 15. O socio que não pagar a quota de 15\$000 (quinze mil réis) conforme o disposto no numero dois do art. 14, terá mais dez dias de tolerancia para fazer esse pagamento, mas durante essa tolerancia ficarão suspensos os seus direitos sociais enquanto não se quitar, não podendo tomar parte em qualquer deliberação da sociedade, nem ser votado para cargo algum, e si vier a fallecer sem que se tenha quitado, o beneficiario não terá direito ao peculio instituido. Art. 16. Quando o socio se obriga a pagar por prestações a joia de admissão, deverá effectual-las nos prazos fixados, conforme a sua proposta. Si não fizer o pagamento no tempo devido, terá uma espera de 30 dias, contados da data do respectivo vencimento. Durante esta espera, fica o associado mantido em todos os direitos sociais. Art. 19. Fica eliminado «ipso facto», perdendo o direito ao peculio e a qualquer reembolso, o socio que não pagar nos prazos fixados e respectivas tolerancias as contribuições devidas pela sua inscripção e por fallecimentos de socios (arts. 14, ns. 2, 15 e 16). (O paragrapho unico é supprimido). Art. 25, paragrapho unico. Os socios que se inscreveram e se mantiveram até esta data com direito a remissão na segunda série, ficarão remidos na série unica quando completarem dez annos da inscripção, isto é, em 1922. (O § 2.º é supprimido). Art. 26. Havendo menos de quinhentos (500) socios na categoria de remidos, e estando completo o numero do contribuintes, as vagas até attingirem aquelle numero, e no maximo de 16 annualmente, serão preenchidas por socios contribuintes, na forma seguinte: a) metade por ordem chronologica e numerica de inscripção; b) metade por sorteio entre os socios que já tiverem integrado a joia de inscripção. § 1.º O preenchi-

mento dessas vagas dar-se-ha no mez de junho de cada anno. A directoria avisará pela imprensa o dia designado, devendo o sorteio ser feito por cinco socios por ella escolhidos, e publicada no dia immediato a lista dos socios remidos. § 2.º No caso de não estar completo o numero de contribuintes o sorteio será proporcional ao numero existente. Art. 52. Em caso de dissolução da sociedade, os bens existentes e pertencentes a cada plano de seguro serão depois do solvido o passivo dos mesmos, partilhados proporcionalmente ás contribuições pagas pelos socios e segurados, entre os dos respectivos planos. Paragrapho unico. O beneficiario do socio ou segurado fallecido no dia da dissolução da sociedade terá direito ao peculio ou seguro. Art. 53. A sociedade manterá uma caixa de depositos facultativa aos socios, e destinada a manter-lhes a permanencia na sociedade, evitando a sua eliminação por falta de pagamento no tempo devido. Art. 54. A numeración da série unica será feita pela ordem chronologica de inscripção em ambas as séries, e será communicada em carta circular aos respectivos socios, não se fazendo, portanto, a substituição de suas apolices. § 1.º O socio pertencente actualmente a ambas as séries ficará com duas inscripções na série unica, pagando por dous socios, e tendo seus beneficiarios direito a dous peculios. § 2.º Para o effecto do preenchimento das vagas dos remidos, na forma do ar. 126, não haverá distincção entre os socios das actuaes séries. Art. 55. A directoria fica autorizada a adeantar aos beneficiarios do socio fallecido em pleno gozo de seus direitos até a importancia de cinco contos de réis (5:000\$), independente da respectiva chamada de quotas, e após a habilitação julgada pela directoria. Art. 57. Os fundos de peculios, e o da carteira actuarial poderão ser applicados em apolices da divida publica da União e dos Estados, em acções das Companhias de Estradas de Ferro Paulista e Mogyana e em emprestimos sob caução desses titulos ou sob primeira hypotheca de predios situados na capital de S. Paulo, sede da sociedade. S. Paulo, 22 de fevereiro de 1916. A directoria: (assignados) Dr. Arthur Fajardo, presidente. — Dr. C. Homem de Mello, vicepresidente. — Barão da Bocaina, director-thesoureiro. — J. J. Cardoso de Mello Neto, director-juridico. — Dr. A. Murtinho Nobre, director-medico. O parecer do conselho fiscal approvado é do teor seguinte: «O conselho fiscal, depois de ter lido attentamente o projecto de reforma dos estatutos apresentado pela directoria do «Montepio da Família», é de parecer que a assembléa geral o approve, enretanto, a seguinte modificação no art. 51, § 3.º. Art. 51. A's assembléas geraes compete:

§ 3.º Fixar annualmente os vencimentos da directoria e do conselho fiscal, até o maximo de quatro contos (4:000\$) mensaes, que deverão ser distribuidos proporcionalmente ás attribuições de cada um. Propõe ainda que fique fixada em 3:300\$ mensaes a importancia dos vencimentos da directoria no anno de 1916, dos quaes 1:500\$ constituirão ordenado na razão de 300\$ para cada director, e 1:800\$ a gratificação que será distribuida pela seguinte forma: ao director-presidente, 400\$; e aos directores juridico e thesoureiro, 700\$, cada um. S. Paulo, 26 de fevereiro de 1916. (Assignados) João Alvares Rubião Filho. — João Altsfelder Silva. — José Candido de Souza. São em seguida, sem debate, approvadas as seguintes emendas: Complemento a alguns artigos do projecto da directoria: 1.º — Art. 2.º — B — letra c — redija-se assim: «as pessoas inscriptas nessa carteira com seguro inferior a 30:000\$, serão unicamente-seguradas, não tendo direito a voto nas assembléas geraes, nem a serem votadas para quaesquer cargos de administração. Art. 6.º — Substitua-se pelo seguinte: O fundo social será dividido em quatro partes, constituindo respectivamente os fundos de peculio, de seguro, de produção e arrecadação, e de administração. Art. 7.º — Intercala-se onde convier: O fundo de seguro é destinado exclusivamente ao pagamento dos beneficiarios dos segurados fallecidos, e será escripturado de conformidade com a technica das operações sobre seguros actuariacs. Art. 8.º — Intercala-se onde convier: O fundo de seguro será constituído pelas reservas technicas dos planos de seguro. 2.º — Fica marcado o honorario de cem mil réis (100\$) por mez para cada um dos membros do conselho fiscal. Sala das sessões, 13 de março de 1916. — (Assignado) José Rodrigues Tacundivar. A emenda do Dr. José Pedro de Castro foi rejeitada por maioria de votos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, ficando a mesa autorizada, por proposta do Dr. Raul Cardoso, unanimemente approvada, a assignar a presente acta, e enviada á directoria a reforma approvada, para submettel-a á aprovação do Governo Federal. E para constar, eu, Tancredo F. de Oliveira, lavrei a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, me assignada. S. Paulo, 13 de março de 1916. — José Rodrigues Alves Sobrinho, presidente. — Tancredo F. de Oliveira,

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto do 10 do mez corrente e carta-patente n. 9.214, foi concedido a H. B. Harrop, norte-americano, engenheiro, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, também engenheiro e domiciliado nesta Capital, privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, para «um novo aparelho para conseguir a solda autogenea do metais por meio de arco electrico», reservados pelo Governo os direitos de torçao e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da referida invenção.

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido o sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes do privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 9.215, Francisco da Rocha Porto, brasileiro, agricultor, domiciliado em Itapira, Estado de S. Paulo, para «um novo tipo de cestos ou facas»;

N. 9.216, o mesmo, para «uma prensa para o fabrico da cestos ou facas»;

N. 9.217, Affonso Itamasco & Comp., italianos, industriaes, domiciliados em Campinas, Estado de S. Paulo, para «aperfeiçoamentos em descascadores de café»;

N. 9.218, Marcelino Seliger, brasileiro, industrial e commerciante, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um producto homogeneo e especialmente preparado para a tintura de algodão em rama, em fios e tecidos, de fibras cruas, alvejadas ou mercerizadas, denominado—Nerolina»;

N. 9.219, Aroldo de Souza & Comp., brasileiros, negociantes e industriaes, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um aparelho portatil para pulverizar líquidos»;

N. 9.220, Adolardo de Aguiar Souza, brasileiro, cirurgião dentista, domiciliado em Limeira, Estado de S. Paulo, para «um aparelho aperfeiçoado para esmagar, descascar e branhar café»;

N. 9.221, o mesmo, para «um separador polycilindrico para café».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de maio de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao juiz federal da 2ª Vara na secção do Districto Federal, acompanhada da portaria de ex. quatur, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opporunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelas Justicas do Portugal ás dest. Capital, para citação de José Seris e Mancel Mogo em inventario perbitio de Maria de Jesus;

Ao juiz federal na secção do S. Paulo, para os fins convenientes, o decreto nomeando o

ajudante do procurador da Republica no municipio do Rio B'nito;

Ao da secção de Matto Grosso, para os mesmos fins, o decreto de nomeação para identico logar no municipio de Santo Antonio do Rio Absixo.

Requerimento despachado

Dr. Antonio Pereira de Volasco Molina, major graduado medico da Força Policial, pedindo effectivado de posto. — Mantenho o despacho anterior.

Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil — Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, annexando ao presente os documentos sob ns. 4, 2, 3 e 4, unicos origidos por lei, art. 15, § 3º, do decreto 9.263, de 28 de dezembro de 1914, requer a V. Ex. ser reconduzido naquella cargo. Nestes termos pelo — Justiça — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1916. — Eurico Torres Cruz.

Estavam colladas duas estampilhas de trezentos réis, devidamente inutilizadas.

Exmo. Sr. desembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, presidente da Corte de Appellação — Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, precisa, para o effecto de sua recondução, e na forma do § 3º do artigo 15 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, que V. Ex. se digno informar sobre sua idoneidade, zelo e intelligencia no desempenho daquella cargo.

Nestes termos — Pode deferimento. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916. — Eurico Torres Cruz.

Estava collada uma estampilha de trezentos réis devidamente inutilizada.

Despacho: — Informo ser o requerente, pela sua idoneidade, zelo e intelligencia, merecedor da recondução no cargo.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916. — Montenegro.

Ilmo. Sr. escrivão da 1ª Pretoria Criminal — Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, precisa certifiqueis, junto desta, o numero de processos criminaes em que o supplicante funcionou, e o numero de sentenças criminaes que proferiu, na qualidade de juiz da 1ª Pretoria Criminal, durante o tempo em que exerceu o ultimo cargo. Nestes termos. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1916. — Eurico Torres Cruz.

(Estava collada uma estampilha de trezentos réis, devidamente inutilizada.)

Francisco Mancel de Moraes, escrivão vitalicio da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: — Certifico que revendo os livros «Tombo e Registro de Sentenças» do meu cartorio, dolles contam quanto ao que ora me é pedido por certidão a petição reira o seguinte: Durante o periodo de dois de julho de mil novecentos e doze até vinte nove de junho de mil novecentos e quatorze em que foi juiz nesta Pretoria o Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, funcionou o mesmo senhor em mil quinhentos e sessenta e sete processos criminaes e proferiu no respectivos processos mil quatrocentos e trinta e cinco sentenças definitivas. O referido é verdade nos proprios livros ao principio desta declarados, mo reporto e dou fé. Capital Federal, aos vinte e quatro de abril de mil novecentos e dezois. Eu, Francisco Mancel de Moraes, escrivão, subscrevo e assino.

Rio, 24 de abril de 1916. — O escrivão, Francisco M. de Moraes.

(Estava collada uma estampilha de trezentos réis, devidamente inutilizada.)

Ilmo. Sr. bacharel escrivão da 4ª Pretoria Civil (freguezia da Lagôa) — Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, precisa certifiqueis, junto desta, o numero de processos em que funcionou, e o de sentenças que proferiu e o de casamentos que houve do presidir durante o tempo em que exerceu aquelle cargo.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1916. — Eurico Torres Cruz. (Estava collada uma estampilha de trezentos réis, devidamente inutilizada.)

O bacharel Solferi Cavalcanti do Albuquerque, serventuario vitalicio do officio do escrivão e official do Registro Civil da Quarta Pretoria Civil e freguezia da Lagôa e Gavea do Districto Federal. Certifico em face do requerido na petição retro que revendo em meu poder e cartorio o livro «Tombo das acções», os livros do registro de sentenças e os livros numeros dez-novo, vinte e vinte um do registro de casamentos, dolles consta que, desde um do agosto de mil novecentos e quatorze até a presente data, o peticionario Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil, funcionou em quinhentos e vinte quatro processos, proferiu duzentas e sessenta e quatro sentenças e presidiu a quatrocentos e trinta casamentos. O referido é verdade o dou fé.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1916. — O escrivão, Solferi de Albuquerque.

Ilmo. Sr. escrivão da 4ª Pretoria Civil (freguezia da Gloria) — Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, precisa certifiqueis, junto desta, o numero de processos em que funcionou, o numero de sentenças que proferiu e o numero de casamentos que houve do presidir, durante o tempo em o qual exerceu aquelle cargo.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1916. — Eurico Torres Cruz. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Antonio Pinheiro Machado, serventuario vitalicio, escrivão da 4ª Pretoria Civil (freguezias da Gloria e Coração de Jesus) nesta Capital Federal, etc. — Certifico que revendo em meu cartorio, de agosto de 1914 a 30 de abril do corrente anno, os livros de registro de casamentos, registros de acções e registros de sentenças, dolles consta que o moretissimo juiz, Dr. Eurico Torres Cruz, funcionou em quinhentos e quarenta e nove processos, proferiu cento e sessenta e quatro sentenças, e presidiu a quatrocentos e vinte e cinco casamentos. O referido é verdade o dou fé, reportando-me aos ditos livros em meu poder e cartorio. Dada e passada a presente certidão, em relatório aos vinte e nove de abril de mil e novecentos e dezois. Eu, Emyglio Sallos Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E, eu, Antonio Pinheiro Machado, escrivão, o subscrevi e assino.

Capital Federal, 29 de abril de 1916. — Antonio Pinheiro Machado.

Expediente de 5 de maio de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:310\$, das gratificações que competem a diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, em abril findo (aviso numero 1.663);

De 800\$, das diarias vencidas por diversos empregados da mesma directoria, em abril findo (aviso n. 1.661);

De 300\$, da folha, relativa ao mez de abril findo, do pessoal som no regiao empregado.

na secção de engenharia da Directoria Geral de Sanidade Publica (aviso n. 1.635);

De 1:030\$, da folha, relativa a abril findo, do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 1.586);

De 700\$, da folha, relativa a abril findo, do pessoal sem nomeação do Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 1.637);

De 8:430\$, da folha, relativa a abril findo, do pessoal das lanchas ao serviço da Inspetoria da Policia Maritima (aviso n. 1.638);

De 3:319\$999, da folha, relativa a abril findo, do pessoal subalterno da Repartição Central da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.667);

De 30\$, da folha, relativa ao mez de abril findo, dos serventes da secretaria da Procuradoria Geral da Republica (aviso numero 1.670);

De 1:699\$398, das folhas, relativas a abril findo, dos serventes da Repartição Central da Policia e do Serviço Medico Legal (aviso n. 1.671);

De 225\$, da folha, relativa a abril findo, do carpinteiro que trabalhou no palacio presidencial do Catete (aviso n. 1.672);

De 7:925\$362, da folha relativa a abril findo, do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional (aviso n. 1.673);

De 200\$, da folha, relativa a abril findo, dos serventes da secretaria do Conselho Superior do Ensino (aviso n. 1.674);

De 160\$, da folha, relativa a abril findo, dos serventes da Corte de Appellação (aviso n. 1.675);

De 1:670\$, da folha, relativa a abril findo, do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant e dos aspirantes ao magisterio do mesmo instituto (aviso n. 1.676);

De 1:500\$, da folha, relativa a abril findo, do pessoal sem nomeação da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 1.677);

De 4:782\$160, das diarias do pessoal das officinas graphicas e de encadernação da Bibliotheca Nacional e dos serviços prestados á mesma bibliotheca em abril findo (aviso n. 1.678);

De 4:77\$, da folha, relativa a abril findo, do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 1.679);

De 3:800\$, da folha, relativa a abril findo, do pessoal do nomeação da Directoria da Casa do Detenção (aviso n. 1.680);

De 45:535\$858, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional do Dois Rios, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.686);

De 500\$, da folha, relativa a abril findo, dos serventes da Directoria do Forum (aviso n. 1.687);

De 51:973\$623, de fornecimentos feitos, em março ultimo, á Casa de Detenção (aviso n. 1.688);

De 2:561\$490, de fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Corpo de Bombeiros (aviso n. 1.689);

De 8:000\$, de ajudas de custo que competem a diversos deputados federaes, na 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional (aviso n. 1.690);

De 160\$, das gratificações arbitradas a dons empregados da bibliotheca pelo serviço extraordinario feito fora das horas do expediente e em dias não úteis, com o transporte para a referida bibliotheca de todo o material da extincta Bibliotheca Fluminense (aviso n. 1.692);

De 150\$, do auxilio que, para aluguel da casa, compete ao pharmacutico do Hospital Nacional de Alienados, Raynardo Brazilio da Fonseca, em abril findo (aviso n. 1.694);

De 175\$, de exames periciaes feitos, no corrente anno, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 1.695);

De 6:201\$061, da folha, relativa a abril findo, do pessoal de nomeação do director da Casa do Torço (aviso n. 1.696);

De 2:200\$, de trabalhos effectuados, em abril findo, na 7ª secção da Guardia Civil (aviso n. 1.598);

O adiantamento, no Thesouro Nacional das quantias:

De 50\$, ao escrivão do 1º officio do Tribunal do Jury, Alberto Pinto da Costa, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, no corrente anno (aviso n. 1.691);

De 1:500\$, ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, Benito Maurill, para occorrer ás despesas de prompto pagamento daquelle escola (aviso n. 1.693);

De 3:000\$, ao referido thesoureiro, para occorrer ao pagamento de individuos que serviram de modelo vivo nas diversas aulas daquelle escola, no corrente anno (aviso n. 1.697);

A entrega, no Thesouro Nacional, da quantia de 432\$300, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major Leonarilo Antonio de Menezes, para occorrer ao pagamento da folha, relativa a abril findo, dos soltos que competem a diversas praças reformadas daquelle corporação (aviso n. 1.699);

A distribuição, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, do credito de 600\$, para pagamento, no corrente anno, da congrua a que tem direito o padre Manoel Martins de Almeida (aviso n. 1.700);

— Transmittiram-se:

Ao Tribunal de Contas a copia do decreto n. 12.044, desta data, que abre a 3ª ministerio o credito especial de 10:000\$, para pagamento da subvenção, referente ao anno de 1915, á Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro (aviso n. 1.691);

A Recobolatoria do Districto Federal, para os fins de que trata o art. 5º do regulamento approved pelo decreto n. 3.563, de 22 de janeiro de 1901, o requerimento em que Arthur R. Barbosa pede pagamento de 1:541\$300, de publicações e editorias feitas no jornal Tribuna de Petropolis (aviso n. 1.707).

Dia 6

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 3:000\$, de ajudas de custo que, na 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional, competem ao senador federal Alcindo Guanabara e aos deputados federaes Henrique Coelho Netto e Natão Cambaim, na razão de 1:000\$ a cada um (aviso n. 1.710);

De 4:955\$, da folha, relativa a abril findo, do pessoal empregado no serviço de transporte da Policia (aviso n. 1.711);

De 20\$, a D. Maria da Figueiredo, da gratificação que compete á sua filha menor Palmyra, pelo serviço da extracção de collulas de jurados no Tribunal do Jury, em abril findo (aviso n. 1.712);

De 700\$, da folha, relativa a abril findo, de auxilios que, para aluguel da casa, competem ao director, assistente, pharmaceutico e administrador da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro (aviso n. 1.713);

De 700\$, da folha relativa a abril findo, de auxilios para aluguel de casa que competem ao director, assistente, pharmaceutico e administrador da Colonia de Alienados da ilha do Governador (aviso n. 1.714);

De 69\$, de publicações da Escola Nacional de Bellas Artes feitas no *Diario Officio*, durante os meses de julho e agosto do anno findo (aviso n. 1.715);

De 229\$980, das diarias vencidas, em abril findo, pelo encarregado da conservação tecnica do Pavilhão de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 1.716);

De 179\$813, de despesas com assignaturas e mulancas, no corrente anno, do aparelho e telefonizos ao serviço da Policia desta Capital (aviso n. 1.917);

De 153\$, de exames periciaes feitos, neste anno, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 1.713);

De 120\$, do auxilio que, para aluguel da casa, compete, no mez de abril findo, ao porteiro da Repartição Central da Policia, José Antonio de Azevedo (aviso n. 1.719);

De 3:517\$, das assignaturas, no corrente anno, dosappareilhos telephonicos ao serviço das delegacias da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.720);

De 13:909\$038, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, em março ultimo (aviso n. 1.721);

De 29:677\$296, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em março ultimo (aviso n. 1.722);

— Declinou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que o fiscal da construção da nova edificio daquelle faculdade será o engenheiro encarregado das obras deste ministerio (aviso n. 1.719).

Dia 8

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1\$, de exames periciaes feitos, no anno findo, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 1.714);

De 110\$, de exames periciaes feitos, neste anno, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 1.723);

De 430\$, de conservação tecnica do material do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados, no mez de abril findo (aviso n. 1.725);

De 11:000\$, de ajudas de custo que, na 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional, competem a diversos deputados federaes (aviso n. 1.727);

De 12:423\$265, das folhas, relativas a abril findo, do pessoal subalterno empregado nos serviços de policia sanitaria de prophylaxia do porto do Rio de Janeiro e do navio do desanchoação Republica (aviso n. 1.728);

De 30\$, do auxilio que, para aluguel da casa, compete ao director da Bibliotheca Nacional, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, em abril findo (aviso n. 1.730);

De 16:000\$, a Josta & Santos, pelo serviço de renovação de enfermos, alienados e cadaveres, durante o mez de abril findo (aviso n. 1.731);

A entrega, no Thesouro Nacional, ao pagador da Contadoria da Brigada Policia, capitão Arthur Soares, da quantia de 758\$800, para occorrer ao pagamento da folha, relativa a abril findo, dos soltos de diversas praças reformadas daquelle corporação (aviso n. 1.729);

A concessão, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, do credito de 600\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da congrua que compete ao padre Manoel José Pereira de Albuquerque (aviso numero 1.733).

Dia 9

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:200\$, dos alugueis, relativos ao mez de abril findo, dos prelos occupados pelos juizes das 1ª, 4ª e 6ª Pretorias Civis e 1ª, 2ª e 4ª Pretorias Criminaes (aviso n. 1.738);

De 8:000\$, de ajudas de custo que, na 2ª sessão da 9ª Legislatura do Congresso Nacional, competem a diversos deputados federaes (aviso n. 1.733);

De 2.000\$, de identicas ajudas de custo a diversos senadores federaes (aviso n. 1.741);

De 100\$, do auxilio que, para aluguel de casa, compete, no mez de abril findo, ao sub-director da Casa de Detenção, capitão Benedito de Oliveira Machado (aviso n. 1.742);

De 119\$16, de objectos do expediente fornecidos á directoria do Forum, em março ultimo (aviso n. 1.743);

De 79\$500, de publicações do Tribunal do Jury feitas no *Diario Official*, durante o 2º semestre do anno findo (aviso n. 1.744);

A entrega, no Thesouro Nacional, ao thesoureiro da sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, Dr. Alberto Couto Fernandes, da quantia de 10:000\$, da subvenção, referente ao exercicio de 1915, concedida áquella sociedade (aviso n. 1.745).

Foi transmittido ao Tribunal de Contas o documento, na importancia de 50\$, com o qual o escriptão da 1ª Vara Criminal, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, justifica o emprego de igual quantia que lhe foi adelantada, em virtude do aviso n. 2.637, de 19 de julho de 1915, para occorrer ás despesas do prompto pagamento naquello anno (aviso n. 1.746).

Requerimentos despachados

Rêda de Vição Paraná Santa Catharina, pedindo pagamento de 123\$750 de passagens fornecidas este anno por conta deste ministerio. — A requerente deve retirar, no diante recibo, os documentos apresentados, apresentando, em seguida, as contas á autoridade requisitante.

Expediente de 12 de maio de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica, o recebimento dos officios datados de 16 e 13 de abril proximo passado.

Communicou-se:

Ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á primeira inspecção de saúde, nesta Directoria Geral, no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, para os effectos de aposentadoria, os Srs. João Carlos Alves Bittencourt, João Elydio de Paiva, João Baptista de Freitas e Silva e José Dionysio Meira;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que o funcionario daquella estrada, João Borges da Cruz, será submettido á primeira inspecção de saúde, nesta Directoria Geral, no dia 21 do corrente mez, ás 12 horas, para os effectos de aposentadoria.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, as folhas na importancia de 127:432\$663, para pagamento do pessoal subalterno do Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativas ao mez de abril proximo findo;

Ao director geral dos Correios o laudo de inspecção de saúde de Henrique Eduardo Cussen.

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de comparecerem nesta directoria geral, no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, os funcionarios daquella Estrada João Carlos Alves Bittencourt, João Elydio de Paiva e João Baptista de Freitas e Silva, afim de serem submettidos á primeira inspecção de saúde, para os effectos de aposentadoria;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, afim de que compareça nesta directoria, no dia 17 do corrente, ás 12 horas, o funcionario daquello ministerio José Dionysio Meira, para ser submettido á primeira inspecção de saúde.

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1916

1º districto:

Arnaldo Candido de Oliveira. — Indeferido.

2º districto:

Appollonia Arrojio. — Certifique-se.

3º districto:

Antonio José Bessa. — Deferido na conformidade da informação da delegacia.

4º districto:

Henrique Duarte da Silva. — Deferido.

Dr. João Manoel de Castro. — Como requer.

D. Rita Isabel Ferreira da Costa. — Deferido nos termos da informação da delegacia.

Francisco Lattari. — Deferido.

Albino T. Aragão. — Certifique-se.

Custodio Pinto. — Certifique-se.

Salinas Costa. — Certifique-se.

Anzelo G. Ruar. — Certifique-se.

Manoel da Silva Souto. — Como requer.

5º districto:

Boaventura José Vieira. — Certifique-se.

Luiz Pacheco Drumond. — Certifique-se.

Bento Gomes Cera. — Concedo 20 dias.

José Mauricio da Fonseca. — Concedo o prazo de 90 dias.

José Vieira de Souza. — Concedo 60 dias.

João Ferreira de Aguiar. — Não pôde ser attendido.

Engenheiro Firmo Alves Pereira. — Deferido na conformidade da informação da delegacia.

Antonio de Almeida Figueiredo. — Certifique-se.

6º districto:

Norberto Alves de Souza. — Certifique-se.

8º districto:

Augusto Bastos. — Certifique-se.

Luiz Zagalia. — Certifique-se.

Companhia da Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Como requer.

9º districto:

Souza e Moreira. — Certifique-se.

Bastos e Almeida. — Certifique-se.

Jeronymo Julio de Mendonça. — Certifique-se.

J. Fernandes & Comp. — Certifique-se.

Braz Peixoto do Nascimento. — Como requer.

Manoel José de Faria. — Concedo o prazo improrrogavel de 90 dias.

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. — Como requer.

Domingos de Souza Leão Gonçalves. — Concedo 60 dias.

Secção de expediente:

Luiz Rodolpho Lavalanti. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 50 — Haveria o Tribunal de Contas, pelo fundamento constante do officio do seu presidente n. 397, de 18 de abril proximo findo, que tanto vos remetto, acompanhado de todos o processo, jugado illegal a concessão de aposentadoria ao auxiliar da Delega-

cia do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas no Territorio do Acre Domingos Gomes dos Santos, com o vencimento annual de 3:697\$037, submetto o caso á vossa consideração.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 51 — Devolvendo-vos o processo encaminhado com o vosso aviso n. 3.163, de 18 de novembro de 1915, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 147\$700, do que é creado: Ciro Farina, por serviços prestados á Directoria Geral de Estatística, peço vos digneis de providenciar afim de que seja feito novo reconhecimento da divida, visto haver divergencia entre o total da conta e o seu reconhecimento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 94 — Por se tratar do assumpto da competência desse ministerio, tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o officio n. 31, de 25 de março ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, relativo ao pedido de pagamento do soldo a que tem direito o soldo do voluntario da Patria Martiniano José Leonor, nos annos de 1915 e 1916.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 56 — Afim de se poder deliberar sobre o objecto do officio na Camara Syntical dos Corretores de Fundos Publicos n. 2, de 1 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis de informar si ainda continuam sob o dominio e posse da União as terras que o Mosteiro de S. Bento pretendo ser de sua propriedade, sitas na ilha do Governador occupadas pela colonia de alienados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 57 — Em solução á consulta proposta em vossos avisos ns. 1.604, de 18 de dezembro do anno passado, e 362, de 23 de março proximo findo, sobre si devem ser comprehendidas entre as isenções estipuladas no art. 15, n. 20, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.164, de 22 de janeiro de 1900, as communicações de vacancia de predios exigidas pelo art. 103, § 1º, alinea a, do regulamento a que se refere o decreto n. 10.821, de 13 de março de 1914, tenho a honra de declarar-vos que, no entender deste ministerio, devem taes communicações ser consideradas como documentos do expediente das repartições da União, attento o fim a que se destinam, qual o de auxiliar as mesmas repartições a bem desempenharem o serviço a seu cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 58 — Em resposta ao aviso n. 478, de 24 de março ultimo, com que transmittistes dois officios do governador de Pernambuco sobre a cessão ao Estado dos terrenos annexos ao antigo convento do Carmo, na cidade de Olinda, tenho a honra de declarar-vos que o Poder Executivo não pôde fazer cessão gratuita de immoveis do dominio da União, sem expressa autorização do Poder Legislativo e que, na especie, a autorização foi limitada á area cedida segundo o n. IX, 2ª parte do art. 101 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 101 — Restituindo-vos o processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 3.719, de 19 de outubro do anno passado, relativo ao pedido de restituição da quantia de..... 239\$560, feito pelo patrão das embarcações

d a Bateria Naval. Antonio Neves Gonçalves Bastos e proveio to do desconto effectuado em seus vencimentos a titulo de montepio e sello, rozo vcs dignéis de providenciar no sentido de ser revalidado o sello da petição do fls. 2 do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 102—Tendo mandado cumprir o vosso aviso n. 1.030, de 15 de março ultimo, peço venia para declarar vcs que, ficando o credito de 3:500\$, a que no mesmo aviso vcs referistes, á disposição do capitão-tenente Antonio S. Cantuaria Guimarães, não se tornará necessaria a prestação de contas, exigida no caso de adiantamento, porque pela expressão—ficar á disposição, deve-se entender que o credito fica na Delegacia Fiscal, para pagamento das despesas ordenadas pelo alludido official.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 103—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 2.877, de 9 de agosto do anno passado, concernente á habilitação de DD. Leonor e Cora Peres á reversão ao montepio que percebia sua fincada mãe D. Rosa Maria Peres, viúva do ex-contrameistro do Arsenal da Marinha desta Capital José Vicente Peres, rozo vcs dignéis providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 29 do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 176—Em resposta á consulta contida no vosso aviso n. 1.120, de 3 de abril ultimo, tenho a honra de declarar-vos que, conforme já foi deliberado, o pagamento do vencimentos dos funcionarios additos da Repartição Geral dos Telegraphos deve ser requisitado mensalmente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 178—Communicando-vos haver autorizado o pagamento da quantia de 118\$936, do que é credor Alfredo Torres de Oliveira, 3º escripturário da 6ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil, proveniente de gratificação adicional de 10% sobre seus vencimentos correspondente aos mzes de agosto a novembro de 1911, do que trata o vosso aviso n. 3.858, de 21 de dezembro de 1912, peço vcs dignéis de providenciar afim de que na respectiva folha de pagamento seja feita a necessaria anotação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 179—Communicando-vos haver autorizado o pagamento da quantia de 311\$700, do que é credor Francisco Luz da Costa Braga, compositor da 2ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil, proveniente de gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos correspondente aos mzes de abril a dezembro de 1911, de que trata o vosso aviso numero 3.481, de 22 de novembro de 1912, peço vcs dignéis de providenciar afim de que na respectiva folha de pagamento seja feita a necessaria anotação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Civil do Distrito Federal:

N. 63—Do pessa de vosso precatório de 28 de março ultimo, expedido a requerimento de Migliora Valverde & Comp., liquidatarios da falencia de Luiz B. Pinto, para recebimento da cont. de 2:748\$3 processada no Thezouro em nome da firma falida, cabendo comunicar-vos que o mesmo não pôde ser cumprido, por ter sido apresentado no Thezouro dous dias depois de effectuado o paga-

mento a J. Fernandes Alves & Comp., portadores de uma procuração em causa propria, passada pelo alludido Luiz B. Pinto, em 21 de março do anno passado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de maio de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 300—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que sollicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 673, de 6 do corrente, resolveu, por acto do 8, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de seis caixas n. 23/8, contendo accumuladores, marca—Corpo de Bombeiros do Distrito Federal—C. A. G.—Rio de Janeiro, vindas de Liverpool pelo vapor inglês Cardiganhire, para o serviço do citado corpo.

N. 391—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que allegou a I. mantida do S. S. Sacramento da Capellaria, administradora perpetua do Hospital dos Lazares, resolveu, por despacho de 6 do corrente, que seja elevado a 70:000\$ o limite estabelecido ao aviso n. 69, de 12 de julho de 1887, referente á quota que ao dito hospital pertence do imposto de bebidas alcoholicas, denominado «Contribuição de Caridade».

N. 392—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que sollicitou a Casa da Moeda, em officio n. 990, de hoje datado, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho com isenção da directos, independentemente da apresentação de documentos, por se destinarem áquella estabelecimento, de 208 fardos, marca C. d. M., contendo papel de impressão, vindos pelo vapor Amstellan, entrado a 13 do corrente.

N. 393—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que sollicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 23, de 11 do vigente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar a entrega, livre de direitos aduaneiros, da bagagem que consigo trouxe o Sr. Abelardo Rêças, secretario da Legação do Brazil em Londres, chegado a esta Capital pelo paquete Desna.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 159—Havendo a pensionista do Estado Eloah, filha de Augusto Cesar de Macedo Brito, ex-administrador, aposentado, dos Correios do Estado do Maranhão, atingido a maioridade, passando a assignar-se Eloah Roselia de Almeida Brito, f.e., de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do vigente, providencieis afim de que seja o respectivo titulo, que ora vos remetto, devidamente apostillado, segundo requereu a interessada em petição de 14 de abril ultimo.

N. 160—Havendo a pensionista do Estado Maria Luiza, filha do engenheiro Francisco Velloso, ex-engenheiro da 1ª classe da Estrada do Ferro do Baturité, contrahido nupcias com o 2º tenente da Armada Nacional Gastão do Paiva Coelho, passando a assignar-se Maria Luiza de Paiva Coelho, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do vigente, providencieis afim de que seja o titulo que ora vos remetto, acompanhado da competente certidão de casamento, devidamente apostillado, segundo requereu a interessada em petição de 21 de abril ultimo.

N. 161—Havendo a pensionista do Estado Julieta Augusta Ramos, filha de Arthur Cesar Ramos, ex-esfeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, contrahido nupcias com Alvaro de Mesquita, passando a assi-

gnar-se Julieta Augusta Ramos Mesquita, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do vigente, providencieis afim de que seja o respectivo titulo, que ora vos remetto, acompanhado da competente certidão de casamento, devidamente apostillado, segundo requereu a interessada em petição de 18 de abril ultimo.

N. 162—Havendo a pensionista do Estado Albertina, filha de Arthur Ferroira Lança, ex-chefe de trem de 1ª classe da Estrada do Ferro do Rio d'Ouro, contrahido nupcias com José Manoel de Aguiar, passando a assignar-se Albertina Lança de Aguiar, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do vigente, providencieis afim de que seja o titulo que ora vos remetto acompanhado da competente certidão de casamento, devidamente apostillado, segundo requereu a interessada em petição de 7 de junho de 1909.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte do Socorro do Rio de Janeiro.

N. 141—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de dezembro do anno passado, autorizou o levantamento da fiança, no valor de 4:00\$, constituída pela caderneta desse estabelecimento, de n. 386.275, da 3ª série, de propriedade de Jacini Rodrigues, que se achava caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal do Porto Velho do Cunha, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. gerente da Caixa Economica e Monte do Socorro do Rio de Janeiro:

N. 150—Communico-vos, para os devidos fins, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento de n. 402.227, da 3ª série, com o deposito de 48\$, de propriedade de Francisco Antonio de Souza Gonçalves, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de agente postal de S. João do Paraizo, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 125—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Manaus ao 2º escripturario da Alfandega de Santos João Theophilo de Medeiros, que vai exercer, em commissão, o cargo de inspector da alfandega daquelle cidade, o a sua esposa; bem assim uma de 3ª classe para uma criada e transporte de bagagem.

—Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 26—Communico-vos, para os devidos fins, que Francisco Antonio de Souza Gonçalves prestou fiança, no valor de 480\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 402.227, da 3ª série, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de agente postal de S. João do Paraizo, nesse Estado, tendo assignado o respectivo termo na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 23 de abril ultimo.

—Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 166—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Francisco Antonio de Souza Gonçalves, agente postal de S. João do Paraizo, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 36—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 30, de 21 de março ultimo, em que o ha-

charol Carlos Cavalcante de Gusmão, inspector em commissão do Lyceo Alagoano, pede restituição da quantia que julga ter pago indevidamente o relativa ao imposto sobre vencimentos o ao sollo de nomeação.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 49 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 31, de 25 de março ultimo, resolveu remetter o processo que acompanhou o citado officio ao Ministério da Guerra, a que n. cabo provi o cite a ras elto.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 51 — Remetto-vos o processo relativo ao pagamento de vencimento reclamado pelo 1º tenente reformado do Exército, João Ferreira de Carvalho, reexameino infermeis a respeito.

— Sr. delega lo fiscal em Minas Geraes :

N. 132 — Devilamente apostulao, incluo vos ro objecto o titulo de nomeação do escrivão da Colleiia das Rendas Federaes em Ouro Fino, nesse Estado, Antonio Carlos de Moura Rangel.

N. 133 — En resposta ao assumpto de que tra'a o vosso officio n. 49, de 1 de março ultimo, declaro vos, para os devidos efectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do vigente, que a fiança de Francisco Vieira Lima, nomeado collector federal em Guarany, nesse Estado, foi pre tada no Thesouro, podendo essa de eza ia dir pos o e exercicio ao referido collecto ar, depois do fe ta a opção, nos termos do art. 16 do decreto numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. delega lo fiscal no Pará :

N. 132 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, que concede 90 dias da licença, em prorrogação, ao 1º escripturario da Alfandega desse Estado, Atholpho Valladão.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 65 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 119, de 30 de agosto de 1915, a que se refere os de n. 18, de 23 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Ceciliano Corrêa & Comp. da decisão da Alfandega de Paranaguá mandando classificar como « chapas de ferro galvanizado », taxa de 80 réis por kilo e sobre-taxa de 20 %, do art. 704 e nota 103 da Tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 731, de 10 de julho do anno passado, como « folha de Flandres em laminas, simples », da taxa de 50 réis, do art. 713, resolveu, por despacho de 9 do vigente negar provimento ao recurso, por ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 67 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente, que concede 90 dias da licença ao 2º official alfandegario da Alfandega do Paranaguá, nesse Estado, Firmo Antonio de Oliveira Junior.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 123 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do vigente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 59, de 30 de março ultimo, autorizo-vos a fazer o desconto pela decima parte no vencimento mensal do guarda reformado Alfredo Demetrio Mariz da quantia que o mesmo deixou de pagar no anno passado, relativa a imposto sobre vencimentos.

N. 124 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Great Western of Brazil Company, Limited, em petição encaminhada com o vosso officio n. 83, de 12 de abril ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, pela alfandega desse Estado, livre de direitos aduaneiros e do expediente,

de accordo com a clausula X do decreto n. 7.632, de 29 de agosto de 1909, do material constante da relação junta, já despachado mediante termo de responsabilidade.

N. 125 — Restituio vos o processo que acompanha vosso officio n. 43, de 16 do março do corrente anno, declaro vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 23 do abril do mesmo anno, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 800\$, constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 81.810, prestada por João da Anira do Sobrinho, em garantia da responsabilidade de José Gomes de Araujo Barres, collector das rendas federaes em Timbuba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 21 — Restituio vos o processo que acompanha vosso officio n. 30, de 19 de fevereiro do corrente anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 23 do abril do mesmo anno, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 12.000\$, constituida por duas apolices da divida publica, de n. 269.470 a 269.481, prestada pelo tenente-coronel José de Castro Lima, thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado.

— Sr. delega lo fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 163 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, que concede um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao 2º escripturario da Alfandega do Livramento, nesse Estado, Ascencio Maciel da Oliveira.

N. 164 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requere a Compagnie Auxiliaires de Chemins de Fer au Brésil, em petição de 2 do corrente, resolveu, por acto de 4, autorizar o despacho pela Alfandega do Rio Grande, livre de direitos de importação, nos termos da clausula XIII do contracto annexo ao decreto n. 2.930, de 12 de março de 1893, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de seis meses, para preenchimento das formalidades legais, para o seguinte material sete caixas de verniz para ferragens e lina de carros, pesando 117 kilos e 10 quartolas de cobre em ling tes, pesando 5.000 kilos, a chegar pelo vapor *Iluminatus*; dois barris com pregos pontos de parís, pesando 131 kilos e um pouco com pinceis, pesando tres kilos, a chegar pelo vapor *Pierres*.

Confirmo, assim, minha telegraphia de 3 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 362 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 231, de 19 de abril ultimo, relativo ao recurso que Zerrener, Bulow & Comp. interpuzeram da decisão da Alfandega de Santos, condemnando o commandante do vapor alemão *Bonn*, entrado naquello porto em 19 de março de 1912, ao pagamento dos direitos das mercadorias extraviadas na caixa marca II, n. 721, conduzida pelo mesmo vapor, resolveu, por despacho de 9 do vigente, dar provimento ao alludido recurso, visto não ter sido lavrado o termo de que tratam os arts. 100, § 6º, 103, § 6º e 379 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 363 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 214, de 8 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto pela companhia Antarctica Paulista, da decisão que lhe indeferiu o pedido de restituição do direitos na importancia de 150\$,

pagos pela nota de differença n. 20.137, d anno passado, sobre 3.000 kilos de borax cryst lizado ou em pó, des achados a Alfandega de Santos pela nota de importação n. 19.742, de 26 de abril daquele anno, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, por ter ficado provado que a alludida mercadoria se destinava a fins industriaes.

N. 364 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de abril ultimo, prefer do sobre o objecto do vosso officio n. 20, de 2 do mez anterior, resolveu recomendar que essa delegacia intime o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Amparo, nesse Estado, Oscar de Lacerda Werneck, a prestar conjuntamente os dous reforços de fiança a que está obrigado, sob pena de ser suspenso do exercicio, visto não ter sido aprovado pelo Tribunal de Contas o primeiro dos citados reforços.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de maio de 1916

Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 9 — Remetto-vos os livros e taloes que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria das Vassouras, no exercicio de 1915, na gestão do respectivo collector Manoel Francisco Bernardes Junior, conforme a relação que a esto acompanha.

Requerimento despachado

The National City Bank of New York. — Complete o sollo dos documentos de fls. 2 a 4.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1916

João Francisco Pontes, exercicio final, 2439. — Revalide o sollo do petição.

Dia 5

Almeinda Ribeiro Nogueira, alteração de nome. — Selle o titulo.

Dia 6

Atilio Ligeriai, pedindo certidão do pagamento de 34:807\$999 ao engenheiro Octaviano Machado. — Declare o fim para que pede a certidão e on que qualidade requer.

Henriqueta Barra de Souza, montepio. — Revalide os sellos dos documentos de fls. 13 e 14.

Jeronymo Baptista Camacho, revisão do aposentadoria. — Prove o que allera.

Julia Vasconcellos de Menezes, maioridade (nota em folha de pagamento). — Apresento seu titulo de montepio.

Martinho Frei Machado, aposentadoria. — Satisfaca a exigencia da informação.

Venancio José Francisco, idem. — Satisfaca a exigencia.

Dia 8

Ludgero Luiz Lisboa, idem. — Idem.

Dia 9

Alice Vasconcellos de Moraes, nota de maioridade em folha de pagamento. — Apresento o titulo de montepio.

Generoso Francisco dos Reis, sobre indenização da divida. — Satisfaca a exigencia.

Dia 10

Americo da Silva Couto, cessionario de Cincinato Nascimento & C.º, pedindo pagamento de Rs. 1.655\$. — Complete o selo dos documentos de Rs. 5, 7 e 9, que estão sujeitos ao de 600 réis por meia folha de papel.

Estorhanha Cordovil Vianna, pedindo pagamento loppado de montepio. — Apresente seu título de montepio para ser apostillado.

Eusebia Ferreira da Conceição, pedindo pagamento de salarios de seu filho João Thaurco de Souza. — Complete o selo do documento de Rs. 2, que está sujeito ao de 600 réis. Não é devila a revolução em vista da circular n. 61, de 19 de outubro de 1900.

J. P. Wileman, pagando de 5903. — Complete o selo do documento, que está sujeito ao de 1200, por exceder as diuicias regulamentares.

Maria Esther de Almeida, alteração de nome. — Apresente o seu título de montepio para a devila apostilla.

Dia 11

Marcello Gomes Barroso, nota de maioridade em folha de pagamento. — Faça reconhecer a firma do serventuario que subscrive a inclusa certidão.

Dia 15

Arthur Araujo Mendes, pedindo pagamento de porcentagem pela venda de estampilhas. — Apresente as segundas vias das guias que motivam o pagamento reclamado.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1916

Julio Cesar Diogo. — Transfira-se. Ignacia Barbosa Teixeira Silva e outros. — Idem.

José Fabiano Alves. — Idem. Manoel Silva Borges. — Idem. Maria Augusta de Jesus. — Idem. Joaquim Rocha. — Idem. Maria Amélia Pinto Cavalcanti. — Idem. Jayme Borges Bailly. — Idem. Oliveira & Sarmiento. — Idem. Cunha & Comp. — Idem.

José Raimundo Silva Carneiro. — Idem. Raul Santa Marinha. — Idem. Felismina Raimundo de Oliveira. — Idem. Luiz Silva Damasio. — Requite-se a quem do direito a quantia de 24\$, solicitando se credito pela verba «Rescisões e restituições».

João Izid. — Faça-se a assembléa expedito portaria.

Francisco Silva. — De accordo com o parecer, sendo a divida procedente contra Marques & Irmão e não contra o requerente, nada ha a providenciar.

Imanidade de Santa Cruz dos Militares. — Faça-se a anotação proposta. Quanto a restituição, requiera em separado.

Gabriel Rocha Pereira. — Junte o documento a que se refere o parecer.

Antonio Fonseca Martins. — Declare o local do negocio.

Antonio Fonseca Martins. — Declare o local do negocio.

Alvaro Silva Carneiro. — Em vista do parecer, nada ha a providenciar, por ser a divida procedente contra José Maciel Portugal e não contra o supplicante.

Heloisa Góty de Figueiredo. — Transfira-se.

Dr. Edgar P. Saturnino Braga. — Idem. Manoel Ferreira Rocha. — Pague o debito.

R. A. Pires. — Rectifique-se a numeração nos termos propostos pelo parecer.

Domingos Joé da Silva. — Junte o conhecimento de que trata o parecer.

Orestes Malicia. — Solte o documento do de Rs. 2.

Thomas Alexandre Oliveira Lobo. — Cancellem-se as certidões do que trata o parecer. Quanto a restituição, requiera em separado.

Alvaro Brazil & Comp. — Conceda a prorrogação, por quatro dias.

Theodorico Martins da Rocha & Comp. — Idem.

Hellem & Comp. — Pague o debito.

L. G. Souza Pinto. — Deferido.

João Vicente de Souza. — Pague o debito.

J. Aquino Santos Guimarães. — Procede-se na forma do parecer.

J. de D. Fontinha. — De accordo com o parecer, sendo a divida procedente contra Miguel Luzzani, e não contra o requerente. — Nada ha a providenciar.

Elvira Mandoça Barão. — Procede-se na forma do parecer quanto aos predios n. 63, à rua Dezemova de Favela e 50 à rua Voluntarios da Patria. Quanto ao de n. 160, nesta ultima rua, nada ha a providenciar, em vista do mesmo parecer.

Manoel Antonio de Souza Fernandes. — Indeferido. A reclamação está premissa.

Gonzalves Ferreira & Comp. — Junte o conhecimento do imposto predial.

Domingues & Amaral. — Transfira-se, rectificando-se a numeração.

Maria Augusta Belém e outros. — Satisficam a exigencia do parecer.

Carlos Romulo. — De-se a baixa na forma do parecer.

Francisco Paulo Soares. — Mediante recibo, entregue-se.

Coronel Góty de Carvalho. — Transfira-se. Imposto a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Antonio Novas. — Idem idem.

Julio Augusto da Figueiredo. — Annullo-se a divila a que allude a informação e o Hele-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

J. Guimarães & Comp. — Idem idem.

Candilo Oliveira & Comp. — Annullo-se a divila constante da contra-é junta e offie-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Representação do Sr. escriptuario Autran, sobre o predio n. 15 à praça Lopes Ribeiro. — Annullo-se a divila de 1907 a 1910, a que allude o parecer e offie-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

(*) Francisco Paulo Soares. — De accordo com o parecer, sendo a divila procedente contra Balbino & Soares, nada ha a providenciar.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de maio de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 841 — Sr. director do Património Nacional, accusando o officio n. 6, do 8 de maio, o declarando que não existe neste estabelecimento o qurario algum com o nome Arthur Manzoes.

N. 843 — Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição do oporario Manoel Barbosa do Nascimento, em que este supplica a fixação do desconto de 5% a se fazer em seus vencimentos.

(*) Reproduz-se por ter sido com incorrecções.

N. 843 — Ao mesmo, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 49, do 3 de maio, relativo ao fornecimento da obra «Apostamentos para o Dicionario Geographico do Brazil».

N. 844 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, enviando o balancete da receita arrecadada no mez de abril findo.

N. 845 — Ao mesmo, idem idem da receita arrecadada no mez de abril e relativo ao exercicio de 1915.

N. 846 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas idem idem da receita arrecadada no mez de abril findo.

N. 847 — Ao mesmo, idem idem da receita arrecadada no mez de abril do exercicio de 1915.

N. 848 — Ao Sr. juiz da 6ª Pretoria Civil, enviando a conta de publicação feita no «Diário Oficial».

N. 849 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional enviando as contas constantes da relação que acompanha o mesmo officio, na importância de 5:332\$553.

N. 850 — Ao Sr. José Antonio de Paula Santos, communicando que a assinatura do «Diário Oficial» custa 24\$ um anno e 12\$ um semestre.

Requerimentos despachados

F. Baptista & Comp. — A Secção Contral, para processar.

Alberto Norasco do Carvalho. — Sin, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de maio de 1916

Ao director geral chefe do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 186, 189 e 190 — Propondo ao Sr. ministro assação das autorizações concedidas às sociedades «Total Jahuense», «A Universal» e «S. Paulo Data».

N. 187 — Remetendo o requerimento em que a companhia «A Mundial» solicita o levantamento do deposito de 50:000\$, da extincta carteira de seguros terrestres e maritimos.

— Ao procurador geral da Fazenda Publica:

N. 191 — Declarando em resposta ao officio n. 336, que o requerimento de Augusto Halfeld aguarda exame na sociedade «Mutua Rio Branco» para ser resolvido.

N. 192 — Declarando, em resposta ao officio n. 748, que as sociedades «A Estrella do Sul» e «União Familiar do Recife» não tiveram autorização para funcionar.

N. 193 — Declarando, em resposta ao officio n. 865, que as sociedades «Mutua Oupreptana» e «A Universal» entraram em liquidação.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 194 — Remetendo, em observancia ao art. 163 do decreto n. 7.751, de 1909, o projecto do orçamento da repartição para 1917.

— Ao delegado regional na 1ª circumscrição:

N. 195 — Dando solução ao seu officio n. 16, de 1915, sobre a sociedade «Garantia da Amazonia», e recomendoando cutrosim quiz as syndicancias e exames gorac das escripturações das companhias e aoncias estabelecidas em cada circumscrição devem ser effectuados com autorização prévia da inspectoría.

— Ao delegado regional da 5ª circumscrição:

N. 196 — Declarando, em resposta ao officio n. 50, ter a inspeccão requisitado da sociedade «Progre-so Detra» um exemplar da acta da assembleia que deliberou sobre a transferencia da sede.

— A sociedade «Progre-so Detra»:

N. 197 — Marcando o prazo de oito dias para que responda ao officio n. 599, de 1915, sob as penas do regulamento vigente.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente foi nomeado o capitão de fragata Cesar Augusto do Mello para exercer o cargo de chefe da segunda secção do Estado-maior da Armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.877 — Tenho a honra de passar às vossas mãos, para os fins convenientes, não só os títulos de pensão, sob ns. 791 a 793, respectivamente nas importancias de 1:000\$ e 250\$ annuaes, cada um, e referentes a D. Donaria Ciudad dos Santos Silva, Irineia, Anna, Alaytes e Claudione, viuva e filhos do ex-porteiro da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio Antonio Gonçalves da Silva, mas ainda todos os papéis referentes ao assumpto, acompanhados das declarações de familia do contribuinte e da folha do funeral e luto sob n. 110 (433, 2ª S. Contab.).

N. 1.878 — Tenho a honra de passar às vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 10 do corrente, appointando Ricardo Procopio Alves Branco no cargo de 2º pharol e ro do pharol da barra no Estado do Rio Grande do Sul, acompanhada dos respectivos termos de invalides e de cinco documentos (618, S. Navegação).

N. 1.879 — Rogo vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará habilitada com o credito de 3123 á conta da verba 13ª, Força Naval—Pessoal do exercicio do 1916, sob consignação—Diversas gratificações—Quota de 3:900\$981, para attender ao pagamento das graduações aos aprendizes da Escola de Aprendizes Marinhos, do referido Estado, ficando annullada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a supracitada importancia (142, 1ª S. Contab.).

N. 1.880 — Rogo vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia telegraphicamente habilitada com o credito de 3:100\$ á conta da verba «15ª—Superintendencia de Navegação—Material—da sub-consignação Construcção, remoção de pharóes, etc.» do orçamento de 1916, afim de attender ao acabamento das obras do pharol Garcia d'Avila, no mencionada Estado, devida a referida importancia ser posta á disposição do capitão-tenente Antonio Sabino Cantuaria Gutmaries, encarregado da construcção do supracitado pharol (140, 1ª S. Contab.).

N. 1.882 — Devolvendo vos os papéis referentes á restituição de contribuições para o montepio, pedida pelo Dr. Adolpho José Dal Vecchio, que acompanharam vosso aviso n. 91, de 28 de abril ultimo, tenho a honra de informar-vos que a despesa pertence ao exercicio de 1915, por ser de 25 de junho daquelle anno o despacho, por mim exarado

no incluso memorandum n. 580, da 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, que lha reconheceu o direito á pretendida restituição.

Quanto ao cumprimento da circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, cabendo ponderar-vos não poder ser feita a annotação prévia do pagamento do que o trata, porque tal formalidade tora de ser satisfeita por occasião da se tornar effectiva a alludida restituição, alvitro que anteriormente já accorristes, mandando conceder creditos para idênticos pagamentos (497, 2ª S. Contab.).

N. 1.883 — Em solução a vosso aviso n. 67, de 21 do maio ultimo, com o qual devolveis os papéis relativos á restituição do que a mais pagou a titula do montepio, o capitão de corveta engenheiro machinista reformado Justiano Ferreira Piquet, afim de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, tenho a honra de declarar-vos que julgo sem applicação tal providencia, pois que não pôde ser feita a adncção prévia em folha de pagamento, visto só se poder tornala effectiva por occasião de se fazer a referida restituição.

A este acompanho os referidos papéis (488—2ª S. Contab.).

N. 1.884 — Respondendo a vosso aviso n. 34, de 5 de fevereiro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que o fallecido enfermeiro naval de 2ª classe Augusto José do Azevedo, contrahi sempre a p r mais de treze mozes com a quota mensal de 6\$ para o montepio, de accordo com a lei n. 2.200, de 13 de dezembro de 1910 (437—2ª S. Contab.).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.885 — Tenho a honra de passar às vossas mãos, para os devidos effectos, os inclusos requerimentos e attestados do foguista extranumerario de 1ª classe José Francisco, de nacionalidade portugueza, pedindo ser naturalizado cidadão brasileiro (353—E. São Paulo).

N. 1.886 — Tenho a honra de passar às vossas mãos, para os fins convenientes, os inclusos requerimentos e attestado do foguista extranumerario de 1ª classe Nicolau Landim Monteiro, de nacionalidade portugueza, pedindo ser naturalizado cidadão brasileiro (352—E. «S. Paulo»).

N. 1.887 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, os inclusos requerimento e attestado do foguista extranumerario de 3ª classe João José Fortes, de nacionalidade portugueza, pedindo ser naturalizado cidadão brasileiro (351—E. «São Paulo»).

N. 1.889 — Tenho a honra de remetter-vos, para os fins de direito, os inclusos requerimento e attestado do foguista extranumerario de 3ª classe Miguel Rodrigues, de nacionalidade portugueza, pedindo ser naturalizado cidadão brasileiro (355—E. S. Paulo).

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Bento do Barros Machado da Silva e 1º tenente Godofredo Rangel.—Sim.

Coronelio Borzes, Francisco da Paula Pereira Franco e Dyonisio E. Pereira.—Indeferidos.

João de Siqueira Lobo.—Indeferido, á vista da informação.

Coronelio Ribeiro da Almeida, Manoel Antonio de Assumpção, Angolino Fernandes de Oliveira, Geraldo José da Silva Mala, Tertuliano dos Anjos Ferreira e Joaquim Alves Moreira, patrões, machinista e foguista do Arsenal da Marinha desta Capital.—Deferidos.

Ministerio da Guerra

Expediente de 8 de maio de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando cópia do decreto que concede aposentadoria ao porteiro da Escola Militar, Augusto Henrique Ferreira Horta, e bem assim os papéis que motivaram o mesmo decreto (aviso n. 471).

Solicitando providencias para que:

Sejam despachados isentos de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro trinta quintos de vinho vinhos de Portugal para o serviço do Laboratorio Chímico Pharmaceutico Militar (aviso n. 496).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 614\$100, 1:762\$300, 172\$150, 15:23\$800, 39:902\$300, 7:165\$100, 593\$300, 1:852\$100, 1:39:8180:1:033\$500 e 231\$800, á Redo de Viação Paraná-Santa Catharina (avisos ns. 472, 474, 479, 482, 487, 490, 491, 492, 493, 494 e 495);

De 1:033\$100, 4:252\$600, 509\$800, 1:215\$300, 4:18:\$100, 1:093\$100 e 2:427\$100 á Sorocabana Railway Company (avisos ns. 473, 477, 480, 481, 486, 488 e 489);

De 1:384\$350 A-S. Paulo Railway Company (aviso n. 475);

De 8:050\$820 ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 476);

De 897\$500, 1:509\$100 e 2:130\$300 á Estrada de Ferro Noroeste do Brazil (avisos ns. 478, 483 e 484);

De 4:916\$893, sendo: á Escola Gerson, 3:711\$800; á Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, 185\$303, e a Vicente Oliveira & Comp., 1:039\$500 (aviso n. 485).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas consultando sobre a abertura do credito especial de 573:511\$789 para pagamento do soldo vitalicio a 266 voluntarios da patria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, restituindo o processo do divida da quantia de 10:174\$838, de que se julga credora D. Maria Manoela da Rosa, afim de que seja cumprida a circular do Ministerio da Fazenda n. 23 de 7 de agosto de 1906.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando para os devidos fins, copia dos decretos de 4 do corrente, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e praças.

— Ao Sr. director do Contabilidade da Guerra, mandando pagar ás expensas Antonio José dos Santos, Manoel Paulino da Silva, João Bezerra de Menezes e Manoel Alves Filho, os vencimentos a que tem direito, de accordo com os documentos que se remettam.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que passa a servir addido ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, até segunda ordem, o 1º tenente Cassilandro da Oliveira Verney, adjunto do Collegio Militar de Porto Alegre;

Que são postos á disposição:

Do director de Saúda da Guerra o major medico Dr. João Muniz Barreto de Aragão, 1º tenente veterinario Henrique da Costa Ferreira Junior e 2º tenente veterinario Oscar de Azevedo Lima, para, sem prejuizo dos trabalhos que lhes incumbem ser nomeados membros da commissão de profissionais que tem de estudar a causa da epidemia reinante nos animaes do 1º regimento de artilharia;

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o 2º tenente João Izidro Caldas, afim de servir na policia militar do departamento do Alto Acre, conforme solicitação do dito ministerio.

Ministerio da Guerra.—N. 36—Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916:

Sr. director de Saude da Guerra.—O director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar consulta, em papel anexo ao seu officio n. 270, de 11 de abril ultimo, e em vista do disposto no aviso deste ministerio n. 30, de 3 do mez findo: a) si, no caso de não poder ser integralmente aviada uma receita, por isso devolvida com a nota competente, pôde a respectiva cópia servir de documento de despesas das drogas empregadas no seu avião, como até a presente data serve o original apresentado, e b) si, nesse caso, o official ou funcionario a cujas familias se destinarem os medicamentos devem passar recibo para effeito de indemnização na cópia das formulas aviadas, ou si deverá ella ser apenas visada pelo official de serviço.

Em solução vos declaro, para os fins convenientes, que não só para os effeitos de des-carga, como para os de indemnização, o visto do pharmaceutico de serviço na cópia das formulas aviadas é exigencia sufficiente.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Dia 9 de maio

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando cópia da representação da Directoria de Contabilidade da Guerra sobre a necessidade de ser corrigida a publicação no *Diario Official* de 9 de janeiro fido da lei da despesa para o exercicio actual, na parte relativa ao Ministerio da Guerra, e bem assim um exemplar do mesmo *Diario* onde estão mencionadas as rectificações que se tornam precisas (aviso n. 498).

Solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 72\$300 a Hede do Vição Paraná-Santa Catharina (aviso n. 497);

De 967\$320 ao voluntario da patria Francisco Joé Ferreira (aviso n. 499).

— Ao Su remo Tribunal Militar, enviando, para providenciar de accordo com a lei, papéis em que o alferes reformado Antonio Pedro de Arruda pede que se apostillem em sua patente as vantagens a que se julga com direito.

— Ao Sr. commandante da 6ª região militar, declarando que deverá ser autorizado o commandante do 4º regimento de infantaria a providenciar sobre o pagamento ao ex-2º sargento Georgino Elias dos Reis de vencimentos a que tem direito.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são postos à disposição:

Do chefe do Estado-Maior do Exército o major de infantaria João Alvares de Azevedo Costa;

Do commandante da 6ª região, o coronel de cavallaria Alcides Bruce;

Do commandante da 5ª brigada de infantaria, o 1º tenente de engenharia Gervasio Caldas.

Que são nomeados:

Chefe da 3ª secção do Estado-Maior do Exército o tenente-coronel de cavallaria Innocencio Velloso Pederneras;

Chefe do 4º grupo da fabrica de polvora sem fumaça o 1º tenente Oscar de Almeida e adjunto do 1º grupo da mesma fabrica o 4º tenente Francisco Antonio de Barros Bitencourt;

Instructor de infantaria do Colégio Militar de Barbacena o 1º tenente Flavio Augusto do Nascimento.

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1916

Luiz Baptista Alquéres, 2º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo ser

submettido a inspecção de saude.—Completo o sello.

Nicão Cesar, cabo reformado do Exército, pedindo ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria.—O peticionario instrua sua petição de accordo com o aviso n. 4.132, de 22 de dezembro de 1914.

Alvaro Moreira de Oliveira, pedindo entrega do caderneta da Caixa Economica.—O requerente prova haver pertencido à extinta Escola de Sargentos, e ter satisfeito todas as condições regulamentares, necessarias à aquisição de tal direito.

Samuel Barreira, capitão reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro.—Não ha disposição de lei que autorize o que pede o requerente.

Virgilio Vianna Castello Branco, 2º tenente pedindo, contagem da antiguidade de promoção.—Só o Poder Judiciario pôde julgar da inconstitucionalidade de uma disposição do Poder Executivo.

D. Jandyrá de Oliveira Preença Gomes, pedindo apostilla de titulo.—Para se a apostilla, de accordo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

D. Etelvina de Paula Corrêa Valladares e outros herdeiros, pedindo expedição de titulos de montepio.—Expeçam-se os titulos de accordo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Alfonso Henriques de Lima Barreto, 3º official da Directoria do Exp-diente do Ministerio da Guerra, pedindo licença para tratamento de saude.—Seja inspecionado.

Commissão de Promoções

ACTA DA 17ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos cinco dias do mez do maio de mil novecentos e dezesseis, presentes na sala da com-missão, no Departamento Central, o Sr. presidente da Commissão de Promoções dos Officiaes do Exército, general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e os seguintes membros da commissão Srs. general de divisão Gabino Besouro, generaes de brigada Ignacio de Alencastro Guimarães, Luiz Barreto, Luiz Antonio Cardoso, Celestino Alves Bastos, Fernando Setembrino de Carvalho e o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, secretario, foi aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada sem discussão.

Tomando a commissão conhecimento dos claros existentes nos quadros dos officiaes do artilharia e infantaria, organizou a seguinte proposta de promoção para ser presente ao Sr. ministro:

Proposta n. 16

Artilharia.—Com a reforma do capitão Moysés Febreiro de Andrade, por decreto de 4 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto que compete ao graduado Alberto Aurora Terra, ao qual cabe a classificação na 2ª bateria do 13º grupo.

A vaga de 1º tenente resultante dessa promoção compete ao 2º tenente Sylvio Lourenço Schejedor.

A commissão deixa de apresentar proposta para preenchimento da vaga de 2º tenente resultante dessa promoção, por não existirem aspirantes a official com o curso da arma.

Infantaria.—Com a reforma do coronel José da Cunha Pires, por decreto de 4 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto que, por ter sido a ultima preenchida por merecimento, compete por antiguidade ao graduado João Caetano de Faria Albuquerque, ao qual cabe classificação no 7º regimento.

Dessa promoção resulta uma vaga de tenente-coronel que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, compete ao principio de merecimento, deixando de ser preenchida em virtude do determinado no aviso 21, de 21 de janeiro ultimo.

Graduações.—De accordo com o art. 1º da lei n. 4.215, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Artilharia — 1º tenente Mario Berlink.

Infantaria.—Tenente-coronel Arthur Adacto Pereira de Mello.

Nado mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando eu, o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, esta acta, que vai assignada pelos Srs. generaes presentes.—General Bento Ribeiro, presidente.—General Gabino Besouro.—General Ignacio de A. Guimarães.—General Luiz Barbedo.—General Luiz Cardoso.—General do brigada Celestino Alves Bastos.—General Setembrino de Carvalho. Confere.—Coronel Alexandre Leal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 13 de maio de 1916

Antonio Amabile, pedindo indemnização de terrenos occupados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas.—A vista das informações, não ha o que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1916

Arthur Nicoláo Ferreira.—Concedo tres dias.

Fernando de Barros Franco.—Deferido por equidade.

Francisco Xavier dos Santos.—Indeferido. Edolys de Albuquerque.—Accolto os fiadores.

Irineu Adão dos Santos.—Indeferido.

Isidro da Silva.—Indeferido.

Isaura Pinto dos Santos.—Archive se.

João Augusto de Freitas Anirade.—Certifique se o que constar.

João Baptista Ribeiro Espindola.—Completo o sello.

José Gonçalves de Lima.—Não ha vaga.

José da Silva & Comp.—Accolto.

Narciso da Silva Rosa.—Indeferido.

Pedro Alves de Oliveira.—Permitto que se ausente do serviço durante 60 dias, sem vencimentos.

Podro Dutra de Carvalho Filho.—Indeferido.

Porphirio Leopoldino da Silva.—Não ha vaga.

Urania Novaes Leite.—Pague-se.

Veridiano Duarte.—Permitto que se ausente do serviço durante 60 dias, sem vencimentos.

Aldicio Enrico de Castro. — Permissão que se ausente do serviço durante 30 dias, sem vencimentos.

Albano de Carvalho & Comp. — Restitua-se a importância a que tiverem direito os requerentes.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de maio de 1916

Pediu-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a devolução do processo e das informações solicitadas pelo Sr. 1º procurador da Republica para defender os interesses da União na acção contra ella proposta pelo engenheiro José Antonio Martins Romeu (officio n. 121).

— Remetteram-se ao consultor geral da Republica, para emitir parecer, os papeis referentes ao requerimento de Antonio Augusto Pereira da Fonseca e Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, pedindo permissoes para transitar com terrenos situados na baixada fluminense (aviso numero 143).

— Transmittiu-se ao Ministerio da Marinha, para attender, o officio n. 272, de 28 de abril proximo findo, no qual a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes pede providencias no sentido de lhe serem entregues os imoveis pertencentes áquella Inspectoria e cuja demolição se faz precisa para facilitar a construção da Avenida do Porto, na cidade do Recife (aviso n. 147).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 13 de maio de 1916

Alberto Rolfe, praticante de 1ª classe, da Directoria Geral dos Correios, pedindo 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

O mesmo pedindo 10 dias de licença, para o effecto de justificação de faltas. — Sim, como se informa.

Mario Castro Lopes, praticante de 1ª classe, da Directoria Geral dos Correios, pedindo seis meses de licença, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

João Machado Botelho Sobrinho, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios em Pernambuco, pedindo 38 dias de licença para o effecto de justificação de faltas. — Sim, como se informa.

Angelo Pio da Salles Lyra, servente de 1ª classe no Maranhão, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedido, nos termos do informado.

Eugenio de Lucena, pedindo cartidão de diversos itens. — Requirira ao Sr. ministro da Viação.

Dominos Leonardo Pires de Castro Lopes, 1º official aposentado da directoria geral, pedindo avorbação de um 1:000.000 em seus assentamentos, que diz-lhe ser devido pelo serviço prestado com a elaboração do trabalho «O Correo Brasileiro». — Não constando o requerido materia de assentamentos, indeferido.

Sobastião Fernandes Bastos, praticante de 1ª classe do Amazonas, pedindo dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

O mesmo, pedindo outra licença nas condições da anterior. — Sim, como se informa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 12 do corrente foi nomeado, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 9.031, de 3 de novembro de 1911, Laerte Navarro Lins, para exercer o cargo de professor, e em comissão, do núcleo colonial Anitapolis, em Santa Catharina.

— Por iguaes actos da mesma data foram exonarados, por abandono da emprego, os seguintes funcionarios addidos, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas:

Raymundo Montenegro, do cargo de chefe de culturas, addido;

Vicente Carneiro de Moura Costa, do cargo de porteiro-contínuo, addido.

— Ainda por igual acto da mesma data foi designado o encarregado da contabilidade, addido, da Fazenda, Mordeio de Criação de Uberaba, José Monteiro da Sá Freire, para servir, até ulterior deliberação, na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

— Por portaria de 13 do corrente foi exonera-lo, a pedido, Apollonio Ribeiro, do cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria, do 10º districto, do Serviço do Industria Pastoral.

— Por igual acto da mesma data foram cancelados, de accordo com a lei, seis meses de licença, sem vencimentos, ao medico do núcleo colonial Senador Corrêa Dr. Paulo Elyso Pinheiro Ramos.

Expediente de 15 de maio de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao aviso desse ministerio, sob o n. 44, de 29 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram dadas as necessarias providencias junto á Directoria do Serviço de Povoamento, no sentido de ser fiscalizada a construção das casas dos funcionarios da Delegacia Fiscal em Bello Horizonte.

Approvato o ensaio para reterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 140).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro e para que providencias junto ao Inspector Dr. Florentino Avidos, remetto-vos, por cópia, o aviso do Ministerio da Fazenda solicitando providencias para a fiscalização da construção de casas de funcionarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte (officio n. 1.330).

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser recolhida a esse estabelecimento uma criança, que se acha na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, orphã de pai e mãe, soffrendo de atrepsia, molestia que exige tratamento por longo prazo (officio n. 1.331).

— Sr. director da Escola de Menores Abandonados:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem internados nessa escola duas crianças, orphãs de pai e mãe, que se acham na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores (officio n. 1.332).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

De ordem do Sr. ministro e em solução á consulta contida no vosso officio n. 245, de 17 de abril ultimo, communico-vos que o Sr.

ministro declarou por despacho de 10 do corrente que, emquanto aqui, na sede da repartição, não podem os inspectores perceber as diarias concedidas pelo regulamento (officio n. 1.333).

— Sr. agente do Lloyd Brasileiro em S. Luiz, Maranhão:

De ordem do Sr. ministro e na forma da lei, solicito-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe desse porto ao do Rio de Janeiro ao Sr. William Wilson Coelho de Souza (officio n. 1.334).

— Sr. agente da Estação do Braz da São Paulo Railway Company:

De ordem do Sr. ministro e na forma da lei, solicito-vos providencias no sentido de serem transportados, dessa estação á de Barra Funda, dois volumes com o peso de 176 kilos, contendo machinas agricolas destinadas ao Sr. senador Victorino Monteiro (officio n. 1.335).

— Sr. agente da Estação do Ozasco da Sorocabana Railway Company:

De ordem do Sr. ministro e na forma da lei, solicito-vos providencias no sentido de serem transportados, dessa estação á de Bauri, dois volumes com o peso de 176 kilos, contendo machinas agricolas destinadas ao Sr. senador Victorino Monteiro (officio numero 1.336).

— Sr. agente da Estação de Barra Funda da Sorocabana Railway Company:

De ordem do Sr. ministro e na forma da lei, solicito-vos providencias no sentido de serem transportados, dessa estação á de Ozasco, dois volumes com o peso de 176 kilos, contendo machinas agricolas destinadas ao Sr. senador Victorino Monteiro (officio n. 1.337).

— Sr. agente da Estação de Bauri da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil:

De ordem do Sr. ministro e na forma da lei, solicito-vos providencias no sentido de serem transportados, dessa estação á de Itapura, dois volumes com o peso de 176 kilos, contendo machinas agricolas destinadas ao Sr. senador Victorino Monteiro (officio n. 1.338).

— Sr. agente da Estação de Itapura da Estrada de Ferro Itapura á Corumbá:

De ordem do Sr. ministro e na forma da lei, solicito-vos providencias no sentido de serem transportados, dessa estação á do Rio Branco, dois volumes com o peso de 276 kilos e contendo machinas agricolas destinadas ao Sr. senador Victorino Monteiro (officio n. 1.339).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos incluso uma memoria escripta pelo inspector agricola Diogenes Galdas e offerecida ao Congresso do Algodão, a reunir-se em 4 de junho do corrente anno (officio n. 1.340).

— Sr. chefe de laboratório, addido, do Museu Nacional, Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann:

Confirmo, nesta data, o meu telegramma de 12 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Sr. Julio Lohmann — Avenida Atlantica n. 1.008 — Vosso requerimento pedido licença foi indeferido pelo Sr. ministro» (officio n. 1.341);

Confirmo, nesta data, o meu telegramma de 12 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Sr. Julio Lohmann — Avenida Atlantica n. 1.008 — Communico-vos que Sr. ministro deu seguinte despacho ao vosso officio de 8: — Cumpra as ordens, seguindo dentro do prazo regulamentar que lhe foi designado» (officio n. 1.342).

Sr. agente da Estação de S. Diogo da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro e na forma da lei, solicito-vos providencias no sentido de serem transportados, dessa estação à de Barbacena, quatorze volumes contendo material destinado à Estação Sericícola Federal daquela cidade (officio n. 1.313).

Requerimentos despatchados

Carlos Musso, jardineiro-horticultor, addido da extincta Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos, pedindo prorrogação, por trinta dias, do prazo para se apresentar no Aprendizado Agrícola da Bahia e assumir o exercício do cargo de pratico de Industrias Agricolas do mesmo estabelecimento, para o qual fora nomeado por portaria de 25 de abril ultimo. — Deferido, sem vencimentos.

Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann, chefe de laboratório, addido, do Museu Nacional, designado para servir na Estação Geral de Experimentação de Escada, solicitando inspecção de saúde para obter licença. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de maio de 1916

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito de V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser concedido, ao Sr. Dr. Espiridião de Queiroz Lima, veterinario, sede Tres Corações, Estado de Minas Geraes, franquia telegraphica, durante o corrente exercicio e em objecto de servico, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Approveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de mui alta estima e subida consideração (aviso n. 20).

Sr. Dr. Epaminondas de Souza, inspector Veterinario, interino - Campos:

Em resposta ao vosso officio n. 56, de 8 do corrente, cabe-me declarar-vos que das marcas escolhidas pelo Sr. Antonio Ribeiro Crespo somente a n. 3 está disponivel (aviso n. 370).

Sr. director da Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Dr. Esperidião de Queiroz Lima, veterinario, sede Tres Corações, Estado de Minas Geraes, autorização para requisitar passagens, com direito a transporte de material e bagagens, durante o corrente exercicio e quando em objecto de servico (officio n. 371).

Dia 12

Sr. agente da estação do Norte da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 78 da vigente lei orçamentaria, transporte para sete bovinos puro sangue hollandez, dessa estação a de Andrade Costa e destinados ao Sr. Ilario de Mello (officio n. 373).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 13 do mez corrente foi concedida a Raul Pereira Alves de Magalhães, brasileiro, industrial, residente em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 25 de março proximo para o, sobre a propriedade da invenção de um aquecedor rapido de agua, denominado *Chaleira economica*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1916

Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em nome Silverio Ignacio de Sá, Emilio Kuntgen e Ricardo Villela se propõem arrendar a Fabrica de Ferro do Ipanema, actualmente a cargo daquelle ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de maio de 1916

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes que o Sr. ministro, atten tendo ao que requereu o capitão da Força Publica do alludido Estado Pedro do Livramento, resolveu autorizar aquelle director a admitir a matrícula o menor José Pedro do Livramento, filho do requerente.

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal que, segundo consta das notificações recebidas da Administração da Propriedade Industrial em Cuba pelo «Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle» em 27 de março e 1 de abril do corrente anno, não pôde ser concedida protecção legal naquella Republica ás marcas registradas na referida junta sob os numeros 10.332, 10.333 e 8.470 e no alludido Bureau sob os ns. 16.956, 16.957 e 16.975, as duas primeiras, que são de propriedade de Teixeira Mello & Comp., por motivo do registro da marca internacional n. 15.662, destinada a distinguir vinhos e cujo elemento principal reside na legenda «Vino de los Herces de la Independencia», e a ultima, que é de propriedade de José Lopes, em consequencia do registro da marca nacional de nominada «Troma Oriental», destinada a distinguir um linimento para a pelle.

Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio, no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, nesta Directoria Geral, afim de assistir a abertura do envelope que contém o relatório da invenção de um novo systema de propaganda e brindes para cerveja, para que podra privilegiar a Companhia Cervejaria Ritter, e emitir opportunamente parecer a respeito.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1916

Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda, em satisfação ao pedido constante do seu aviso n. 33, de 4 de abril ultimo, dois quadros de preços correntes de varios generos commerciaes no mercado desta Capital, comprehendendo diferentes annos até 1916.

Quanto aos preços por que foram elles cotados nos Estados, só posteriormente poderá este ministerio informar, por isso que tal resultado depende de buscas demoradas a que se está procedendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de maio de 1916

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que, por portaria de 4 do mez corrente, foram concedidos a João Baptista da Silva Castro, mestre da officina de ferraria da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, na forma da lei, sendo, por portaria de 6 do mesmo mez, nomeado José Jacintho para exercer, interinamente, o referido cargo, durante o impedimento do effectivo.

nomeado, o referido cargo, durante o impedimento do effectivo.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas que, por portaria de 6 do corrente mez, foram concedidos a Maria Esther da Silva, professora do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, na forma da lei.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella escola, para os devidos fins.

Remetteram-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes, para os devidos fins, as portarias concedendo a João Baptista da Silva Castro, mestre da officina de ferraria, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, o nomeado José Jacintho para exercer, interinamente, esse cargo, durante o impedimento do effectivo.

Dia 11

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco que, por portaria de 9 do corrente mez, foi nomeada Maria do Carmo Sette, para exercer o cargo de professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 9.070, de 23 de outubro de 1911.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella escola, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso que, por portarias de 9 do corrente mez, foram exonerados os seguintes funcionarios da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado: Peço de Souza Aguiar, mestre da officina de marcenaria o Manoel Rodrigues de Carvalho, mestre da officina de alfaiataria.

Dou-se conhecimento ao director daquella escola, para os fins convenientes.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco que, por portarias de 9 do corrente mez, foram exonerados os seguintes funcionarios da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado, João do Barcos Wanderley Primo, mestre da officina de sapataria; Anna Severina de Freitas, professora do curso primario, e João Fausto de Gruvêa, mestre da officina de serrallheria. — Dou-se conhecimento ao director daquella escola dessa resolução, para os fins convenientes.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia que, por portarias de 9 do mez corrente, foram exonerados os seguintes funcionarios da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado Juvenal Luiz Sauto, mestre da officina de marcenaria; Apparicio de Oliveira, mestre da officina de sapataria, e Almeida José de Campos, mestre da officina de alfaiataria.

TRIBUNAL DE CONTAS

38ª sessão ordinaria, em 12 de maio de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDÍLIO DA VEIGA.
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO. — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valadão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 215, de 18 de abril findo, pedindo reconsideração do despacho de 21 de

março ultimo, pelo qual se negou registro á despesa, com o pagamento da folha de diarias, no total de 3:150\$, a que fez jus o superintendente do Serviço do Algodão, Edward C. Green, nos mezes de junho a setembro de 1915, conforme foi requisitado pelo aviso numero 3.131, de 12 do novembro desse anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que seja junto por linha ao processo o contracto celebrado com o dito funcionario, e, bem assim, o aviso n.º 1.130, de 28 de abril de 1915.

N.º 1.237, de 25, sobre a distribuição do credito de 3:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, por conta da verba 6.ª. — Fez-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

De distribuição dos creditos:

De 8:368\$139, á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despesas da verba 31.ª, de 1915. — Registrou-se.

De 277\$750, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem da mesma verba, com o pagamento a Adolpho Miranda Pacheco, de diarias referentes aos mezes de outubro a dezembro de 1913, como auxiliar da Inspectoria Veterinaria do 7.º districto. — Recusou-se registro á despesa, porque, tratando-se de diarias á conta da consignação que não deixou saldo, quando corrente o exercicio, não pôde ao caso ser applicado o disposto do art. 4.º da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886.

De concessão:

De montepio civil á DD. Adelina da Rocha Cordeiro, Maria Augusta Cordeiro de Carvalho, Isabel Cordeiro Hildebrand e Jandyrá da Gloria; e apostilla feita no titulo do menor Murillo, filho do finado official do Secretario de Estado das Relações Exteriores, Raul de Souza Carvalho, para o abono de mais 900\$ annuaes;

De aposentadoria:

Ao patrão das embarcações a vapor da Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, Vital José de Sant'Anna;

Apostillas lançadas nos titulos dos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Muniz Freire, Antonio Caetano de Oliveira e Manoel Francisco Cardoso, mandando abonar mais as quantias annuaes de 1:200\$ ao primeiro, 1:560\$ ao segundo e 1:200\$ ao terceiro dos alludidos funcionarios.

Julgou-se legal a concessão das pensões e da aposentadoria referida e devidamente feitas as supraditas apostillas, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

Apostilla lançada no titulo do conferente da referida estrada de ferro, Affonso Nunes Muniz, para o abono de mais 360\$ annuaes. — Considerou-se legal a apostilla, recusando-se, porém, registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.458 e 1.559, de 13 e 25 do mez passado, creditos de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará e de 600\$ á no Estado de Minas Geraes. — Fez-se o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.387 e 1.465, de 26 de abril e 5 de maio deste anno, relativos á distribuição da quantia de 222:442\$407 á

thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, por conta do credito aberto pelo decreto n.º 11.919, de 26 de janeiro ultimo. — O tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de serem requisitadas as folhas do pessoal cujo pagamento se pretende prover por meio da distribuição do credito e bem assim para que o ministerio preste esclarecimentos acerca da especificação a que obedecerá a despesa em face dos titulos determinados no decreto legislativo n.º 3.083, de 5 de janeiro de 1916.

N.º 1.470, de 5 do corrente, folha relativa ao mez abril findo, do pessoal addido da Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no total de 52:236\$663. — Ordenou-se o registro.

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 3.855, 3.899 e 3.961, do pagador da Marinha, Carlos Manoel de Castro Menezes;

N.º 9.061, do thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização, Antonio Barbosa dos Santos.

Os alludidos exactores foram considerados quites com a Fazenda Nacional, e nesse sentido mandou o tribunal lavrar accórdãos.

De prestação de fiança do collector das rendas federaes em S. Matheus, no Estado do Espirito Santo, Ignacio Vicente de Lyrio Rangel, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior. — Foi apprevado o reforço da fiança.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 147\$, por conta da verba 31.ª, de 1915, a Graccho Peixoto Costa Rodrigues, proveniente de serviços prestados ao Ministerio da Agricultura, no levantamento da carta censitaria. — Negou-se registro á despesa, pelos fundamentos do parecer.

De 38\$065, papel, e 22\$839, ouro, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á conta do credito aberto pelo decreto n.º 11.873, de 12 de janeiro ultimo, a B. L. Harrison, proveniente da restituição de direitos indevidamente pagos, em 1913. — Negou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a relacionada na parte ouro;

De 11:295\$060, á conta da verba 31.ª, de 1915, ao Banco do Brazil, proveniente de uma cambial para o pagamento da contribuição do Brazil á Repartição Internacional de Hygiene Publica, estabelecida em Paris. — Registrou-se.

De distribuição dos creditos:

De 410\$, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 5.ª, letra a, de 1916;

De 2:175\$731, ao Thesouro Nacional, idem da verba 17.ª, de 1916.

Registrou-se, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil a DD. Maria Brazil Neves, Leontina Neves e Hortencia de Carvalho Neves e DD. Anna da Conceição Bezerra de Menezes, e Maria da Annuniação Bezerra de Menezes.

De aposentadoria:

Apostillas lançadas nos titulos dos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Guilherme Bráulio Las-

sance, Alexandre Luiz Tinoco de Almeida e Arthur Napoleão Paes Leme, para o abono de mais as quantias annuaes de 720\$ ao 1.º dos alludidos funcionarios, 1:560\$ ao 2.º e 1:440\$ ao terceiro.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as alludidas apostillas, e ordenou o registro da despesa; bem assim determinou que se officie ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem rectificados titulos expedidos a DD. Maria Brazil Neves, Leontina Neves e Hortencia de Carvalho Neves, com a declaração de ser aposentado o contribuinte.

Apostilla feita no titulo de aposentadoria do mestre de officina da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Antonio Arêas, para a percepção de mais a quantia annual de 1:560\$000. — Considerou-se legal a apostilla, e deixou-se de registrar a despesa, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n.º 1.452, de 13 de abril proximo passado, credito de 1:200\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 35.ª de 1916. — Fez-se o registro.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 915 e 1.316, de 8 de março e 6 de abril deste anno, referentes ao pagamento da quantia de 22:339\$867, a Affonso Vizeu e outros, de fornecimentos feitos ao ministerio em 1915. — Recusou-se registro á despesa por impropriedade de classificação no exercicio de 1915;

N.º 1.717, de 1 do corrente, pagamento de 1:517\$, em que importam duas contas de Corrêa da Costa & Comp. e Moreira Barbosa, de fornecimentos feitos á diversas repartições do ministerio, á conta de verbas do exercicio de 1915. — Negou-se registro á despesa pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n.º 1.307, de 24 de abril findo, credito de 30:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, por conta do que foi aberto pelo decreto n.º 11.641, de 15 de julho de 1915. — Ordenou-se o registro.

Processos de tomada de contas:

N.º 9.029, do cobrador da Recebedoria do Districto Federal, Arthur Martins;

N.º 8.189, do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Gonçalves de Souza Portugal;

N.º 8.981, do ex-agente do Correio de Santo Antonio de Ponte Nova, no Estado de Minas Geraes, D. Palmyra Sylvia Ferreira.

O tribunal mandou lavrar accórdãos, julgando quites os mencionados responsáveis.

— Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Concernente ao adiantamento de 750\$, ao porteiro da Directoria de Estatistica Commercial, Alfredo Grutt, para despesas de prompto pagamento, no 1.º trimestre deste anno. — Recusou-se registro ao adiantamento, pelos fundamentos do parecer.

De distribuição dos creditos de 93:625\$ e 2\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas das verbas 3.ª e 4.ª, de 1915. — Registrou-se.

feita a anulação indicada no processo.

De concessão:

De montepio civil a D. Paulina Teixeira Argollo e menores Haroldo, Edith, Maria de Lourdes e Nadir.

De meio-soldo e montepio a D. Emilia Gilahy de Alencastro.

De aposentadoria:

Apostillas feitas nos titulos dos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil José Magalhães e Antonio Rocha dos Santos, para o abono de mais as quantias annuaes de 1:080\$ ao 1º e 600\$ ao 2º dos alludidos funcionarios. — Julgou-se legal a concessão das pensões e devidamente feitas as ditas apostillas, e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.456, de 13 de abril findo, credito de 1:800\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 35ª, de 1916. — Registrou-se a distribuição do credito.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 411, de 14 do mez passado, pagamento de contas no total de 4:107\$916, de fornecimentos feitos por conta do ministerio, no corrente exercicio. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.389, de 26 de abril proximo passado, sobre a transferencia para o Thesouro Nacional do credito de 6:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas da commissão administrativa de estudos e obras do porto de Natal. — Registrou-se, feita a devida anulação.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 8.772, do ex-collector das rendas federaes em S. Manoel, no Estado de S. Paulo, Victorino José Barbosa. — Fez-se lavrar accordo, declarando quile o dito ex-collector.

De prestação de fiança do escrivão da Collectoria Federal em Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto, no Estado do Rio de Janeiro, Euclides Portinho de Castro, de 1:500\$ em moeda corrente. — Julgou-se idonea e sufficiente a fiança offerecida.

Finalmente, foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 5 e 9 do corrente, e relativos ás contas do cobrador da Recebedoria do Districto Federal, Alvaro de Castro Rodrigues Campos, dos ex-collectores federaes Tito Rodrigues Pinto Rocha e Faustino dos Santos Cardoso, e dos ex-agentes dos Correios D. Deodora Alice Fontoni, Benedicto Chaves Pinto, Vicente Catanzaro e Augusto Theotonio Pereira, mandando expedir-lhes quitação e declaração em credito, para com a Fazenda Nacional os dous referidos ex-collectores e autorizando a baixa na fiança do primeiro dos mesmos ex-collectores; e da ex-agente do Correio D. Marinha Mendes Guimarães, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da mora.

Foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 10, 11 e 12 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 16 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente, em 15 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 1.472, 1.479, 1.473, 1.475 e 1.477, de 5 e 6 do corrente, pagamentos de 1:057\$600, 9:319\$900, 262\$, 321\$500 e 4:241\$300 a diversos, de fornecimentos a varias repartições do ministerio;

N. 1.467, de 4 do corrente, pagamento de 811\$, das folhas de diarias a que fizeram jús diversos funcionarios da Inspectoria Agricola do 8º districto (Campos), em janeiro a abril do anno proximo passado;

N. 1.478, de 6 do corrente, pagamento de 40\$, da folha de diarias a que fez jús o official pagador addido do Serviço de Povoamento, Fidelis Lemgruber.

Requerimentos:

De restituções:

8\$880, a Ignacio Uzeda;
2\$800, a Fabio de Oliveira e Silva;
6\$720, ao mesmo;
15\$960, a Alfredo Rodrigues Moreno;
15\$960, ao mesmo;
15\$960, ao mesmo;
8\$880, a Oscar Pinto de Carvalho;
8\$880, ao mesmo;
8\$880, ao mesmo;
19\$260, a Davino Alfredo Tavares Franco;

100\$, a Jayme Pitaluga;
61\$868, ouro, e 131\$699, papel, a Julio Hoigt;

2:105\$501, a Nathalio Guimarães de Oliveira Lima;

Requerimentos:

De exercicios findos:
6:133\$333, a O. Labray;
18\$852, ouro, e 35\$013, papel;
388\$750, a Aida de Araújo;
30\$, a Alfredo Fernandes;
174\$, a Antonio de Carvalho;
263\$600, a Antonio Ferreira de Souza Junior;

172\$, a Antonio da Silva Pimenta;
240\$, a Gustavo Celestino da Silva Junior;

1:980\$, ao Dr. Julio Sergio Palma;
60\$, a João Manoel de Castro;
196\$800, a Joaquim Augusto Martins;
111\$200, a Leopoldina Railway Company;

12\$725, ouro, e 21\$535, papel, a Borselmann & Comp.;

6:259\$150, a Fructuoso Moraes e outro*;
174\$, a Antonio Theubaldo Mitrand;

6:598\$260, a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil;
17:283\$791, á mesma;

259\$235, a Bento Ferreira;
71\$370, ouro, e 132\$518, papel, á Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne;

80\$, a Candido Rodrigues de Almeida.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 49, de 10 do corrente, pagamento de 32\$398 a J. L. Costa & C. e The Leopoldina Railway Company, de fornecimentos e passagens fornecidas ao ministerio.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.655, de 2 do corrente, pagamento de 90:195\$220 a diversos, de fornecimen-

tos feitos ao Hospício Nacional de Alienados;

Ns. 1.613, 1.577 e 1.411, de 13, 27 e 29 do mez findo, pagamentos de 438\$, 2:195\$220 e 93\$ a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 1.714, de 6 do corrente, pagamento de 700\$, da folha de auxilios para aluguel de casa que no mez de abril competem ao director alienista pharmaceutico e administrador da Colonia de Alienados, na ilha do Governador;

N. 1.746, de 6 do corrente, pagamento de 229\$980, da folha das diarias que competem ao encarregado da conservação do Pavilhão de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados;

N. 1.576, de 27 do mez findo, pagamento de 8:761\$, da folha dos alugueis relativos aos mezes de janeiro a março deste anno, dos predios occupados por diversas dependencias da Policia desta Capital;

N. 1.520, de 19 do mez findo, pagamento de 35\$ ao Dr. Raul Nino Ferreira, de exames periciaes feitos em agosto e outubro do anno passado, por conta da Repartição de Policia.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 615, de 11 de fevereiro deste anno, pagamento de 6:298\$310 a diversos, de fornecimentos a varias repartições do ministerio.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.472, de 6 do corrente, pagamento de 11:109\$301, da folha do pessoal tecnico e auxiliar da Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense, relativo ao mez de abril proximo passado;

N. 1.473, de 6 do corrente, pagamentos de 7:550\$, da folha de pagamento do pessoal operario da Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense, relativo ao mez de abril proximo passado;

N. 1.375, de 25 do mez findo, pagamento de 27:765\$889, á Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o trimestre de novembro e dezembro;

N. 1.388, de 26 do mez findo, pagamento de 62:163\$937, a José Breda do Mello de serviços finaes executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.391, de 27 do mez findo, pagamento de 2:100\$, a Alberto Baptista, de serviços executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.395, de 27 do mez findo, pagamento de 8:861\$900, a diversos, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 1.397, de 27 do mez findo, pagamento de 500\$, á Companhia Cantareira Fluminense, relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Viação e Fluvial;

N. 1.403, de 27 do mez findo, pagamento de 3:333\$, á Companhia Geral Electric do Brazil, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral da Iluminação, no mez de dezembro do anno proximo findo;

N. 1.462, de 4 do mez findo, pagamento de 527\$300, a J. L. Costa, de fornecimento feito á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 15 de maio de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra e os juizes convencionados, desembargador Torquato de Figueiredo e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 324 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Paulo Carrara por si e como inventariante do espólio do seu irmão Miguel Carrara e outros; appellados, Rosa Tropiano Calabrita, viúva meirã e inventariante do espólio de seu filho marido Braz Calabrita, sua filha menor impubere e o Dr. curador geral do Orphão. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do desembargador Nabuco de Abreu.

N. 815 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Silvino José da Silva; appellada, Societé Anonyme da Gaz do Rio de Janeiro. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, devendo porém o quanto do pedido ser liquidado na execução, contra o voto do desembargador Nabuco de Abreu, que negava provimento ao recurso.

N. 1.007 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o Juizo da 2ª Pretoria Civel; appellados, Julio de Alcântara Saralva Pinheiro e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.114 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, D. Desinda Ferreira de Andrade Maia, viúva do Dr. Alberto Diniz da Costa Maia e tutora dos seus filhos maiores; appellado, Alexandre José Gonçalves. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do desembargador Sá Pereira.

N. 1.131 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, a ex-sociedade anonyma Girage Lorraine Detrich, hoje Empresa Brasileira de Automoveis; appellada, a massa falida de J. Alberto. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 1.320 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, American Trading Company Limited; appellados, Corrêa da Costa & Comp. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, contra o voto do relator.

Designado o Dr. Cicero Seabra para redigir o accórdão.

N. 1.562 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Dr. Eduino Gulala; appellado, Dr. Carlos Gross. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.517 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o Juizo da 1ª Pretoria Civel; appellados, 1º tenente Angelo Augusto Dourado e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.617 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Antonio Pereira Teixeira; appellado, o Juizo. — Deram

provimento á appellação para ser corrigido o nome da rua em que está situado o predio a julgado, unanimemente.

N. 1.625 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellante, Dr. Pedro Ferreira do Serrado; appellado, Pedro José de Mattos. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, unanimemente.

Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Geminiano da Franca, por serem impedidos os Srs. desembargadores Sá Pereira e Cicero Seabra.

N. 1.637 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Victorino Leandro Cardoso; appellado, José Ribeiro. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar valido o processo o mandar que o Dr. juiz a quo decida a causa, como for de direito, unanimemente.

N. 1.649 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellantes, José Ignacio Coelho & Comp.; appellado, José Luiz Rodrigues. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.682 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Dr. Pedro Ferreira do Serrado; appellado, tenente-coronel João Bonifácio de Medeiros. — Não tomaram conhecimento da appellação, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Geminiano da Franca, por serem impedidos os Srs. desembargadores Sá Pereira e Cicero Seabra.

N. 1.690 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Agostinho Ferreira Cavas e sua mulher D. Fernanda Amores Chaves. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.691 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo da 5ª Pretoria Civel; appellados, João Manoel dos Santos e sua mulher. — Deram provimento á appellação para anular o processo desde a petição inicial, unanimemente.

N. 1.737 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Isaac Gomes Lopes de Moraes; appellado, Joaquim Gomes de Sá. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, unanimemente.

N. 1.740 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o Juizo; appellados, Armando Dias Maia e sua mulher D. Nemeia Mendonça Maia. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.741 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o Juizo da 5ª Pretoria Civel; appellado, o major Sa'athiel do Quiróz e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.751 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, José Fernandes da Silva Junior e sua mulher D. Lavinia Machado de Avila Silva. — Deram provimento á appellação para anular o processo desde a petição inicial, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 51 e 771 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.269, 131, 682, 1.310 e 1.491 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 1.524 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Embargos de nullidade

N. 1.103 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 1.517, 429, 1.623 e 1.701.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.703, 930, 153, 1.605, 1.651 e 1.705.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 1.52, 1.600, 1.751, 1.611, 1.63 e 1.577.

Embargos de nullidade

Ns. 1.197, 1.108 e 1.513.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De praça

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, que, findo que sejam os ditos dias, tem de ser arrematados a quem mais dêr o maior lance offerecer no dia 16 de maio proximo futuro á uma hora da tarde, na porta da casa das audiencias deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241, os bens que foram penhorados a Adelino Martins Rodrigues na execução que lhe movem Gonçalves & Moura, cujos bens são os constantes da respectiva avaliação existente em poder e cartorio do escrivão que este subscrive, a qual é do teor seguinte: Predio assobrado á rua Costa Mendes n. 140, antigo 142, estação de Ramos, tendo na frente duas janelas e uma porta no centro com escada de cimento, sua construção é moderna, de pedra, cal e tijolo, e coberto de telhas francezas, mede este predio 5m.25 de frente por 5m.95 de corpo principal, tendo na frente um pequeno jardim que mede 1m.60 de comprimento. E' dividido em dous quartos, duas salas, forrados, caiados e assoalhados e cozinha no puxado. Ao fundo um terreno que mede 10m.70 de extensão na frente e fechado o jardim por um muro de tijolos com um portão de madeira no centro. Ao lado direito ha um pequeno corredor que mede 1m.75 por 9m.30. O terreno ao fundo é murado, avaliado em 3:500\$000. Um predio terreo á rua Costa Mendes n. 142, antigo 144, estação de Ramos, tendo na frente duas portas que dão accesso ao predio, o qual é aberto em armazem, caiado e cimentado, construção moderna de pedra, cal e tijolos, com portadas de cantaria, coberto de telhas francezas, em seguida ao armazem dous commodos proprios para familia com cozinha, com um quintal murado que mede 5m.00 de comprimento por 4m.32 de largura. O predio mede de frente 4m.32 por 9m.30 de corpo principal avaliado em 2:000\$000. Um predio terreo á mesma rua n. 144, antigo 146, tendo de frente duas portas, com portadas de cantaria de construção moderna, de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, aberto com dous armazens, forrados, caiados e cimentados e dividido no centro em quatro commodos para moradia, forrados e

caçados com uma área cimentada e coberto, com 5m,40 de frepente e 9m,30 de corpo principal, nos fundos um quintal, murado com 8m,00 de extensão por 4m,90 de largura avaliado em 2:500\$000. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais dê e maior lance offerecer no dia e hora acima indicados. E para que chegue a notícia ao conhecimento de todos mando ao porteiro do juízo affixe o presente no lugar do costume e que passe a respectiva certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de abril de 1916. E eu João José Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subescrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 940 (Desistência), appellantes Cabral Beldier & Comp., liquidatarios da massa fallida de José Lopes & Comp. (representados estes hoje pelo Dr. José Julio da Silveira Martins, liquidatario, desistente), appellado Credit Forcier du Bresl; n. 1.537, appellantes M. Buarque & Comp., appellado Freire Guimarães; n. 1.603, appellantes Antonio José de Luma Junior, appellados Elizario Silva & Comp.; n. 1.651, appellante Mariano Pereira Rodriguez, appellados Nascimento & Rodriguez; n. 1.703, appellante Guilherme Althaler, appellado Dr. Alvaro Froes de Vilalba Alvim; numero 1.705, appellante Dr. Eduardo Guinle, appellado Charles Bonavita, terão lugar na sessão da 1ª Camara, do dia 18 do corrente e nas seguintes.

Secrearia da Côrte de Appellação, 15 do maio de 1916. — No impetimento recasional do Dr. secretario, o official Elpidio Walsen Cordeiro.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos predios á rua São Luiz Gonzaga ns. 429 e 431, pertencentes ao espólio do finito maior Antonio Nunes Ramos e sua mulher, D. Praxedes Nunes de Faria Ramos

O doutor João Coelho do Rego Barros, juiz da Segunda Vara dos Orphãos nesta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem que no dia 15 de maio de 1916, ás treze horas, á rua Menezes Vieira antiga dos Invalidos n. 152, o porteiro deste juizo trará a publico preço de venda a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação o predio da rua São Luiz Gonzaga n. 429, de feito de boira de telha tendo na frente no porão duas mozzaninos, quadrados, e no pavimento superior duas janellas de peitoril e porta de entrada com cancella de ferro; mede de frente sete metros e trinta e nove e meio centímetros de comprimento e corpo principal quinze metros e dez, dividido em duas salas, quatro alcovas e corredor, fundos assoalhados e clarabóia no centro; em segu da existe uma meia agua que mede de comprimento cinco metros e trinta e de largura quatro metros e cinquenta na frente dois metros e trinta e cinco, dividido em casinha, banheiro e water-closet acimentado e de telha vã e tanque de lavagem. Construção antiga de uma vez do tijolo, a parede da frente e as demais de frontal, coberta de telha nacional e está em máo estado de conservação. Ao lado da meia agua existe uma área cimentada e descoberta medindo de comprimento cinco metros e trinta por tres metros e trinta

de largura. Em segu da quintal murado medindo de comprimento vinte metros e trinta e de largura cinco metros. O terreno total mede de frente sete metros e trinta, e de comprimento quarenta e tres e setenta de largura, nos fundos cinco metros. Dera os avaliadores a este predio e terreno o valor de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$). Predio sito á rua São Luiz Gonzaga numero quatracentos e trinta e um de feito de beirada de telha vã na frente duas janellas do peitoril e porta, mede de frente quatro metros e sessenta de comprimento, quatorze metros e vinte e cinco, dividido em duas salas, duas alcovas, e corredor fundo, e assoalhado em seguimento, meia agua medindo de comprimento quatro metros e quarenta e cinco por dois e setenta de largura, aberto em casinha cimentada, telha vã, ten to ao lado area cimentada de coberto, com tanque, mede de comprimento quatro metros e quarenta e cinco por um metro e sessenta. Em seguida existe um quintal murado e parte cimentada com W. C. e telheiro de zinco medindo de comprimento vinte e quatro metros e sessenta de largura, nos fundos tres metros e quarenta. O terreno total mede de frente quatro metros e sessenta e de comprimento quarenta e tres metros e quarenta. Construção antiga de frontal e tijolo coberta de telha nacional e está em máo estado de conservação, abaixo do nivel do mar. Fera os avaliadores a este predio o valor do quatro contos de réis (4:000\$000). Importando a avaliação no total de onze centos e quinhentos mil réis (11:500\$000). E quem os mesmos quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, onde o porteiro os trará a publico preço de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no artigo quinhentos e cincoenta, parágrafo segundo do decreto setecentos e trinta e sete de mil oitocentos e cincoenta (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados se passaram este e mais dois de igual teor para ser publicados e affixados no lugar do costume. O predio n. 431 acha-se demolido. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de abril de 1915. Eu, João Coelho, digo, Eu, José Cretano Machado, escrivão, o subscr. vi. — *João Coelho do Rego Barros.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata de P. de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de P. de Souza & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1916. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. Caetano de Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. Caetano de Oliveira que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações,

de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1916. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, bem como por parte de Manoel Francisco do Brito, syndico e liquidatario da massa fallida de Vicente Avolio, foi requerida a sua prestação de contas, com citação e com o prazo de dez dias, aos interessados, para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o artigo 71, e §§ 1º e 3º, da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de abril de 1916. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscr. vi. — *Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De praça, com o prazo de vinte dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de praça, com o prazo de vinte dias, virem, ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 1 de junho proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, trará a publico preço de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario, que Antonio Pinto Correia move a João Fernandes Correia de Sá e sua mulher dona Maria Theodora da Silva Sá e vae á praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio terreo, sito á rua Frei Caneca n. 308, antigo 290, freguezia do Espirito Santo, desta cidade, edificado á frente da rua, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta com portadas do cantaria, platibanda e coberto com telhas francesas, digo, telhas de calha. As divisões consistem em duas salas, corredor e tres alcovas, forrados e assoalhados e cozinha no puxado, ladrilhada, seguindo-se pequena meia-agua, abrigando W. C. e banheiro. No quintal, em separado, um compartimento de frontal de tijolo ci-

mentado e forrado e coberto com telhas de calha, existindo junto a este uma cobertura de zinco, abrigando tanques para lavagens. O predio mede de frente 4m,00 por 19m,30 de fundos, medindo o puxado 3m,30 de comprimento por 2m,35 de largura. O terreno pertencente ao predio está, no quintal, parte dividido com zinco ondulado, parte com muro e parte com paredes dos predios confinantes, e mede de frente 4m,00, prolongando-se com esta largura até a distancia de 19m,30, em cujo ponto abre para a esquerda, de quem entra, de sorte a confrontar com o quintal do predio n. 310, em mais 4m,40, ou seja a largura total de 8m,40, formando ainda a linha lateral esquerda mais para o fundo um angulo, encontrando-se na linha dos fundos 8m,00 e de extensão de frente a fundos 8m,00. A construção é bastante antiga, de pedra e cal na fachada, sendo nas demais de frontal de tijolo, e divisorias de estuque, estando em soffrível estado de conservação, avaliado o dito predio e terreno em 12:000\$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para realizar-se a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1916. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevão, o subcrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Está conforme. — O escrevão, Munuel Estanislão Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Colina n. 81, antigo 23, penhorado a José da Motta Machado e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Antônio Maria Moreira, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscrive, se processam os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente Antonio Maria Moreira e como executados José da Motta Machado e sua mulher D. Julieta Ignez Machado, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Antonio Maria Moreira, no executivo hypothecario que move contra José da Motta Machado, requer a V. Ex. sejam juntos aos autos o mandado de avaliação e o laudo dos avaliadores, inclusos. Outrossim requer sejam expedidos, affixados e publicados os editaes de praça em dia e hora por V. Ex. designados. P. deferimento. Rio, 18 de abril de 1916. — O advogado, Mario A. da Costa. (Estava legalmente sellado). Replica: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível — A vista da ausencia occasional do Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível o supplicante requer a V. Ex. soigne tomar conhecimento da presente petição. P. deferimento. Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1916. — Alfredo Russell. Em virtude do que, se passou o presente edital pelo teor do

qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo do dia 16 do proximo mez de março, ás 13 horas, depois da audiencia do estylo, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o bem penhorado e constante da avaliação junta aos autos, a saber: prédio assoberado, sito á rua Colina n. 81, antigo 23, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada na parte correspondente ao porão dous mezzaninos com grades e uma porta, e no pavimento superior tres janellas de peitoril com portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto com telhas francezas; entrada ao lado com portão de ferro, escada de cantaria que dá accesso para um pateo cimentado e uma varanda ladrilhada e coberta, para onde doilam tres portas e tres janellas. A construção é antiga de pedra, cal e tijolos, com as paredes divisorias de estuque, achando-se dividida a parte do porão em um compartimento assoalhado e sem forro, tendo ao centro uma meia divisão e ao lado privada e tanque para lavagens, e o pavimento superior em duas salas, dous quartos e corredor forrados e assoalhados e aos fundos cozinha e saleta ladrilhados, onde tem uma escada que dá accesso para o solão existente na parte dos fundos do predio, formando um amplo dormitorio com janellas e uma porta com sahida para o quintal. O predio mede de frente 6m,60 por 17m,80 de fundos, tendo aos fundos uma cobertura abrigando privada e tanque para lavagens. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 10 metros por igual largura na linha dos fundos e de extensão 40 metros, em morro acima formando diversos plateaux e todo murado. Este predio e respectivo terreno foram avaliados por 20:000\$000. E quem o mesmo bem quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar á praça que será feita a dinheiro á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous editaes do mesmo teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrevão, o subscrive. — José Antonio de Souza Gomes. Está conforme. — O escrevão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De praça, com o prazo de oito dias para venda e arrematação dos bens penhorados por João Gonçalves no executivo por nota promissória que move por este juizo a Antonio Salvador Novo, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º suplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz-se or aos quò o presente edital de praça com o prazo de oito dias, virem que no dia 16 de maio do corrente, ás 12 1/2 horas, logo depois de finda a audiencia, o official que serve de porteiro dos auditorios trará a publico o pregão de venda e arrematação a quem mais der e ma or laço offerecer acima da avaliação, ás portas do predio numero 25 na rua Barbara de Alvaronga, onde funciona o mesmo juizo, os bens penhorados e constantes da avaliação seguinte: Lado de avaliação — Os avaliados os privativos das pretas do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo.

Sr. Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz da Segunda Pretoria Cível, e a requerimento da João Gonçalves, nos dirigimos á rua de São Francisco da Prainha (local denominado largo da São Francisco da Prainha, numero 5, para avaliarmos os bens penhorados a Antonio Salvador Novo, no executivo por nota promissória que lhe move o requerente, e, allienando, verificamos tratar-se do negocio de ca a de pasto devidamente funcio, nando a cujos bens, que são os abaixo discriminados, avaliarmos da forma seguinte: uma armação de pinho com portas envidraçadas 1501; um balcão de volta com tampa de marmore branco, 80\$; uma copia de marmore branco, com pia, 120\$1 um relógio de parede, 10\$; um mostruario de pinho envidraçado, 20\$; um fogão economico numero dous, em regular estado, 150\$; cinco moças pequenas de pinho, sendo duas com pés torceados, 25\$; duas moças grandes de pinho com pés torceados, 20\$; vinte e uma caixas austríacas com assento de palhinha, 63\$; dez esels e arrafas de vinho do Porto de diversas marcas, 195\$00; cincoenta e cinco garrafas de cerveja de diversas marcas, 11\$; um lote de loça propria para casa do pasto, 30\$; quinze talheres completos, 75\$00; dez toalhas de algodão, 5\$00. Total, 710\$700 (setecentos e dez mil setecentos réis). Rio de Janeiro, 27 de abril de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. (sobre uma campilha de trescentos réis competentemente inutilizada.) E quem os mesmos quizer arrematar compareça no lugar, dia e hora acima indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavar o presente e mais dous de igual teor, sendo um para juntar aos autos, um para affixar no lugar do costume e outro para ser publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 4 de maio de 1916. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrevão, o subcrevi. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. — O escrevão, João Augusto Ribeiro de Almeida

Juizo da Terceira Pretoria Cível

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Pelo escrevão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguesia de Santo Antonio, foi affixado o edital dos preclamos da casamento dos contraentes Felipe Kallil Beaklini e D. Maria Gabriel Mcauchar.

Quem souber de algum impedimento, accuso.

Rio, 15 de maio de 1916. — O escrevão, Alberto Tolio Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de bens penhorados a Braga & Corrêa.

O Dr. Abelardo Bueno da Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias virem, que no dia 16 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 23, o official de justiça que estiver do semana trará a publico pregão de venda e arrematação os bens adiante descritos, penhorados a Braga & Corrêa, na acção executiva que lhes move Jonas Coelho, a saber: 1 machina de furar, marca Casa Conteville, avaliada por 150\$; 1 motor Milão, com a força de meio cavallo, por 40\$; 1 machina de ponção, grande, em bom estado, por 200\$; 1 machina grande, de furar, por 200\$; 1 machina de furar chapas, por 250\$ e 1 guincho inglês, grande, por 150\$000. Importando a avaliação em 990\$, e acham-se

rua Theodoro da Silva na 180 A, os quaes vão á praça para pagamento do principal, juros e em ta- da dita acção. Quem, pois, quizer arrematá-la, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 5 de maio de 1916. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subcrevi. — *Abelario Bueno de Carvalho*. Está conforme. — O escrevão, José Cyrillo Castex.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

ENGENHO NOVO

Proclamas

O escrevão e official do registro civil da 6ª Pretoria Civil, freguezia do Engenho Novo, Districto Federal, faz saber que estão se habilitando para casar, na forma da lei:

Mancel Corrêa de Almeida e m Aurora de Souza; João da Silva Torres com Elvira Bezerra de Paiva; Leopoldo Cezar de Miranda Reis com Dinah de Mendonça e Carolino José da Silva Junior com Joanna Carolina Quintella.

Quem souber de algum impedimento accusar, na forma da lei.

Sexta Pretoria Civil, 5 de maio de 1916.
— O escrevão, *Francisco Pinto de Mendonça*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, em delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Alvaro Barbosa de Castro e Francisco de Souza Nogueira como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente a este ultimo, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 25 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de maio de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevão o subcrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem o delle noticia tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a José Maria dos Santos como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 25 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que

chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de maio de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevão, o subcrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos 15 dias do mez de maio de 1916 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Sr. procurador geral, Dr. Didmo Agapito Fernandes da Veiga, compareceram os Srs. Sociedade Anonyma Casa Leuzinger e J. L. Costa & Comp. e disseram que, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de ta data, vinham assignar o presente termo pelo qual ratificam o contracto que assignaram nesta Procuradoria, aos onze dias do mez de abril ultimo, para o fornecimento de objectos de expediente para as repartições da Fazenda desta Capital, no corrente anno, excluidas, porém as clausulas oitava e nona do mesmo contracto que ficam sem effeito, continuando em vigor as demais. E pelo Sr. procurador geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceptava o presente contracto com as obrigações que nelle se contém mantendo, para constar, lavrar este que sendo lido e achado conforme assigna com as responsabilidades. Sobre estampilhas federaes no valor de cinco mil e oitocentos réis, inutilizadas com os seguintes dizeres:

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 15 de maio de 1916. — *Didmo Agapito Fernandes da Veiga*. — Por procuração, *Luiz Pires de Mello*. — *J. L. Costa & Comp.*

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia especial, no salão da Capella, os membros da Mesa do Senado Federal, Srs. senadores Antonio Azeredo, Pedro Borges, José Maria Mello e Pereira Lobo, que foram cumprimentar S. Ex.

— No Palacio do Catete, estiveram hontem, á tarde, com o Sr. Presidente da Republica, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Soares dos Santos, Gonzaga Jayme, Lopes Gonçalves, Eloy de Souza, Costa Rodrigues e João Luiz Alves e deputados Torquato Moreira, Paulo de Mello, Deoclecio Borges, Pereira Leite, José Lobo, Gomes Freire, Agapito Pereira, Alvaro de Carvalho, Rodrigues Alves Filho, Palmeira Ripper, Arlindo Leone, Nicanor Nascimento e Ephigenio de Salles.

— Tambem esteve hontem, á tarde, no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Coelho e Campos, ministro do Supremo Tribunal Federal.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de

ordens, capitão-tenente Alvim Pessoa, no desembarque do aeronauta brasileiro Sr. Santos Dumont, hontem chegado do S. Paulo.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma da Associação Commercial de Florianopolis agradecendo a criação de uma agencia do Banco do Brazil naquella cidade.

O director geral da Imprensa Nacional considerou sem effeito a designação do 1º escripturario da Alfandega de Pernambuco, addido áquella repartição, Ignacio Toscano, para proceder a lançamento na Caixa de Pensões.

Na 1ª Pagadoria do Theouro Nacional pagam-se hoje, decimo da uti, as seguintes folhas: diversas penções da Guerra e novos contribuintes de Marinha e Guerra.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Domingos Arthur Machado Filho.

Official de dia á Brigada, alferes José Candido da Nobrega e Silva.

Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Guilherme Barros da Nobrega Frota.

Interno de dia, alferes honorario Pedro Chagas.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Alberto Mallet Soares e pratico Camerino Nascimento Lima.

Inspeção de saude, capitão Dr. Guilherme Barros da Rocha, tenentes Drs. Ovidio Peixoto Meira e João da Cruz Abreu.

Dia ao gabinete odontológico, cirurgia dentista Octavio de Castro.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Chignall.

Rondam:

No 4º districto, tenente Arthur José da Silva;

As patrulhas, tenente Abelardo Melles de Souza e alferes Ramiro Duarte do Amaral Lago;

Nos 19º e 20º districtos, alferes José Joaquim dos Santos;

Na Saude, alferes João Baptista Coelho.

Promptidão:

Na cavallaria, tenente Faustino José Alves;

No 1º batalhão de infantaria, alferes Sabino José da Cunha.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, alferes Oliveira dos Santos Loure;

Na Caixa de Conversão, alferes Carlos da Fonseca Carvalho;

No Thesouro Nacional, tenente Manoel Servulo da Costa;

Na Casa da Moeda, alferes Francisco Escobar.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Horacio Alves de Campos;

No 2º, alferes Affonso Mello Silva;

No 3º, tenente Hilario Fernandes Nogueira;

No 4º, tenente Anselmo Viriato Pereira de Lucena;

Na cavallaria, capitão Nicolau de Oliveira Carneiro;

No quartel do Meyer, tenente graduado Themistocles Soido de Barros Falcão;

No quartel da Saude, alferes Samuel Ribeiro de Mello Moraes.

Uniforme, 4°.

A Repartição Geral dos Correios expedirá mala pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Vauban*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Vestris*, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Mayrink*, para Angra, Paraty, port. de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Amstelland*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Phaetephia*, para os portos do Espírito Santo e Caravelia, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditas com porte duplo até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Pelo *Crozier*, para Bahia, Trinidad e Nova York, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Spenser*, para Las Palmas e Liverpool, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Albein*, para Bahia, Las Palmas e Liverpool, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Amanhã:

Pelo *Maranhão*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas

com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 13 horas do hoje.

Pelo *Philias*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 13 horas do hoje.

Sepultaram-se no dia 12 do corrente 48 pessoas, sendo: nacionais, 41; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 26; do sexo feminino, 22; maiores de 12 annos, 27; menores de 12 annos, 21; gratuitos, 18.

Sepultaram-se no dia 13 do corrente 43 pessoas, sendo: nacionais, 36; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 28; do sexo feminino, 15; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 20; gratuitos, 11.

Sepultaram-se no dia 14 do corrente 47 pessoas, sendo: nacionais, 40; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 25; do sexo feminino, 22; maiores de 12 annos, 25; menores de 12 annos, 22; gratuitos, 11.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
7hs.....	757.8	19.8	15.0	88	N.W 1.0	Nublado.
14hs.....	755.1	23.0	14.3	62	Calma 0.0	Encoberto.
21hs.....	755.3	24.8	16.2	70	Calma 0.0	Limp.

Temperatura: maxima, 27.2 às 15 hs. 15 m.; minima, 19.1 às 4 h. 55 ms.; evaporação, 6^m/6. Chuva, 0^m/0. Insolação, 10 hs. 24 ms.

Orvalho pela madrugada e houve nevoeiro pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1916

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
7hs.....	755.6	24.6	13.7	60	WNW 2.0	10, St-Cu, A-St
14hs.....	758.1	26.0	13.7	53	SSE 2.0	4, Cl-St, Cu
21hs.....	760.0	23.4	15.6	73	Calma 0.0	Encoberto.

Temperatura: maxima, 27.2 às 13 hs. 5 m.; minima, 22.0 às 18 hs. 10 m.; evaporação, 10^m/0. Insolação, 5 hs.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 15 de maio de 1916.

Zona Norte — Bom tempo em Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco; pequenas chuvas em Fortaleza, Guaratinga, Parahyba e em diversas regiões de Pernambuco. Em Alagoas Sergipe e Bahia reina tempo incerto; chveu hontem em Aracaju e esta manhã em S. Salvador. Zona Centro — Com raras excepções o tempo está sombrio e incerto em toda esta zona; chuvas geraes hontem afra o Norte e Leste de Minas, Goyaz e o Districto Federal; em geral, estas precipitações foram acompanhadas de trevçada; a temperatura elevou-se sensivelmente de hontem para hoje. Zona Sul — Em S. Paulo e Paraná reina, em geral, tempo encoberto; chuvas geraes hontem nestes Estados. Em Santa Catharina o tempo melhorou; chuvas geraes hontem. A temperatura baixou em toda a parte. De Rio Grande do Sul não recebemos o serviço telegraphico.

A maior temperatura de hontem, 39.0 em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 3.0 em Buenos Aires.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 d.a de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 15 de maio de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do Céo	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 h.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)....	60.4	26.8	-1.6	S	2	8	—	33.4	22.1	8.5	V. ch. j.m.
Fortaleza.....	61.9	26.2	1.0	E	3	6	—	28.8	23.2	—	B.
Quixeramobim.....	60.3	26.4	1.4	S E	2	4	Vagas.	28.8	23.0	—	Ch. am. v. am. pm.
Natal.....	61.2	26.0	-0.4	Calma	0	6	—	29.8	22.5	9.6	—
Parahyba.....	61.3	29.6	0.4	S	1	1	Tranquillo	30.4	22.6	0.7	C. am. ch. pm.
Recife.....	63.0	21.8	0.5	S E	2	7	—	31.6	19.1	—	—
Pão de Assucar.....	63.6	24.7	-2.8	Calma	0	10	—	30.0	25.0	—	—
Aracaju.....	62.3	25.4	0.8	S W	2	8	Peq. vagas.	28.1	22.0	9.2	C. am. f. pm.
Bahia.....	64.3	20.4	0.1	S E	1	10	—	25.2	16.5	—	—
Caetité.....	61.0	22.8	0.6	Calma	0	2	—	28.2	14.2	—	—
Januar.....	64.6	18.2	-1.2	Calma	0	8	—	25.0	9.4	—	—
Belho Horizonte.....	62.1	22.4	0.6	S E	1	10	—	23.8	20.2	—	Nt. am. pm.
Theop. ilo Ottoni.....	63.5	18.4	-3.0	Calma	0	8	—	25.1	15.2	3.8	C. pm.
Uberaba.....	60.9	21.2	0.2	Calma	0	1	—	32.0	19.3	—	—
Goyaz.....	62.7	18.6	-0.8	Calma	0	2	—	27.0	12.1	—	—
Santa Maria.....	61.6	25.5	-0.4	S	2	10	—	32.3	14.1	1.5	R. c. pm.
Cuyabá.....	60.6	21.0	—	Calma	0	10	—	39.0	29.0	50.0	C. t. v. pm.
Corumbá.....	63.1	23.4	1.4	W	2	9	Tranquillo.	27.1	19.1	—	—
Capital Federal.....	62.1	23.0	2.4	N	4	10	—	27.0	15.2	—	—
Campos.....	62.8	18.8	0.8	E	2	8	—	22.4	9.7	1.1	C. pm. v. am. pm.
Petropolis.....	61.1	18.3	1.5	Calma	0	10	—	28.0	11.0	5.0	C. pm.
Resende.....	61.6	17.0	-0.3	N W	1	6	—	20.5	11.4	2.4	C. t. pm.
S. Paulo.....	63.6	21.9	0.8	N W	3	8	Peq. vagas.	30.0	15.5	1.1	C. pm.
Santos.....	63.5	23.5	-1.5	W	3	3	Tranquillo.	25.0	12.0	—	1. am. v. pm.
Paranaguá.....	64.4	15.9	-1.7	S W	4	7	—	21.6	10.4	0.3	C. pm.
Curitiba.....	64.4	17.0	4.0	N N E	2	10	—	23.0	5.0	—	—
Caxambu.....	63.3	21.6	-1.8	S	2	2	—	24.0	22.0	1.9	C. pm.
Florianopolis.....	67.2	10.8	-4.0	N E	3	5	—	17.4	5.0	27.8	C. pm.
Lages.....											
Porto Alegre (X).....	61.5	13.0	-2.7	S S W	8	5	—	19.0	10.5	—	—
Uruguayana (X).....	66.3	7.0	-5.0	S W	2	0	—	16.0	3.0	—	—
Montevideo.....											
Buenos Aires.....											

Estado do Céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevca secca; m, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; su, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 15 ás 7 h., e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 21 h.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura da vespera		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura da vespera	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	28.2	17.4	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	25.8	19.2	Meyer (Carussu).....	0.0	27.0	17.2
Penha.....	0.0	26.8	16.2	Flamengo (Luz Lima).....	0.0	29.3	16.6
Horro Florental.....	0.0	28.1	15.6	S. Januario.....	0.0	27.2	19.8
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	28.0	17.8	Opacabana Forte).....	—	29.0	18.2
Jacarépaguá.....	0.0	26.4	15.4	Pão de Assucar (alto).....			

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias, foi, no dia 12 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.183 nacionais e 563 estrangeiros, total 1.746; entraram 38 nacionais e 15 estrangeiros, total 53; saíram 32 nacionais e 12 estrangeiros, total 44; faleceram 3 nacionais e 3 estrangeiros, total 6; existem 1.186 nacionais e 563 estrangeiros, total 1.749.

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos, foi, no mesmo dia de 683 consultantes, para os quaes se aviaram 700 receitas.

Fizeram-se 28 extrações de dentes.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres....	11 59/64	11 13/16
Sobre Paris.....	\$714	\$723
Sobre Hamburgo..	\$835	\$840
Sobre Italia.....	—	\$870
Sobre Portugal....	—	2\$962
Sobre Nova York..	—	4\$289
Libra esterlina (em moeda)....	—	20\$500
Sobre Buenos Aires (peso outro)	—	4\$037
Sobre Hespanha (peseta) ..	—	\$839

Apolices geraes, miudas....	780\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	825\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	880\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	781\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, port.....	777\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1915, miudas....	731\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1915, 1:000\$, 5 %., nom.....	780\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	488\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1911, port.....	482\$500
Apolices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %., nom.....	785\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %., port.....	77\$500
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	13\$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo..	19\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, cl50 %.....	30\$750
Debentures da Companhia Fabril Paulistana.....	43\$000
Debentures do Banco União de São Paulo.....	70\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1916. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE MAIO DE 1916

Renda arrecadada de 1 a 12 de maio.....	968.803\$771
Renda arrecadada em 15 de maio de 1916.	133.220\$334
	1.102.024\$005
Em igual periodo de 1915.	1.115.061\$103

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO

Renda arrecadada no dia 15:	
Em ouro.....	99.480\$078
Em papel.....	160.511\$964
Total.....	259.992\$012
Renda arrecadada de 1 a 15 de maio de 1916	2.330.598\$332
Em igual periodo de 1915.	2.327.377\$822
Diferença a maior em 1916.	3.220\$510

EDITAES E AVISOS

Districto Federal

COMMISSÃO DE REVISÃO ELEITORAL

(Continuado do n. 112)

A Comissão de Revisão Eleitoral do Districto Federal faz saber que tendo encerrado a revisão eleitoral do corrente anno (primeira época, art. 45 do decreto n. 2.419, de 11 de julho de 1911), fez-se a conferencia della com os documentos que lhe serviram de base, sendo incluídos no alistamento pelas diversas pretorias dos dois districtos eleitoraes os seguintes electores:

14ª PRETORIA

TRAJÁ

(Continuação)

2.716. Aprigio Rêlo de Paula Araujo.	
812. Arthur Dias.	
889. Accacio da Costa Leite.	
1.318. Christiano Frederico Wilken.	
2.590. Ernesto Campos.	
1.618. Euclides Thomaz Ferreira.	
302. Guilherme José Borges (Dr.).	
730. Isaac Carrera Vasques.	
155. João de Abreu e Silva.	
515. João Baptista de Souza.	
1.367. José Corrêa Pinto Peixoto.	
2.166. Julio Marcellino de Carvalho.	
1.160. Luiz Felisberto Gonzaga.	
2.563. Luiz José da Hora.	
1.299. Luiz Ferreira da Silva.	
47. Manoel Vieira da Silva.	
1.031. Manoel Cordeiro Pinheiro.	
1.936. Manoel Ferreira dos Anjos.	
1.355. Manoel da Silva Barbosa Junior.	
2.111. Mario de Castro Monteiro de Carvalho.	
1.151. Moyses Luiz da Costa.	
1.368. Oldemar Lisboa.	

1.620. Oscar Villas Boas.	
1.472. Pedro Miguel de Freitas.	
2.763. Paulo Dantas.	
1.594. Sancho de Oliveira Côrtes.	

JACARÉPAQUÁ

2.393. Antonio Marianno da Silva.	
2.633. Antonio Barbosa de Seixas.	
2.518. Antonio Garcia.	
2.775. Antonio José de Almeida.	
1.010. Alberto Francisco Vieira.	
2.241. Arthur de Castro Teixeira.	
2.430. Adhemar Araujo Silva.	
581. Adolpho Hollanda Cunha.	
2.686. Balbino Alexandre Leite.	
2.741. Carlos José Gottigtrøy Netto.	
1.730. Demosthenes da Silva Lobo.	
2.444. Edgard Leal.	
2.417. Francisco Pôrto.	
2.588. Gilberto Junqueira de Araujo.	
2.438. Guilherme José Barbosa.	
2.376. Grimaldo José Gottigtrøy.	
2.490. Henrique Carlos Augusto Fournier.	
586. João de Mattos.	
2.645. João José Pereira.	
2.639. João Baptista Gonçalves da Silva.	
2.216. João Rodrigues da Silva.	
1.753. José Marinho.	
1.005. José Lopes Santistebam.	
2.799. Joaquim Dufrayer.	
2.756. Julio Telles Barbosa.	
2.623. Jorge da Silva Ramos.	
2.390. Luiz Virginio Lopes.	
2.368. Luiz Gonzaga Gonçalves da Silva.	
2.379. Manoel Teixeira.	
2.680. Manoel José Alves.	
2.521. Oscar Clemente Lopes.	
1.011. Oscar Estrella.	
316. Octavio Pinto Ferraz.	
1.012. Octavio Simeão da Costa.	
2.391. Olympio Alves de Souza.	
2.389. Paulino Garcia.	
2.453. Raul de Vancencellos.	
2.513. Theodoro de Azevedo.	
2.217. Tiburelio Miguel de Sant'Anna.	
2.440. Virgilio Izidio Pinis.	

DECIMA QUINTA PRETORIA

CAMPO GRANDE

2.725. Antonio Carlos do Couto Mendes.	
1.811. Agostinho Pires de Almeida.	
1.820. Aristides Duarte Neves.	
658. Amadeu Duarte.	
658. Aleino Valente.	
2.398. Alvaro Barreto Pinto.	
2.734. Avelino de Souza.	
2.573. Alberto Moreira Junior.	
929. Climaco Teixeira.	
1.822. Diamantino Antonio Gomes.	
1.097. Evaristo José dos Santos.	
225. Francisco José de Sant'Anna Junior.	
2.559. Gregorio de Carvalho.	
1.568. Gregorio Antonio Damazio.	
74. José Pinto da Silva.	
2.744. José Antonio Duarte.	
916. Joviano Melchior.	
2.328. Luiz Gonzaga da Silva Franco.	
1.900. Manoel Pereira Duffles.	
2.632. Mariano Jacintho de Araujo.	
732. Narciso Soares.	
1.098. Oscar da Silva.	
2.628. Pedro Candido do Figueiredo.	
57. Sebastião Figueiredo Leite.	
1.032. Silvino de Souza Ribeiro.	

DECIMA QUINTA PRETORIA

SANTA CRUZ

2.525. Antonio Mendes.	
1.761. Antonio Alves de Lino.	
2.028. Antonio Fonseca.	
135. Antonio Durão.	

648. Adolpho Costa Madruga.
646. Arlindo da Campos.
2.620. Antenor José Marques.
1.665. Antenor Corrêa.
1.624. Annibal Pimentel.
2.519. Alfredo Martins Cardoso.
2.522. Alfredo da Silva Agra.
2.129. Alberto Ferreira Portugal.
1.562. Arnaldo da Silva.
675. Arthur da Costa Rocha.
160. Albino Roque dos Santos Evora.
1.857. Carlino Pimentel Coelho.
643. Claudio Antonio de Souza.
235. Demetrio Ribeiro de Menezes.
654. Eduardo de Oliveira Santos.
2.151. Eutlides de Aguiar.
2.575. Euclides Vieira de Andrade.
1.899. Elcsbão da Silva.
2.234. Elias Bastos.
2.562. Enock Secino Bastos de Santa Anna.
877. Francisco Moreira Alves da Silva.
508. Francisco Martins Cardoso.
519. Francisco Fernandes da Silva.
676. Francisco Assis Lacerda de Athayde.
685. Felix Nesti.
1.614. Feliciano Ferreira de Abreu Junior.
664. Geminiano Santos.
1.071. Henrique Farias Azevedo.
416. Henrique Moerbeck Drago.
2.501. Hermes de Paula Pinto.
804. Honório Bicalho Hungria.
649. Homero Pereira de Azevedo.
419. Hilario dos Santos Pimentel.
2.138. João Carvalho Vieira.
1.953. João Carvalho da Silva.
426. João da Cunha Barbosa.
503. João da Rocha Mello Junior.
859. João Gonçalves da Silva.
1.312. João Alves Barcellos.
2.111. José Dutra da Silveira.
1.929. José Santiago da Silva.
2.785. José Jehoval Santos.
2.626. José Dias Pereira Pinto.
2.502. José Athanasio da Cruz.
577. José Vital de Castro.
631. José Cardoso da Motta.
613. José de Siqueira.
410. José Sabino Maciel Monteiro Filho.
627. Jayme da Costa Prado.
616. Juvenal Maciel Monteiro.
1.572. Joaquim Rangel.
1.481. Joaquim Braga de Souza.
1.999. Luiz Maciel de Almeida Feijó.
238. Luiz de Barros Cavalcanti.
2.416. Laudelino Severiano dos Santos.
2.416. Manoel Bento de Oliveira.
2.154. Manoel José da Costa.
1.648. Mario Ferreira de Abreu.
1.674. Miguel Nunes Ferreira.
514. Mario Machado de Souza.
615. Marcos de Oliveira Lopes.
2.479. Nicolão Francisco da Cruz.
2.160. Oscar Vianna.
2.321. Ormindo Pinto.
2.572. Pecho Francisco Cardoso.
786. Pecho Ferreira da Silva.
1.553. Paulo Antonio Damião.
2.505. Paulo de Sant'Anna.
136. Paulo Peixoto.
445. Plínio Maciel Monteiro.
1.536. Ramiro de Souza.
2.239. Revalino Basilio da Motta.
2.302. Sergio V. de Andrade.
1.669. Seraphim Moutinho Pereira.
740. Terencio Teixeira da Paixão.
1.856. Virgilio da Silva Paiva.
2.427. Victorino Romeiro Silva.
117. Leoncio Ribeiro de Souza.
836. Leonel José Innocencio.
2.171. Mario da Silva Mendes.
728. Octavio Fernandes da Cunha Avellar.
Indeferidos:
2.113. Antonio Vieira Borges.
2.038. Antonio Vicente Gurgel do Amaral.
2.272. Antonio Gomes de Mattos.
851. Augusto Martins do Carmo.
1.074. Augusto de Paiva.
628. Augusto de Paiva.
1.276. Annibal Hildebrando.
1.136. Annibal Hildebrando.
469. Anany Sadock Freitas.
2.071. Affonso José da Costa.
2.313. Agenor Augusto Pinto.
32. Agenor Pinto Garcia.
2.412. Agenor Pereira de Moraes.
1.091. Alfredo Alves Teixeira.
285. Alfredo Ribeiro do Nascimento.
38. Alfredo de Jesus Martins.
1.121. Alfredo Lopes Tupy.
1.126. Alfredo Borges Monteiro.
2.225. Alfredo Octaviano Dantas (Dr.).
2.635. Arthur Pereira da Cruz.
1.806. Arthur Pereira da Silva.
1.977. Alexandre Francisco de Aragão.
1.909. Alvaro Carlos da Meirelles.
665. Ataliba da Silveira Pinto.
603. Annibal Martins Alonso.
86. Alphêo Ferreira.
217. Atilas Barreto Costa.
168. Astolpho Muniz.
796. Arminio Gomes de Castro.
2.219. Bernardino Teixeira Ribeiro.
2.404. Bonifacio José Madeira.
420. Benedicto dos Santos Junior.
41. Benedicto Manhães.
853. Benjamin Pinto de Figueiredo.
241. Carlos Pereira da Camara.
1.723. Carlos Rangel da Silva.
1.982. Claudionor Baptista de Menezes.
209. Christovão Gonçalves da Silva Alves.
641. Casemiro da Costa Filho.
495. Cypriano Gonçalves.
731. Carmo Tarantino.
2.024. David de Almeida Fonseca.
2.325. David de Almeida Fonseca.
943. Domingos de Luna.
5. Estevão do Espirito Santo.
6. Estevão Lucas.
1.738. Ernani de Araujo Lima.
1.379. Eurico Elpidio Pinto de Souza.
1.778. Eduardo Machado Junior.
2.801. Emilio Luiz da Silva.
282. Edgard Jovita Garcia de Souza.
978. Emygdio Guimarães da Cruz.
849. Ercolino Giancristoforo.
2.568. Erico Constancio Gomes de Araujo.
274. Francisco Ignácio de Oliveira Gomes.
2.407. Francisco Paulo de Salles.
2.648. Felipe José Meirelles.
1.135. Felipe José do Patrocínio.
399. Fructuoso de Souza Leite.
401. Frederico Barcellos Amargós.
36. Geraldo José Paes Filho.
865. Gumerindo Jaulino.
1.317. Henrique Pereira de Souza.
2.224. Horácio José Bomsucesso.
2.034. Hernani Ribeiro da Silva.
527. Honorato Pereira.
2.479. Isaac da Silva Cruz.
2.009. Ilamar Cardoso.
49. João Baptista da Fonseca.
474. João Soares Pinto.
2.506. João Moreira Filho.
2.387. João Baptista Gonçalves da Silva.
2.405. João Bastos de Oliveira.
2.452. João Lourenço Bittencourt.
2.188. João de Medeiros Silva.
1.916. João de Carvalho Borges Filho.
1.681. João Machado Gomes.
727. José Carlos de Carvalho.
71. José da Costa Martins.
201. José de Lima Motta.
308. José Pinto de Azevedo.
115. José do Espirito Santo.
468. José Carlos de Araujo Junior.
476. José Joaquim de Campos.
2.535. José Joaquim de Campós.
2.251. José Cardoso Avila.
1.996. José Nunes da Silva.
1.914. José de Carvalho Borges.
227. Joaquim Rodrigues Pereira.
885. Joaquim Antonio Espirito Santo.
3. Julio José de Oliveira.
803. Julio Ferreira de Almeida.
1.944. Juvenino José Pacheco.
1.144. Januario Cotechia.
35. Juvenal de Salles Barbosa.
839. Luiz Carlos Brenis.
689. Luiz Manoel Alves.
194. Leonel José Innocencio.
1.696. Leopoldino José de Freitas.
1.985. Lucio de Carvalho.
583. Leonato Carlos da Silva.
922. Laurentino Pereira Araujo.
1.321. Lindolpho da Rocha Faria.
657. Manoel Deziderio de Souza.
7. Manoel Ferreira Soares.
13. Manoel da Silva Peixoto.
2.819. Manoel Silvino de Oliveira Barreto.
2.495. Manoel Vieira de Carvalho.
2.323. Manoel Fonseca Rosas.
2.261. Manoel Corrêa Pessoa.
1.776. Manoel Luiz Gonçalves.
1.682. Manoel Joaquim Campos.
1.307. Manoel Franco Mansores.
924. Manoel Salustiano Andrade.
1.294. Mario Mattos Pinheiro.
2.820. Malvino da Silva Reis.
1.393. Moyses Peixoto de Lima.
2.209. Nicolau String.
868. Nelson Gomes de Mattos.
20. Octavio Francisco Cruz.
867. Octaviano Barboza de Macedo e Silva.
441. Pedro Joaquim Chrysostomo.
1.937. Pedro Alves Martins.
2.474. Procópio Martins Duarte.
1.270. Paulino Alves da Fonseca.
2.149. Romulo Rubens Cavalcante de Avellar.
2.760. Ramiro da Silveira Lima.
190. Raul Coelho dos Santos.
66. Sylvino Anesio da Costa.
2.033. Sylzio Fausto da Silva.
2.340. Tolentino Pereira Gomes.
2.662. Trajano Augusto de Almeida Costa.
481. Vicente Domingues.
2.051. Xenofonte de Souza Pinto.
502. Zeferino Gomes da Fonseca.
Outrosim, convidou os interessados a apresentar ao presidente da comissão de alistamento os seus recursos para a junta competente no prazo da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavrar o presente edital que será publicado na folha official. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de maio de 1916. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrevi, o subscrevi.
—Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Sexta Vara Criminal.
Faz saber aos que o presente edital virem ou dole tenham conhecimento e bem assim aos interessados que, do conformi,

GUARATIBA

848. Antonio Joaquim Machado da Cunha.

dado com os arts. 277 e 278, da lei n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, designou o dia 5 do proximo mez de junho ao meio dia, para a abertura da sexta sessão ordinaria do jury, do corrente anno, a rua dos Invalidos n. 152, tendo se procedido ao sorteo dos 22 jurados que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Dr. Plínio Oliato.
2. Dr. André Jorge Rangel.
3. Dr. Ulysses Brandão.
4. Dr. Thacue de Medeiros.
5. Dr. Luiz Felipe de Souza Leão.
6. Dr. João Polinpe Pereira.
7. Dr. Paulo da Cunha.
8. João Pereira da Graça Couto.
9. Ovidio Saraiva de Carvalho.
10. Carlos Gaudie Loy.
11. Dr. Mario Piragão.
12. Antonio Oscar Tavares da Costa.
13. Leopoldo Cavalcanti Mendonça.
14. Manoel Euripides da Silva Oliveira.
15. Isenio Pinto de Araujo Cordeira.
16. José Escoes Penna Firme.
17. Manoel Alves da Cruz Rios.
18. João Sampaio.
19. Francisco José da Costa Barros.
20. Dr. Haracio E. William.
21. Pedro Cerqueira de Aambary Cruz.
22. José da Silva Hego.

A todos os quaes convida a comparecer no dia, hora e local assignilados acima, sob pena de serem multados na forma da lei, os quo intimados e notificados não comparecerem.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1916. E. E. Alberto Pinto da Costa, o escrivão, o escrevi.

— Manoel da Costa Ribeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Conselho de qualificação de guardas nacionais

PARCCHIA DA GLORIA

Potencillo Alfredo Monteiro, tenente coronel commandante do 1º batalhão de artilharia de posição e presidente do conselho de qualificação da parochia da Gloria:

Faço saber que no dia 21 do corrente, ás 10 horas, na sede da 4ª Protertia Civil á rua do Catete n. 273, com assistência da autoridade judiciaria, se installará o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 122, de 25 de outubro de 1915; titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do commando superior da Guarda Nacional desta Capital, de 6 do corrente, sob n. 200.

Outrosim, convido Srs. capitães José Magalhães Alves, Pedro Ladislau da Silva Graça, Francisco Guerra e tenente Christovão Mendes, a comparecerem no referido dia, hora e lugar acima designados, e para constar passo o presente, que vai publico pela imprensa e afixado no lugar publico para sciencia dos interessados e fins de direito.

Capital Federal, 11 de maio de 1916. — Petronillo Alfredo Monteiro, tenente-coronel presidente.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Resultado do exame realizado em 27 de abril findo:

Motoristas — Approvados: Antonio Alves Ferreira, Alberto Martins Alonso, José de Azevedo Dias, Americo Pinto Campello, Au-

gusto Claretto Lezin, Armando da Fonseca Pinheiro e Horacio Rufino de Almeida.

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, nesta inspectoria:

José Alexanro do Nascimento, David Pereira de Azevedo, Daniel Ribeiro da Rocha, Joaquim Augusto Mendes, Manoel de Lima Pedreiro Junior, Sergio Trindade de Athayde e Daniel dos Santos Ferreira.

Turma suplementar:

João Motta Augusto Filho e Francisco Vaz de Almeida Junior.

Provo regulamentar:

João Francisco do Souza.

Inspectoria de Vehiculos, 15 de maio de 1916. — O inspector, Amaro José Caelano.

Brigada Policial do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE TENENTE MEDICO

Existindo uma vaga de tenente medico nesta brigada, faço publico, do ordem do Exm. Sr. general commandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 13 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas ás 16, a inscripção para o respectivo concurso.

Os concurrentes deverão, na forma do § 1º do art. 11 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 9 de maio de 1916. — Aristides de Menezes, major secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que nos dias e horas nestes indicados, proceder-se ha a vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Rua da Alameda n. 221, dia 22 do corrente ás 13 1/2 horas;

Rua Moreira Cesar n. 54, dia 22 do corrente ás 14 1/2 horas;

Rua do Hospicio n. 283, 200 e 202, dia 27 do corrente, respectivamente ás 14, 14 1/2 e 14 3/4 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 23 do corrente, ás 15, 15,5 e 15,10 horas, proceder-se ha respectivamente a vistorias sanitarias nos predios ns. 116 e 148 da rua do Riachuelo, e 18 da rua Visconde do Rio Branco.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 16 do corrente, ás 11 1/2 horas, proceder-se ha a vistoria sanitaria no predio n. 16, da travessa do Mosqueira.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de maio de 1916.

— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 26 do corrente, ás horas nestas indicadas, se procederá a vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Travessa Silva Bayão ns. 14, 9 e 7, respectivamente, ás 11, 14,5 e 14,10 horas;

Rua Saldanha Marinho n. 41 (casas III a VI), 81 e 83, ás 11,20, 14,30 e 11,35;

Rua Conselheiro Leonardo ns. 20, 16, 14, 12 e 9, ás 11,40, 14,45, 14,50, 14,55 e 15 horas;

Rua Barão de Angra ns. 46, 26, 24, 10 e 8, ás 15,10 15,15, 15,20, 15,25 e 15,30 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 9 de maio de 1916.

— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que se procederá a vistoria sanitaria no predio numero 108, da rua General Caldwell.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 9 de maio de 1916.

— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que nos dias 21 e 23 do corrente, ás 14 horas, proceder-se ha respectivamente a vistorias sanitarias, nos predios ns. 59, da rua da Candelaria, e 42 da travessa Santa Rita.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de maio de 1916.

— O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FICAES DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUMSCRICÇÕES DO INTERIOR ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que são chamados á prova oral de francez, no dia 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, os candidatos abaixo, habilitados na prova escripta da referida materia:

Turma collectiva:

Ernani Amorim.
Nattalio Monteiro Duarte.
Arduino Saboia do Amorim.
Mario Valentim de Souza.
Armando Negreiros.

Turma suplementar:

Emygdio Alves Guimarães Cot'a.
Manoel Terra Cruz.
Carlos Roselli da Rocha Freire.
Nelson Buarque do Gusmão.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1916. — O secretario, Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspector, convindo o dono de 30 baralhos de cartas para jogar, apreendidos em 3 de maio do corrente, pelo 2º official aduaneiro João Baptista da Silva Lisboa, auxiliado pelos guardas da policia especial no Cães do Porto ns. 7, 94, 99 e 116, quando em serviço de fiscalização naquelle cães, a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 15 de maio de 1916.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspector, convindo o dono de 18 baralhos de cartas para jogar apreendidas em 3 do mez corrente, no Cães do Porto, pelo 2º official aduaneiro João Baptista da Silva Lisboa, auxiliado pelo remador João Barcellos, a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 15 de maio de 1916.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 16

Manifesto n. 1.112—Marca AAA: Tres caixas ns. 1.736/53, vindas do Havre no vapor francez *Champlain*, entrado em 6 de novembro de 1915, consignadas a A. Abel da Andrade.

Idem—Marca Quadrante CS: Cincoenta caixas vindas no mesmo vapor.

Armazem interno n. 3

Manifesto n. 1.103—Marca CRTB: Uma caixa n. 7, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Frisia*, entrado em 4 de novembro de 1915, consignada a Companhia Rendas e Tiras Bordadas.

Idem—Marca FRMC: Uma caixa n. 8.431, vinda no mesmo vapor, consignada a F. R. Moreira.

Idem—Marca KHL: Uma caixa n. 1, vinda no mesmo vapor.

Manifesto n. 1.375—Marca JGC: Cincoenta caixas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *H.sburgo*, entrado em 16 de dezembro de 1910, consignadas a João Calheirs & Comp.

Manifesto n. 233—Marca EL 5.326: Uma caixa, vinda do Havre no vapor francez *Ce-*

res, entrado em 17 de fevereiro de 1913, consignada a E. Lambert.

Manifesto n. 748—Marca FM: Uma caixa n. 210, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, entrado em 3 de junho de 1912, consignada a Faculdade de Medicina.

Manifesto n. 501—Marca Louzango SCHIL: Uma caixa n. 8.657, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tinlloredo*, entrado em 27 de abril de 1911.

Alfandega, 15 de maio de 1916.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 29

SEGUNDA MESA

Do ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 17, 22 e 26 de maio de 1916, ao meio-dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo IV, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 6, DO CAES DO PORTO

Lote n. 1

AVC: Quatro caixas ns. 3215, pesando bruto 945 kilos, contendo cimento em pó, pesando 850 kilos. (Bremen, vapor *Crefeld*, 17 de outubro de 1913.)

Lote n. 2

PJCC: Uma caixa n. 6, contendo 2.250 grammas de diferentes amostras em pequenas quantidades; 1.900 grammas de catalogos. (Buenos Aires, vapor *Tapajoz*, 8 de setembro de 1915.)

Lote n. 3

LSF: Duas caixas ns. 554 e 555, contendo 273 kilos de estampas annunciões. (Genova, vapor *Regina Elena*, 21 de setembro de 1915.)

Lote n. 4

ACC: Cincuenta amarrados sem numero, contendo 210 kilos de saponaceos, não perfumados. (Nova York, vapor *Pennsylvania*, 25 de setembro de 1915.)

Lote n. 5

LBB: Nove saccoes, contendo 566 kilos de osso queimado em pó, grosso. (Nova York, vapor *Pennsylvania*, 25 de setembro de 1915.)

Lote n. 6

MCC: Uma caixa n. 1.399, pesando bruto 85 kilos, contendo artigos de moda (golas de algodão), pesando liquido 22 kilos; cordões de seda, pesando liquido 8.800 grammas; alamares de seda e algodão, pesando liquido nove kilos; tecido de seda pura, pesando bruto cinco kilos; gravatas de seda, pesando liquido tres kilos; 10 kilos de chumbo para barra de vestido, semelhante ao de pescarias. (Amsterdam, vapor *Gelgia*, 17 de março de 1925.)

Lote n. 7

Losango CV, contra marca V: Cento e vinte peças de ferro, ns. 400/522, batidas, simples; para construção de casas ou armazens, pesando 37.394 kilos. (Hamburgo, vapor *Tucuman*, 6 de novembro de 1913.)

Lote n. 8

Losango CW, contra-marca W: Vinte e duas caixas, pesando bruto 8.746 kilos, contendo vidros para vidraças, foscos, pesando 7.435 kilos. (Hamburgo, vapor *Tucuman*, 6 de novembro de 1913.)

Lote n. 9

AC: Cinco caixas sem numero, pesando bruto 607 kilos, contendo papel para impressão de jornaes, pesando 547 kilos. (Hamburgo, vapor *Cap Verde*, 9 de novembro de 1913.)

Lote n. 10

H. 21 K: Duas caixas ns. 2.723 e 2.730, pesando bruto 338 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 288 kilos. (Hamburgo, vapor *Cap Verde*, 9 de novembro de 1913.)

Lote n. 11

Idem: Duas caixas ns. 2.734 e 2.738, pesando bruto 377 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 317 kilos. (Hamburgo, vapor *Cap Verde*, 9 de novembro de 1913.)

Lote n. 12

Quadrante JGN: Uma caixa n. 410, pesando bruto 98 kilos, contendo obras de vidro n. 1, pesando 54 kilos. (Hamburgo, vapor *Cap Verde*, 9 de novembro de 1913.)

Lote n. 13

Idem: Uma caixa n. 411, pesando bruto 30 kilos, contendo 18 duzias de frascos de vidros para mamadeira; 18 duzias de bicos de borracha para mamadeira. (Hamburgo, vapor *Cap Verde*, 9 de novembro de 1913.)

Lote n. 14

MJS: Seis caixas ns. 19/24, pesando bruto 806 kilos, contendo livros impressos brochados, pesando 726 kilos. (Hamburgo, vapor *Cap Verde*, 9 de novembro de 1913.)

Lote n. 15

Triangulo BMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 3.800 grammas, contendo seis latas com vernizes, não especificados, pesando bruto 1.650 grammas. (Nova York, vapor *Bedeburn*, 28 de novembro de 1913.)

Lote n. 16

CB: Seis caixas ns. 1/6, pesando bruto 1.153 kilos, contendo panno preparado para limpar metaes, pesando 850 kilos; impressos de mais de uma cor, pesando 17 kilos. (Havre, vapor *Devonshire*, 8 de dezembro de 1913.)

Lote n. 17

SC: Uma barrica n. 10, pesando bruto 162 kilos, contendo obras de vidro n. 1 (conta-gottas), pesando 81 kilos; um sacco com cortiça em rolhas, pesando bruto 3.500 grammas. (Havre, vapor *Devonshire*, 8 de dezembro de 1913.)

Lote n. 18

A: Um lote de pedras marmore, em pedaços. (Londres, vapor *Ben Vrackie*, 16 de dezembro de 1913.)

Lote n. 19

SMP: Cinco saccos, pesando bruto 41 kilos, contendo cortiças em rollas, pesando bruto 41 kilos. (Londres, vapor *Ben Vrackie*, 16 de dezembro de 1913.)

Lote n. 20

Triangulo AL: Uma caixa, pesando bruto 91 kilos, contendo papel hygienico, pesando bruto 81.900 grammas. (Hamburgo, vapor *Bahia*, 19 de dezembro de 1913.)

Lote n. 21

BW: Uma caixa n. 17.897, pesando bruto 30 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 12 kilos; obras impressas (catalogos), pesando bruto nove kilos. (Hamburgo, vapor *Bahia*, 19 de dezembro de 1913.)

Lote n. 22

Triangulo C: Uma caixa, pesando bruto 108 kilos, contendo papel tinto ou colorido, liso de um dos lados, para em-
brulho, confetti e outros usos, em fo-
llhas, pesando liquido 11 kilos; papel
hygienico, pesando liquido 56 kilos.
(Hamburgo, vapor *Bahia*, 19 de dezem-
bro de 1913.)

Lote n. 23

Triangulo E: Duas caixas, pesando bruto 108 kilos, contendo papel tinto ou colorido, liso de um dos lados, para em-
brulho, confetti e outros usos, em fo-
llhas, pesando liquido 11 kilos; papel
hygienico, pesando liquido 52 kilos.
(Hamburgo, vapor *Bahia*, 19 de dezem-
bro de 1913.)

Lote n. 24

Triangulo EL: Uma caixa, pesando bruto 130 kilos, contendo papel hygienico, pesando liquido 125 kilos. (Hamburgo, vapor *Bahia*, 19 de dezembro de 1913.)

Lote n. 25

Triangulo GL: Uma caixa, pesando bruto 136 kilos, contendo papel hygienico, pesando liquido 122 kilos. (Hamburgo, vapor *Bahia*, 19 de dezembro de 1913.)

Lote n. 26

Losango GAL: Uma caixa n. 19.011, pesando bruto 42 kilos, contendo obras não classificadas, de borracha (carimbos), pesando bruto 24 kilos. (Hamburgo, vapor *Bahia*, 19 de dezembro de 1913.)

Lote n. 27

JGF: Uma caixa n. 6.720, pesando bruto 65 kilos, contendo 96 latas com camphora, em tijolos, pesando 61.700 grammas. (Hamburgo, vapor *Bahia*, 19 de dezembro de 1913.)

Lote n. 28

Triangulo LB: Uma caixa, pesando bruto 101 kilos, contendo papel hygienico, pesando 90.900 grammas. (Hamburgo, vapor *Bahia*, 19 de dezembro de 1913.)

Lote n. 29

Triangulo LH: Uma caixa, pesando bruto 145 kilos, contendo papel hygienico, pesando 130 kilos. (Hamburgo, vapor *Bahia*, 19 de dezembro de 1913.)

Lote n. 30

Triangulo LF: Duas caixas, pesando bruto 271 kilos, contendo papel para impressão de jornaes, pesando 33 kilos, papel hygienico, pesando 180 kilos. (Hamburgo, vapor *Bahia*, 19 de dezembro de 1913.)

Lote n. 31

WS: Vinte e cinco caixas ns. 1/25: pesando bruto 6.660 kilos, contendo obras de cimento armado, pesando li-
quido 5.325 kilos. (Hamburgo, vapor
Bahia, 19 de dezembro de 1913.)

Lote n. 32

S. João Nepomuceno: Uma caixa, pesando bruto 260 kilos, contendo parafusos de qualquer qualidade, pesando bruto 220 kilos. (Antuerpia, vapor *Roi Albert*, 22 de dezembro de 1913.)

Lote n. 33

FLS: Um pacote n. 380, pesando bruto quatro kilos, contendo roupa feita de renda bordada ou enfeitada, pesando 1.370 grammas. (Hamburgo, vapor *Prussia*, 30 de dezembro de 1913.)

Lote n. 34

GB: Uma caixa n. D 1, pesando bruto nove kilos, contendo 20 despertadores pequenos de metal amarello, redondos. (Antuerpia, vapor *Crefeld*, 10 de janeiro de 1913.)

Lote n. 35

Idem: Quatro caixas ns. CP 1/4, pesando bruto 140 kilos, contendo obras impressas, brochadas, pesando bruto 120 kilos. (Antuerpia, vapor *Crefeld*, 10 de janeiro de 1913.)

Lote n. 36

LIC: Duas caixas ns. 6.023/4, pesando bruto 197 kilos, contendo 44 extintores de incendios. (Antuerpia, vapor *Crefeld*, 10 de janeiro de 1913.)

Lote n. 37

Idem: uma caixa n. 6.025, pesando bruto 92 kilos, contendo productos chimicos, não classificados, pesando bruto 71 kilos. (Antuerpia, vapor *Crefeld*, 10 de janeiro de 1913.)

Lote n. 38

EFAC: Uma caixa n. 105, pesando bruto 158 kilos, contendo livros impres-
sos, brochados; pesando bruto 142 kilos.
(Hamburgo, vapor *Aachen*, 9 de março
de 1914.)

Lote n. 39

GC, contra-marca MB: Uma caixa numero 8.397, pesando bruto 85 kilos, contendo caixas de papelão vasias, pesando bruto 53 kilos; obras não classificadas, de estanho, simples, pesando bruto 2.500 grammas. (Hamburgo, vapor *Aachen*, 9 de março de 1914.)

Lote n. 40

Idem: Uma caixa n. 8.398, pesando bruto 18 kilos, contendo obras não clas-
sificadas, de estanho, simples, pesando
bruto nove kilos. (Hamburgo, vapor
Aachen, 9 de março de 1914.)

Lote n. 41

GB: Uma caixa n. 478, pesando 36 kilos, contendo estampas; pesando bruto 17.500 grammas; caixas vasias, de pa-
pelão e madeira, pesando bruto cinco
kilos. (Hamburgo, vapor *Aachen*, 9 de
março de 1914.)

Lote n. 42

VSC: Um pacote n. 11, pesando bruto 1.500 grammas, contendo uma peça para machina de costura. (Bremen, va-
por *Erlangen*, 24 de fevereiro de 1914.)

Lote n. 43

SMC: Trinta saccos ns. 1/30, pesando bruto 3.060 kilos; contendo sulphato de baryta, pesando bruto 3.060 kilos. (Hamburgo, vapor *Valesia*, 16 de março de 1914.)

Lote n. 44

Losango Siemens, contra-marca PR: Uma caixa n. 89.783, pesando bruto 148 kilos, contendo carteiras de couro, sem aro; pesando bruto quatro kilos; estam-
pas annuncios, pesando bruto 28 kilos;
rotulos de mais de uma cor, pesando
bruto 15 kilos; cartões postaes, pesando
73 kilos. (Bremen, vapor *Erlangen*, 24
de fevereiro de 1914.)

Lote n. 45

BF: Uma caixa n. 171, pesando bruto 122 kilos, contendo 22 peças de tecido de algodão, não especificado, base de 10X10, tinto, em peças, estampado, de mais de 75 grammas por metro quadrado, com 1.191 metros; pesando liquido 81 kilos. (Bremen, vapor *Coburg*, 8 de julho de 1914.)

Lote n. 46

LJC: Dois fardos ns. 4.654/5, pesando bruto 255 kilos, contendo 10 peças, com brim de algodão, tinto, com 511 metros, pesando liquido 245 kilos. (Bremen, vapor *Coburg*, 8 de julho de 1914.)

Lote n. 47

LF: Uma caixa n. 640/1, pesando bruto 223 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, pesando 200 kilos. (Bremen, vapor *Coburg*, 8 de julho de 1914.)

Lote n. 48

Idem: Uma caixa n. 641, pesando bruto 222 kilos, contendo obras de ferro fundido, pintado, pesando 200 kilos. (Bremen, vapor *Coburg*, 8 de julho de 1914.)

Lote n. 49

Idem: Uma caixa n. 642, pesando bruto 164 kilos, contendo obras de cobre, não classificadas, pesando liquido 133 kilos. (Bremen, vapor *Coburg*, 8 de julho de 1914.)

Lote n. 50

Idem: Uma caixa n. 5.435, pesando bruto 61 kilos, contendo obras não clas-
sificadas de cobre, pesando liquido 51
kilos. (Bremen, vapor *Coburg*, 8 de
agosto de 1914.)

Lote n. 51

Idem: Oito caixas ns. 5.436/43, pesando bruto 514 kilos, contendo obras de ferro fundidas, pintadas, pesando 460 kilos. (Bremen, vapor *Coburg*, 8 de agosto de 1914.)

Lote n. 52

LC: Uma pacote n. 7, peso bruto 12 kilos, contendo films impressos, pesando bruto 7.900 grammas. (Bremen, vapor *Coburg*, 8 de agosto 1914.)

Lote n. 53

Quadrante SRT: Duas caixas sem numero, peso bruto 289 kilos, contendo algodão em pasta, pesando bruto 8.500 grammas; fivellas de ferro, simples, envernizadas, pesando bruto 50 kilos; papel hygienico, pesando bruto 165 kilos. (Havre, vapor *Champlain*, 16 de junho de 1914.)

Lote n. 54

AR: Uma caixa n. 173, peso bruto 231 kilos, contendo algodão, em pasta, pesando bruto quatro kilos, papel para embrulho, pesando bruto 195 kilos. (Havre, vapor *Ceylan*, 4 de junho de 1914.)

Lote n. 55

BC: Uma caixa n. 201, peso bruto 234 kilos, contendo algodão em pasta, pesando bruto 3.600 grammas, papel ordinario, proprio para embrulho, pesando bruto 198 kilos. (Havre, vapor *Ceylan*, 4 de junho de 1914.)

Lote n. 56

LD: Uma caixa n. 307, peso bruto 204 kilos, contendo papel ordinario, proprio para embrulho, pesando bruto 150 kilos; algodão em pasta, pesando bruto 15 kilos. (Havre, vapor *Ceylan*, 4 de junho de 1914.)

Lote n. 57

MG: Uma caixa n. 243, peso bruto 225 kilos, contendo algodão em pasta, pesando bruto 42 kilos; papel ordinario, proprio para embrulho, pesando bruto 131 kilos. (Havre, vapor *Ceylan*, 4 de junho de 1914.)

Lote n. 58

Losango 179 — contramarca H. B. S. João da Barra: Setenta e dois tubos de ferro batido, simples, pesando 1.449 kilos. (Liverpool, vapor *Plutarck*, 15 de junho de 1914.)

Lote n. 59

Losango 1.911: Uma barreira numero 2.255, peso bruto 280 kilos, contendo arca de moldar, pesando 276 kilos. (Liverpool, vapor *Plutarck*, 15 de junho de 1914.)

Lote n. 60

Triangulo RS: Tres caixas numeros 5.279/81, pesando bruto 513 kilos, contendo 60 peças de tecido de algodão, não especificado, da base de 10 X 10, lavrado, tinto, pesando mais de 100 grammas por metro quadrado, medindo 2.400 metros, com o peso liquido de 388 kilos. (Liverpool, vapor *Plutarck*, 15 de junho de 1914.)

Lote n. 61

Typo: Tres caixas ns. 1, 3 e 5, pesando bruto 914 kilos, contendo papel ordinario, proprio para embrulho, pesando 849 kilos. (Amsterdam, vapor *Kinmesland*, 14 de novembro de 1914.)

Lote n. 62

Estabile: Cinco caixas ns. 801/5, peso bruto 604 kilos, contendo 500 pacotes com linhaca em pó, pesando 500 kilos.

Idem: Uma caixa n. 806, peso bruto 82 kilos, contendo 1.200 vidros com pilulas medicinas, pesando liquido 12 kilos.

Idem: Tres caixas ns. 807/9, peso bruto 242 kilos, contendo 150 vidros com saes granulados, effervescentes, pesando liquido 90 kilos.

Idem: Seis caixas ns. 810/15, peso bruto 274 kilos, contendo 600 vidros, com saes granulados, effervescentes, pesando liquido 126 kilos. (Genova, vapor *Chile*, 4 de dezembro de 1914.)

Lote n. 63

JBC: Uma caixa n. 2, peso bruto 114 kilos, contendo 20 peças de tecido de algodão, não especificado, da base de 10 X 10, tinto, estampado, de mais de 75 grammas, por metro quadrado, medindo 1.080 metros, com o peso liquido de 78 kilos. (Genova, vapor *Chile*, 4 de dezembro de 1914.)

Lote n. 64

SBC: Uma caixa n. 1.856, peso bruto 56 kilos, contendo cordões de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto 36 kilos. (Genova, vapor *Chile*, 4 de dezembro de 1914.)

Lote n. 65

Jhn Moore & Comp.: Uma caixa numero 117, peso bruto 18 kilos, contendo ferramentas manuaes, não classificadas, pesando cinco kilos. (Buenos Aires, vapor *Iris*, 19 de outubro de 1914.)

Lote n. 66

Casa Ribeiro Costa — 4.389: Uma caixa sem numero, peso bruto 64 kilos, contendo 24 vidros em laminas, para vidraças, brancos, pesando liquido 44.400 grammas. (Recife, vapor *Tibagy*, 29 de setembro de 1914.)

Lote n. 67

Eduardo Radewa: Um encapado n. 1, peso bruto 25 kilos, contendo um cesto com roupas usadas e diversas miudezas, pesando 22 kilos. (Recife, vapor *Tibagy*, 29 de setembro de 1914.)

Lote n. 68

Maritima: Uma caixa n. 7.931, peso bruto 79 kilos, contendo estampas annuncio, pesando bruto 64 kilos.

Idem: Tres engradados ns. 1.015/7, peso bruto 66 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 12 kilos. (Recife, vapor *Tibagy*, 29 de setembro de 1914.)

Lote n. 69

Idem: Um pacote n. 1.000, peso bruto quatro kilos, contendo quatro revólvers de qualquer qualidade, com seis tiros cada um.

Lote n. 70

Garnier & Comp.: Um pacote, peso bruto quatro kilos, contendo 43 photographias. (Buenos Aires, vapor *Maranhão*, 21 de setembro de 1914.)

Lote n. 71

ARP: Um encapado n. 1.719, peso bruto 53 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 22 kilos; linha de algodão de qualquer qualidade, em novellos, pesando bruto 3.350 grammas; toalhas de algodão, bordadas, pesando sete kilos. (Genova, vapor *Lealta*, 19 de janeiro de 1915.)

Lote n. 72

Belli & Comp.: Um pacote, peso bruto quatro kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 3.300 grammas. (Genova, vapor *Lealta*, 19 de janeiro de 1915.)

Lote n. 73

CPC: Uma caixa n. 5.801, peso bruto 48 kilos, contendo uma lata com essencia de bergamota, pesando bruto dois kilos; pós não especificados, pesando bruto 27.500 grammas. (Genova, vapor *Lealta*, 19 de janeiro de 1915.)

Lote n. 74

JS: Uma caixa n. 11, pesando bruto 4.500 grammas, contendo obras de aço, simples, pesando bruto 3.100 grammas. (Genova, vapor *Lealta*, 19 de janeiro de 1915.)

Lote n. 75

Rio de Janeiro: Uma caixa n. 44, peso bruto 23 kilos, contendo oito pacotes com écharpes de seda, pesando bruto 12.100 grammas. (Genova, vapor *Lealta*, 19 de janeiro de 1915.)

Lote n. 76

EM: Uma caixa n. 3.037, peso bruto 14 kilos, contendo sementes para hortã, pesando oito kilos. (Genova, vapor *Lealta*, 19 de janeiro de 1915.)

Lote n. 77

CLC: Oito barricas ns. 1/8, peso bruto 1.136 kilos, contendo per-borato de sodio, pesando 1.023 kilos. (Nova York, vapor *Campeiro*, 20 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 78

FHWC: Onze barricas ns. 201/14, pesando bruto 1.708 kilos, contendo resina de pinho, negra, pesando 1.537 kilos. (Nova York, vapor *Campeiro*, 20 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 79

HSC: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 22 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 19 kilos. (Nova York, vapor *Campeiro*, 20 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 80

William Mazaco: Tres caixas, pesando bruto 104 kilos, contendo ferramentas manuaes não classificadas, pesando 87 kilos. (Nova York, vapor *Campeiro*, 20 de fevereiro de 1915.)

Lote n. 81

Honorio Assis Fonseca: Um pacote, peso bruto 3.250 grammas, contendo estanho em barras, pesando bruto 3.250 grammas. (Nova York, vapor *S. Paulo*, 4 de março de 1915.)

Lote n. 82

Casa Pratt: Uma caixa n. 122, peso bruto 85 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 77 kilos. (Nova York, vapor *California*, 19 de março de 1915.)

Lote n. 83

CH: Dez saccos, peso bruto 390 kilos, contendo cevada torrefacta, pesando bruto 390 kilos. (Nova York, vapor *California*, 19 de março de 1915.)

Lote n. 81

WRC: Uma caixa n. 8, peso bruto 24 kilos, contendo 17 chapôes para cabeça, de feltro, simples. (Nova York, vapor *California*, 19 de março de 1915.)

Lote n. 83

Losango SCC: Uma caixa n. 1, peso bruto 15 kilos, contendo amostras de papelão, pesando líquido 11 kilos.

LV — 5.101: Uma caixa n. 5.101, peso bruto 360 kilos, contendo fibra vulcanizada, pesando 324 kilos. (Nova York, vapor *Rio de Janeiro*, de 5 de março de 1915.)

Lote n. 86

WRC: Uma caixa n. 2, peso bruto 12 kilos, contendo seis pares de meias de lã, compridas, de mais de 20 centímetros; 25 pares de meias de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros; 26 pares de meias de algodão curtas, de mais de 20 centímetros; tres pares de meias de algodão curtas, até 20 centímetros. (Nova York, vapor *Rio de Janeiro*, 5 de março de 1915.)

Lote n. 87

Losango S — contramarca DR: Uma caixa n. 5, peso bruto 24 kilos, contendo diversas amostras, pesando 11 kilos. (Nova York, vapor *Melaerskon*, 5 de março de 1915.)

Lote n. 88

Triangulo G — contramarca PR: Uma caixa n. 1, peso bruto 10 kilos, contendo uma machimã para corlar. (Nova York, vapor *Minas Geraes*, 19 de março de 1915.)

Lote n. 89

LB: Uma caixa n. 1, peso bruto 42 kilos, contendo aladuras (curativo de Lister), pesando 1.200 grammas; algodão hydrophilo, pesando bruto dois kilos; amostras de productos chimicos, pesando bruto 23 kilos. (Nova York, vapor *Minas Geraes*, 19 de março de 1915.)

Lote n. 90

SC: Dois tubos de ferro, galvanizados, rectos, pesando 88 kilos.

Idem: Onze amarrados de tubos de ferro, galvanizado, rectos, pesando 814 kilos. (Nova York, vapor *Minas Geraes*, 19 de março de 1915.)

Lote n. 91

FNE — contramarca RC: Uma caixa n. 27, peso bruto 81 kilos, contendo obras impressas, brochadas, pesando 76 kilos. (Nova York, vapor *Terence*, 4 de maio de 1915.)

Lote n. 92

Sem marca: Uma barrica sem numero, peso bruto 169 kilos, contendo cimento em pó, pesando 157 kilos. (Nova York, vapor *Terence*, 4 de maio de 1915.)

Lote n. 93

SCS: Uma barrica n. 7.435, peso bruto 35 kilos, contendo acido chrystallizado, pesando 31.500 grammas. (Göteborg, vapor *Regina Elena*, 28 de janeiro de 1915.)

AVISO

Na vepera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores

pretendentes, que as queiram examinar, bastando, para isso, se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1916. — O escriptuario, *Agricola Catilina*

Ministerio da Marinha

Inspeção do Arsenal da Marinha

Do ordem do Sr. vice-almirante inspector deste Arsenal faço publico que, segundo determino o Sr. almirante ministro da Marinha, devem ser vendidos os cascos, machinas o caldeiras, no estado em que se acham, do navio-escola *Tamandaré* e cruzador-torpedeiro *Tupy*, para o que serão recebidas no gabinete do mesmo Sr. inspector, até 6 de julho proximo futuro, propostas em cartas fechadas, podendo as ditas propostas se referir a um só dos citados navios ou aos dois conjuntamente, mas devendo não conter rasuras nem emendas e declarar por extenso e em algarismos os respectivos preços.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem o respectivo signatario provar com o competente conhecimento haver depositado na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha a quantia de 5:000\$, que revertirá em favor da Fazenda Nacional, si, no caso do ser accolta a sua proposta, deixar de pagar, quando para isso se intimato, o preço offerecido por uma ou pelas duas mencionadas embarcações.

Os ditos proponentes devem, além disso, declarar nas suas propostas o fim a que destinam o material e qual a sua applicação, si no interior ou si no exterior do paiz, ficando scientes de que o Governo não se obriga a aceitar a proposta mais elevada, de-de que assim entenda conveniente aos interesses da Fazenda Nacional.

Secretaria da Inspeção do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1916. — O secretario *Eugenio Cantilo da Silveira Rodrigues*.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Do ordem do Sr. coronel intendente da Guerra e em cumprimento da determinação feita no boletim desta repartição, n. 57, de hoje, faço publico que a commissão de compras desta Intendencia receberá, no dia 21 de julho do corrente anno, ás 12 horas, propostas para o fornecimento de doze mil a quinze mil (12.000 a 15.000) b. nets, modelo americano, iguaes ao typo existente nesta repartição, o qual obedece á descripção feita no decreto n. 11.379, de 19, publicado no *Diario Official* de 21 e está de accordo com a gravura constante do boletim do Exército n. 478, de 23, tudo do mez de janeiro ultimo.

Na conformidade das disposições contidas no aviso do Ministerio da Guerra, n. 139, de 28 de junho de 1912, só poderão concorrer as firmas commerciaes previamente habilitadas, que exhibam, em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente, os documentos comprobatórios de haverem pago como negociantes especializadas do artigo os impostos federal e municipal, relativos ao ultimo semestre, e de serem negociantes matriculados e importadores.

Para a inscripção nesta concorrência, cada firma, afim de garantir a assignatura do termo de contracto, depositará, anteriormente á licitação, na Directoria do Contabilidade da Guerra, a caução de um conto de réis (1:000\$), que perdêrá no caso de recusar-se á essa assignatura, o dove ainda exhibir nesse acto o recibo de outra caução, feita na proporção de 10 %, até o valor de 50:000\$ e na de 5 % desta quantia em deante sobre o valor total do fornecimento, como garantia da fiel execução do contracto.

As propostas serão apresentadas em duplicata, em envelope fechado, escriptas a tinta preta, sem emenda nem rasura, selada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das mesmas.

Outrosim, ainda da conformidade com o citado aviso, declara-se não poderem tomar parte nesta concorrência os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os seus contractos e ajustes, feitos com o Ministerio da Guerra nos dois ultimos annos anteriores á esta licitação.

4ª Divisão da Intendencia da Guerra, 9 de maio de 1916. — O chefe, tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Collégio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE PROPOSTAS

Por terem sahido com alguns enganos o falhas as publicações feitas no *Diario Official* de 19 e 23 de dezembro do anno proximo findo e 20 de janeiro do corrente anno, relativas ás concorrências realizadas neste estabelecimento para o fornecimento de enxoval, fardamento e outros artigos, bem assim para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos e a da copa desta collegio durante o 1º semestre do corrente anno, faz-se a seguinte rectificação:

De Anna Guerra Fragosos:	
Taócas de brim pardo, uma.....	\$230
Calças de brim pardo, uma.....	\$ 87
Camisas de dia, uma.....	\$220
De Carvalho & Coelho:	
Camisa de cratone para dia, póto preguado e fraldas compridas branca, uma.....	\$5930
De Vicente Oliveira & Comp.:	
Calça de brim kaki, uma.....	\$4\$200
De Ferreira Passarello & Comp.:	
Escovas para dentes, uma.....	\$5000
De Ferreira Souto & Comp.:	
Botinas interiores do couro preto (buzorco chromado) par.....	\$1\$160
De Ferreira Passarello & Comp.:	
Meias de algodão sem costura e cano alto, par.....	\$990
De Carvalho & Coelho:	
Blusa de brim pardo com divisas de caduço preto para a unnos officies e gra fundos, tendo a golla e os punhos revestidos de gaurá encorpada, encarnada e de cor inalteravel, botões em numero de sete, pretos e de ossa, uma.....	\$3900
Sociedade Anonyma a Fornecedora:	
Almofada de panna de flécha com capa de luto, pesando, depois de cheia, m. grammas e tendo 0m, 47x0m, 33, uma.....	\$5100
Cobertor do li, encarnado, tendo 2m, x 1m, 50, um.....	\$1\$200
Calça de brim pardo com lista de gaurá encorpada, encarnada e de cor inalteravel, uma.....	\$8300
Meias de algodão sem costura e cano alto, par.....	\$990

De Vicente Oliveira & Comp.:
Correio de mala de firma guilao a o
tudo no lacreto, com 10, porém,
um vivo de panno branco, contor-
nando a faixa externa que fica em
volta da opa; castelo de metal
branco e guar do collado de
branco, tanto o dispositivo neces-
sario para acher pannocho, n. 1555 0

Ficam em flet os preços de 240 réis o
de 15 00 para os artigos:

Um bono de algodão embañhado, com
do 0m 40x1m, 10 e meias de algodão sem cos-
tura e cana alho.

Sociedade Anonima Lava Leria C. n. 2424:

Lençol, cm.....	\$ 01
De Jo e Joaquim Martins:	
Lençol, cm.....	\$ 015
De An a Guerra Frag so:	
Camisas de dormir, uma.....	\$ 00
Colchas brancas, uma.....	\$ 130
Fronhas uma.....	\$ 070
Gorros de brim pardo, um.....	\$ 0.0
Lenços, cm.....	\$ 040
Luvras de algodão, par.....	\$ 070
Toalhas de rosto, uma.....	\$ 10
Toalhas de prato, uma.....	\$ 10
Meias, par.....	\$ 075
Saco de algodão, um.....	\$ 80

Colégio Militar do Rio de Janeiro, 15 de
maio de 1916. — Manoel Corrêa de Arruda,
1º tenente sub-scripção.

Ministério da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente é conviado a com a e r,
no prazo de 15 dias, na 1ª seção da Sub-di-
rectoria de Contabilidade da Directoria Ge-
ral dos Correios, o ex-praticante de 1ª classe
Ataliba de Moraes, afim de recolher aos co-
fres de ta resguarda a importância de 53,
correspondente á responsabilidade que lhe
foi imposta por portaria n. 163/2, de 1 de to-
verno deste anno, do Sr. director geral dos
Correios.

Primeira seção da Sub-directoria de Con-
tabilidade, em 10 de maio de 1916. — O sub-
director do Contabilidade, *Eugenio Augusto Wan-
deck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª seção
da Sub-Directoria de Contabilidade da Dire-
ctoria Geral dos Correios, no prazo de 30
dias, o ex-praticante Francisco Marcodes
Honorio de Mello, afim de recolher aos cofres
publicos a importância de 1903 (cento e no-
venta mil réis), conforme a responsabilidade
que lhe foi imposta por portaria do Sr. di-
rector geral, n. 99, de 26 de janeiro ul-
timo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Dire-
ctoria Geral dos Correios, 27 de abril de
1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wan-
deck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na
1ª seção da Sub-directoria de Conta-
bilidade da Directoria Geral dos Cor-
reios, no prazo de 30 dias, o ex-prati-
cante Carlos Ferreira Coelho, afim de
recolher aos cofres publicos a impor-
tância de 25\$, (vinte e cinco mil réis),
conforme a responsabilidade que lhe
foi imposta por portaria do Sr. dire-

ctor geral, n. 1.409, de 20 de outubro
de 1915.

Sub-directoria de Contabilidade da
Directoria Geral dos Correios. — O
sub-director, *Eugenio Augusto Wan-
deck*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
TRUCKS COMPLETOS, PARA CARRO TYP
55 D, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria, faço publico
que, ás 12 horas do dia 3 do proximo
mez de julho, na intendencia desta es-
trada, na estação Maritima, serão rece-
bidas propostas para o fornecimento de
dez trucks completos, para carro typ
D, da The Brush Electrical Builders
Longborough-England-Engineering Co.,
Limited, tendo os eixos e as rodas de
acôrdo com o desenho n. 2-C P 13.

O desenho acha-se no escriptorio da
Locomoção, no Engenho de Dentro, á
disposição dos concurrentes, para ser
examinado.

A concorrência versará apenas sobre
o preço em libras esterlinas, para os
trucks entregues no Cães do Porto, den-
tro dos vagões da estrada, correndo os
direitos aduaneiros por conta da es-
trada, cabendo a preferencia de direito
ao autor da proposta mais barata, por
minima que seja a differença entre ella
e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente
anno.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas, datadas e assignadas,
com indicação das respectivas residen-
cias, serão entregues, em duas vias, em
envolucros fechados, com a declaração
por fóra do assumpto e do nome do pro-
ponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado
de um outro, em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar a
idoneidade do proponente, comprehen-
dendo-se, entre elles, os recibos de qui-
tação da ultima collecta dos impostos a
que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o pro-
ponente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 200\$, previamente feita na the-
souraria desta estrada, para garantir a
assignatura do contrato, caução que re-
verterá para os cofres da mesma estrada,
si o proponente preferido se recusar a
assignar o respectivo contrato, dentro
do prazo de seis dias, contados da data
do convite que fór expedido para esse
fim.

O contracto só se tornará effectivo,
depois do approvado definitivamente
pelo Ministerio da Viação e Obras Pu-
blicas e registrado pelo Tribunal de
Contas.

A questão de idoneidade dos propo-
nentes será julgada e examinada pré-
viamente, antes de abertas as propostas.
As propostas, cujos autores não tiverem
sido considerados idoneos não serão
abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos
proponentes, serão annunciados o dia e
hora para abertura e leitura das propo-
stas que, antes do qualquer decisão, se-
rão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de an-
nullar a concorrência, caso os preços
pedidos sejam muito altos; declarando,
antes de abertas as propostas, quaes os
preços maximos, acima dos quaes não
acceita nenhuma.

As propostas não poderão conter si-
nem uma fórmula de completa submis-
são a todas as clausulas deste edital e o
preço, em libras esterlinas, para os
trucks que o proponente offerecer, en-
tregues no Cães do Porto, dentro dos va-
gões da estrada.

Não se tomarão em consideração
quaesquer offertas de vantagens não
previstas neste edital, nem as propostas
que contiverem apenas o offerecimento
de uma redução sobre a proposta mais
barata.

No caso de absoluta igualdade entre
duas propostas, fica a estrada com o di-
reito de decidir a quem cabe a prefe-
rencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao
cumprimento do art. 26 das instrucções
para o serviço de concorrências, e de-
verão comparecer na referida intendencia,
onde lhes serão prestados esclareci-
mentos em ordem a facilitar a satis-
ficação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não es-
tiver inteiramente de acôrdo com este
edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brazil, em 8 de maio de 1916.
— O secretario, *José Ricardo de Albu-
querque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRUCKS
E ENGATES PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

Tende sido adiada a concorrência para o
fornecimento acima declarado, convocada por
edital de 4 de março ultimo, para o dia 2 do
corrente mez, de ordem da Directoria, faço
publico que ás 12 horas do dia 17, deste mez,
na Intendencia desta Estrada, serão rece-
bidas propostas para o alludido fornecimento,
a saber:

Dous trucks para carro de luxo Saint Denis
desenho 641;

Dous trucks para carro de luxo Ringhoffer,
desenho 664;

Dous trucks para carro de luxo Metropol-
itan, desenho 665;

Dons mil engates, typ Scharon, desenho
n. 698.

A concorrência versará apenas sobre o
preço em libras esterlinas para a totalidade
do especie pedida, relativamente aos typs
citados, entregues no Cães do Porto, dentro
dos vagões da Estrada, correndo os direitos
aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a
preferencia de direito ao autor da proposta
mais barata, por minima que seja a diffe-
rença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente
anno.

Os desenhos citados acham-se no escri-
torio da Locomção, no Engenho de Dentro,
á disposição dos concurrentes, para serem
examinados.

As propostas, que devem estar devidamente
selladas, datadas e assignadas com indicação
das respectivas residencias, serão entregues,
em duas vias, em envolvero fechado, com a
declaração por fóra do assumpto e do nome
do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de
um outro, em separado, contendo todos os
documentos que possam provar a idoneidade
do proponente, comprehendendo-se, entre
elles, os recibos de quitação da ultima col-
lecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o propo-
nente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 200\$, previamente feita na thesouraria desta
estrada, para garantir a assignatura do con-
tracto, caução que reverterá para os cofres
da mesma estrada si o proponente preferido
se recusar a assignar o respectivo contracto.

dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registro pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão a nunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, e o preço em libras esterlina para a totalidade de espedio pedida, relativamente aos tipos citados, que o proponente offercer, entregues no local do Por-o, dentro dos vauzes da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concessões e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil. 9 de maio de 1916. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA DA BITOLA DE 1^o 00, PARA A 4^a DIVISÃO EM 1916.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes diversos para locomotivas da bitola de 1^o 00, de accordo com a discriminação seguinte:

Sobresalentes para locomotivas da bitola de um metro.

Para locomotiva «Consolidation» da America Locomotive, Chapa numero 49.620.

Classe 2-8-0. Anno 1910.

1 jogo de eixos motrizes montados, com caixa de graxa, proprios para braçagem de bucha.

1 jogo de braços completos, typo de bucha.

1 aparelho de distribuição completo «Walchae».

6 camisas para valvula de distribuição.

2 trucks montados para tender.

1 truck montado para machina.

7 eixos montados para truck de machina.

16 eixos montados com caixa de graxa para tender.

1 espelho com porta para caixa de fumaça.

2 camisas externas de chaparussa para caldeira.

2 aparelhos superaquecedores.

50 tubos de ferro de 4" internas para superaquecedores.

50 grelhas tubulares de 3" externas.

2 jogos de tubos para caldeiras.

Para locomotiva «Consolidation» «Baldwin». Chapa n. 12.121. Classe 2-8-0.

1 jogo de eixos montados com rodas, completo.

2 eixos montados para jogo.

1 eixos montados para tender.

Para locomotiva «Baldwin» Lem five Works». Chapa n. 12.125. Classe 10-26-E de 1891.

1 par de longerões, travessas, cunhas e tolhas.

1 jogo de rodas motrizes montadas, com pinos proprios para braçagem de estropos.

1 jogo de quadrantes, dados, suspensorios e barras de excentrico.

1 jogo de braços completos, de estropos.

1 truck completo montado para machina.

2 trucks completos montados para tender.

12 eixos montados para tender.

2 valvulas de segurança de Crosby Steem G. & Comp.

1 espelho com porta para caixa de fumaça.

2 pares de manivelas de oscillação com mancaes.

Para locomotiva «Baldwin» Locomotive Works». Chapa n. 37.815. Classe 10-26-E de 1912.

1 par de longerões, travessas, cunhas e tolhas.

1 jogo de braçagem completo de estropo.

1 aparelho de distribuição completo, systema «Walchae».

6 camisas para valvula de distribuição.

1 jogo de rodas motrizes, montadas, com caixa de graxa, fletos, manivelas, etc.

2 trucks montados completos para tenders.

1 truck montado completo para machina.

8 eixos montados para trucks de machina.

16 eixos montados para trucks de tender, com caixa de graxa.

Para locomotiva «Baldwin» Locomotive Works». Chapa n. 38.275. Classe 10-30-E de 1912.

1 jogo de rodas motrizes montadas proprias para distribuição «Wal Chaste» e braçagem de estropo.

1 truck completo montado para machina.

2 trucks completos montados para tender.

4 eixos montados para trucks de machina.

16 eixos montados com caixa de graxa para trucks de tenders.

1 jogo de aparelho de distribuição completo systema «Walchae».

Para locomotiva «Baldwin» Locomotive Works». Chapa n. 34.531. Classe 10-26-D de 1910.

1 par de longerões, travessas, cunha e tolhas.

1 jogo de eixos motrizes, montados, com pinos proprios para braçagem de bucha.

1 jogo completo de distribuição systema «Walchae».

1 jogo completo de braços typo de bucha.

4 camisas para valvula de distribuição.

2 trucks completos montados para tender.

2 trucks completos montados para machina.

12 eixos montados para trucks de machina.

16 eixos montados com caixa de graxa para trucks de tender.

2 espelhos com portas para caixa de fumaça.

Para locomotiva «Consolidation» da America Locomotive. Chapa numero 48.020. Classe 2-8-0. Anno de 1910.

1 par de longerões, travessas, cunhas e tolhas.

Para locomotiva classe 3-22-C. Chapa n. 13.211. Anno de 1893.

1 par de longerões com travessa.

1 truck de machina completo.

4 pares de rodas montadas de truck de machina.

3 pares de rodas montadas de truck de tender.

1 tender sobre rodas completo.

2 jogos de cabeça de embolo.

2 manometros de vapor.

2 jogos de valvulas de segurança completas.

1 jogo de quadrantes com dados, suspensorios, haste de excentrico com pinos, completo.

1 jogo de manivelas de oscillação do quadrante.

1 jogo de mancaes das manivelas do quadrante.

1 manivela de contra balanço (eixo de movimento).

1 jogo de rodas motrizes montadas em eixo com polias de excentrico, aros de excentricos e caixa de graxa completo.

1 jogo de tubos para caldeira.

Para locomotiva, classe 8-22-C. Chapa n. 11.792. Anno 1891.

1 par de longerões com travessa.

1 jogo de quadrantes com dados, suspensorios, haste de excentrico e todos os pinos, completo.

1 jogo de manivella de oscillação do quadrante.

1 jogo de demancas das manivelas do quadrante.

1 manivella de contra balanço (eixo de movimento).

1 jogo de polia de excentrico (excentrico).

1 jogo de tubos para caldeira.

Para locomotiva fabrica Brooks-Dunirk-U. S. A. Agentes para America do Sul — Platt & Co — Nova-York. Classe 8-22-C. Chapa n. 2.511. Anno de 1895.

1 par de rodas montadas para truck de tender.

1 jogo de polia de excentrico (excentrico).

1 jogo de quadrante com dados, suspensorios, haste de excentrico e todos os pinos, completo.

Para locomotiva «Baldwin». Classe 10-26-E. Chapa n. 8.762. Anno de 1887.

1 jogo de rodas motrizes montadas.

1 jogo de rodas de anteiras, completo.

1 jogo de braçagem completo com puchavantes.

1 jogo de movimentos distribuidos com valvulas e manivelas.

1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.

1 jogo de paralelos completos.

1 jogo de longerões completos.

1 jogo de torneiras de vapor.

1 jogo de tubos para caldeira.

1 jogo de valvulas de segurança.

1 truck completo para tender.

8 rodas montadas para tender.

2 eixos montados para trucks de anteiros.

Para locomotiva «Baldwin». Classe 10-22-E. Chapa n. 13.806. Anno 1893.

1 jogo de de anteiros completos.

1 jogo de braçagem completo com os puchavantes.

1 jogo de longerões completos.

1 jogo de tubos para caldeira.

4 rodas montadas para tender.

1 eixo montado para truck de anteiro.

Para locomotiva «Baldwin». Classe 8-20-D. Chapa n. 4.183. Anno de 1877.

1 jogo de rodas motrizes montadas.

1 jogo de de anteiros completos.

1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.

- 1 jogo de parallelos completos.
 1 jogo de longerões.
 1 jogo de tubos para caldeiras.
 1 jogo de valvulas de segurança.
 8 rodas montadas para tender.
 2 eixos montados para truck deanteiro.
 Para locomotiva Fabrica L. Schwartz Kop. f. f. Berlim, Classe 10-28-E. Chapa n. 5.110.
 1 jogo de rodas motrizes montadas.
 1 jogo de deanteiros completos.
 1 jogo de braçagem completo com puchavantes.
 1 jogo de movimento distribuidor com valvula e manivelas.
 1 Alavanca de marcha com eixo de movimento e barra de marcha.
 1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.
 1 jogo de parallelos completos.
 1 jogo de longerões.
 2 jogos de tubos para caldeira.
 1 jogo de conductor de vapor.
 1 jogo de vapor.
 2 jogos de valvula de segurança.
 2 jogos de tubo de escapamento.
 2 trucks completos para tender.
 8 rodas montadas para tender.
 2 eixos montados para trucks deanteiros.
 Para locomotiva Fab. R. & W. Haupherm Leslie & Co. Ltd. New Casthe em Trac. Classe 10-26-E. Chapa n. 2.990, anno 1913.
 1 jogo de rodas motrizes montadas.
 1 jogo de deanteiros completos.
 1 jogo de caixa de graxa.
 1 jogo de movimento distribuidor com valvulas e manivelas.
 1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.
 1 jogo de parallelos completos.
 1 jogo de tubos para caldeira.
 1 jogo de conductor de vapor.
 1 jogo de valvulas de segurança.
 4 rodas montadas para tender.
 2 eixos montados para truck deanteiro.
 Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-30-E. Chapa n. 36.038.
 1 jogo de eixos montados completos para tender, com rodas motrizes.
 10 eixos montados completos para tender.
 5 eixos montados para jogo.
 2 manivelas de oscillação de quadrante.
 1 jogo de braçagem completo.
 Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-D. Chapa n. 34.565.
 2 manivelas de oscillação de quadrante.
 2 mancaes de manivella de oscillação do quadrante.
 20 eixos montados com rodas para tender.
 Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-E. Chapa da fabricação n. 37.842.
 1 jogo de braçagem completo.
 2 qua trantes com dafos, suspensorios, haste de excentricos, todos os pinos completos.
 2 manivelas de oscillação do qua trante.
 2 mancaes da manivella de oscillação do quadrante.
 Para locomotiva da American Locomotive Company. Classe 2-8-0. Chapa n. 43.643.
 1 manivella de oscillação do qua trante.
 2 qua trantes de distribuição completos.
 10 eixos montados com rodas completas para tender.
 5 eixos montados com rodas completas para jogo.
 Para locomotiva «Brooks». Classe 14 A. Chapa n. 2.516.
 2 trucks de guia completos, com rodas.
 4 conductores de vapor, direito e esquerdo da caixa de fumaça.

- 1 jogo de braçagem completo.
 Para locomotiva Hannover. Seke Maschinenbamb. Classe 4-6-0. Chapa de fabricação n. 6.574.
 10 eixos montados completos para tender com rodas.
 5 eixos montados completos para jogo com rodas.
 1 jogo de eixos montados com rodas completas para rodas motrizes.
 1 jogo de braçagem completo.
 12 injectores Kerting Universal n. 7.
 10 aparelhos lubrificadores «Nathan» typó Rail's Eve n. 9.
 12 aparelhos Klingers para nivel de agua.
 6 manómetros «Buridan» para 300-0-0 (vapor).
 36 placas de vidro para aparelho Klingers de 12".
 Para locomotiva «Brooks». Classe 16 E. Chapa n. 2.469.
 2 jogos de rodas motrizes completos.
 2 jogos de braçagem completos.
 2 trucks de guia completos com rodas.
 2 trucks de tender completos com rodas.
 6 conductores de vapor, direito e esquerdo da caixa de fumaça.
 Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-E. Chapa n. 35.969.
 1 jogo completo de rodas motrizes.
 1 jogo completo de braçagem.
 1 jogo dianteiro, completo com rodas.
 2 trucks de tender completos com rodas.
 6 camisas de valvulas de distribuição.
 6 valvulas de distribuição.
 8 eixos com rodas para truck de tender.
 6 eixos com rodas para jogo.
 Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-D. Chapa n. 44.692.
 1 jogo completo com rodas motrizes.
 1 jogo dianteiro completo com rodas.
 2 trucks de tender completos com rodas.
 Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-D. Chapa n. 46.236.
 1 jogo completo com rodas motrizes.
 1 jogo dianteiro completo de braçagem.
 1 tender completo (estrado, tanque, freio Westinghouse etc).
 Para locomotiva Baldwin Loc. Works. Classe 10-26-E. Chapa n. 44.175.
 1 jogo completo de rodas motrizes.
 1 jogo completo de braçagem.
 1 jogo dianteiro completo com rodas.
 1 tender completo (estrado, tanque, freio Westinghouse, etc.).
 Para locomotiva American Locomotive Company. Classe 2-8-0. Chapa n. 52.310.
 1 jogo dianteiro completo com rodas.
 6 camisas para valvula de distribuição.
 1 jogo completo de braçagem.
 4 eixos completos com rodas para jogo.
 1 jogo de rodas motrizes completas.
 Para locomotiva American Locomotive Company. Classe 4-6-0. Chapa n. 51.474.
 1 jogo completo de braçagem.
 1 jogo completo de rodas motrizes.
 1 jogo dianteiro completo com rodas.
 12 eixos com rodas para tender.
 A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, para o material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, corrente somente os direitos, aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais baixa, relativamente aos totaes conforme estão indicados neste edital, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.
 A entrega será feita dentro do corrente anno.
 As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação

das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em dollars, conforme este edital indica, para o material que o proponente offerecer, entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida latendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de maio de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios nas 2 da rua Major Fonsoca, 74 da rua Cardoso, 33 da rua D. Claudina, 143 da rua Pernambuco, 13 da rua Coronel Borja Reis, 222/221 da rua D. Anna Nery, 333 da rua Vin'e e Quatro de Maio, 433 da Estrada de Santa Cruz, 471 da rua Dr. Archilas Cordeiro, 18 da praia do Botiro Saudoso, 15 da rua Riachuelo, 7 da travessa Costa Velha, 107 da rua Matriz do Engenho Novo, 1.071 da rua Matoso e 97 da rua Misericordia.

Do quinto ao oitavo dos predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios matados em 1905, e a 1.ª um, e os do nono, ao decimo sexto, em 200\$, também cada um.

Outrosim, ficam intimados os proprietários dos predios ns. 217/217 da rua Cardoso para effectuar o pagamento de 200\$, por infracção do regulamento; n. 13 antigo da rua Curupaty, a cobrçar o canal interno; n. 92 da Avenida Men de St para effectuar o pagamento de 100\$, por haver violado o respectivo hydroetro.

Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 do maio de 1916. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 9.214, do H. B. Harro; N. 9.215, de Francisco da Rocha Port; N. 9.216, do mesmo; N. 9.217, de Alvaro Pamiza & Comp; N. 9.218, de Marcelino Seliger; N. 9.219, de Avelino Souza & Comp.; N. 9.220, de Adalberto de Aguiar Souza; N. 9.221, do mesmo.

Convido os concessionarios acima mencionados a comparecer na ta directoria geral na proxima quinta-feira, 17, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos processos que contem os relatórios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 13 do maio de 1916. — O director geral, *R. de Araujo Castro*.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 12 do mez corrente, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça, o Sr. Leonidas Moreira, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, servindo de secretario da camara, o subscrevi. — *Julio Costa Pereira*.

Secretaria da Camara Syndical, da Capital Federal, em 13 de abril de 1916. — *A. Simonsen*, syndico.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 16

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director desta escola, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica novamente espacada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da segunda secção da Escola de Minas, encerrando-se, portanto, a dita inscripção a 18 de maio do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

A segunda secção compõe-se das seguintes materias: «Geometria descriptiva, sombras, estereometria e madeiramento (2º do 1º, 3º do 2º e 2º do 3º annos do curso fundamental) e agromensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea,

Perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do 1º, 4º do 2º e 3º do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o regulamento de 26 de maio de 1910, approvado pelo decreto n. 8.039.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de fevereiro de 1916. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 17

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director desta escola, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica novamente espacada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da setima secção da Escola de Minas, encerrando-se, portanto, a presente inscripção no dia 18 de maio do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

A setima secção compõe-se das seguintes materias:

«Grapho-estatica e resistencia das materias; estabilidade das construções, estudo dos materias de construção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico; Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (1º e 2º do 1º e 1º e 3º cadeiras do 2º annos do curso fundamental)», de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de fevereiro de 1916. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Vição Serrana PETRO OLIS—THEREZOPOLIS—FRIBURGO

Estatutos

CAPITULO I

Da orga nização e fins da empresa

Art. 1.º Fica incorporada nesta cidade, ente terá a sua sede, uma sociedade anonyma sob a denominação «Empresa Vição Serrana», Petropolis, Therezopolis, Friburgo, tendo por fins:

1º, construir, usar e gozar da estrada de ferro de bitola de um metro, entre trilhos, que partindo de Petropolis va terminar em Friburgo, passando por Therezopolis, o pelo districto da Extrema, cancelada pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, por decreto de 23 de setembro de 1911, ao Dr. Ernesto Bado;

2º, usar e gozar de todos os privilegios, concessões, favores e mais concessões feitas nos contractos que a ligam;

3º, solicitar do governo federal, ou dos estados todos os ramos e prelo gam ntas,

que forem julgados de vantagem para a empresa;

4º, fazer a aquisição de terras para o fim de revendel-as, ou colonizal-as, solicitando dos governos os favores de que careceu;

5º, fazer todo o commercio compativel com a natureza da empresa.

Paragrapho unico. Para qua a empresa possa preencher estes fins, fica subrogada em todos direitos e obrigações do Dr. Ernesto Bado, resultantes da referida concessão do 23 de setembro de 1913.

Art. 2.º A duração da empresa será de 90 annos, findos os quaes poderá ser prorogada, ou substituida, por deliberação da assemblea geral dos accionistas, nos termos da lei.

Art. 3.º O anno social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

CAPITULO II

Do capital, das ações e dos accionistas

Art. 4.º O capital da empre a é de 3.200.000\$ dividido em 16.000 ações, ao portador, integradas de 200\$, cada uma, podendo ser augmentado segundo as necessidades da estrada, e mais tratamentos, o poden o tambem a directoria contrahir os emprestimos necessarios por omisso de debenturas, se mais vantagens trouxerem ao bom andamento dos negocios, para o que na falta das leis, em vigor e dis, osições geraes, fica desde já autorizada.

Art. 5.º A transfe rencia das ações se oporá no escriptorio da empresa em livro especial, preceitudo das formalidades da lei. As ações poderão passar a nominativas, e vice versa, mediante aviso escripto á directoria, pagando o accionista a taxa que para este serviço for estipulada.

Paragrapho unico. Os titulos de obrigações ao portador serão de valor puro e amortização, qua foram convencionadas na occasião em que se contractar o emprestimo.

Art. 6.º Toda a ação é indivisivel com referencia á sociedade.

Quando uma deltas pertencer a diversas pessoas, a empresa suspenderá o exercicio dos direitos inherentes a tacs titulos, emquanto uma só pessoa não for designada como unica proprietaria.

Art. 7.º Os accionistas são responsaveis somente pela quota do capital das ações qua subscreverem cu has são cedidas, segundo o que determinar a lei.

Art. 8.º As entradas do capital dinheiró serão feitas prestando anuncios nos jornaes mais illos, com 15 dias do antecedencia com intervallo pelo menos de 30 dias e, em importancia nunca inferior a 10 %, nem superior a 50 % do valor de cada ação.

CAPITULO III

Da administração da empresa

Art. 9.º A empresa será administrada por uma directoria composta de tres membros, eleitos em escripto secreto, pela assemblea geral, de seis em seis annos.

Art. 10. Nenhum director poderá entrar em exercicio do cargo sem depositar na empresa 100 (cem) ações, qua servirão de caução á responsabilidade dos directores por todo o tempo de sua gestão, de accordo com a lei.

A caução far se-ha por torme no livro competente.

Art. 11. Os membros da directoria podem ser reeleitos no todo ou em parte.

Art. 12. Os directores uma vez eleitos, escolherão entre si o presidente, o gerente e o techonico.

§ 1.º Ao presidente, ou quem suas vezes fizer, compete assignar cheques e ordens de pagamentos, nomear agentes, ou delegados

com poderes especiaes para representar a empresa perante os governos geral, dos Estados e municipaes; constituir procuradores no foro em geral ou fora delle para tratar do que for do interesse da empresa, e fazer os respectivos contractos de honorarios.

§ 2.º O presidente será substituído quando impedido por mais de dez dias pelo director-gerente, e este pelo outro director nas mesmas condições.

Art. 13. Os directores perceberão os honorarios de 12 000\$ annuaes cada um, pagos mensalmente, mas somente depois de iniciado o trafego.

Art. 14. Não poderá ser eleito para o cargo de director o accionista que for empregado da empresa, que tiver contracto de fornecimento por tempo ajustado, que for empregado da obra da empresa ou que estiver impedido de commerciar, segundo as disposições doCodigo de Commercio.

Art. 15. No caso de vaga ou impedimento de qualquer director, será pelos demais directores chamado um accionista, para o substituir.

Esse accionista, no caso de vaga, exercerá o mandato até a reunião da assembleia geral ordinaria, que preencherá o cargo definitivamente, e, no caso de impedimento até o comparecimento do impedido.

Art. 16. O director que se ausentar sem licença ou estiver impedido por mais de seis mezes, será considerado resignatario.

Art. 17. Os directores reputam-se revestidos de poderes para praticarem todos os actos de gestão relativos ao fim e objecto da empresa, segundo os cargos que occuparem.

Art. 18. Os directores não co'trhem obrigação pessoal, individual, ou solidaria nos contractos ou operações que realizarem no exercicio de seu mandato.

CAPITULO IV

Da directoria

Art. 19. Empenhada a directoria da empresa e designadas as funções dos directores de accordo com o art. 12, compete á directoria:

a) prestar ao conselho fiscal as informações que lhe forem exigidas sobre as operações sociaes, faculta-do-lhe o exame dos livros, do estado da caixa, e mais papeis da empresa;

b) resolver sobre compras, vendas, colonização e exploração de terras;

c) resolver sobre a emissão da obrigação ao portador (*debentures*), estabelecendo as respectivas condições e bem assim sobre as entradas do capital;

d) executar e fazer executar as resoluções da assembleia geral de accionistas;

e) determinar o dividendo do capital;

f) resolver si a execução das obras da empresa deve ser feita por administração ou por empreitadas geraes ou parciaes, em globo, ou com tabella de preço preestabelecido ou não concorrência publica;

g) formular regulamento para o serviço da empresa, e organizar as tarifas de transporte, os preços de revenda de terras, de locação de immoveis, introdução de immigrants e outros;

h) approvar as informações, tabellas, trabalhos technicos que tenham de ser apresentados ao Governo, assim como o plano dos trabalhos, das obras de arte e os orçamentos respectivos;

i) determinar o systema mais rendoso de exploração da estrada e dos demais favores de que goza a empresa;

j) regular a escripturação da empresa;

k) resolver sobre os prologamentos e ramais da Estrada de Ferro;

l) autorizar o presidente a alienar os bens direitos, ou celebrar quacsquer contractos

que se refiram a transacções mencionadas nos estatutos, o as que de futuro forem determinadas pela assembleia geral;

m) apresentar na reunião ordinaria da assembleia geral dos accionistas o relatório da gestão com os balanços, contas, inventarios e mais esclarecimentos respectivos;

Art. 20. A directoria terá as reuniões que julgar necessarias ao serviço.

Art. 21. O presidente é o orgão da directoria; como tal compete-lhe:

a) assignar as procurações para a execução de qualquer mandato da directoria;

b) executar e fazer executar as deliberações da directoria;

c) assignar todos os contractos referentes aos negocios da empresa, quando autorizados pela directoria;

d) representar a empresa em juizo ou fora delle;

e) presidir as reuniões da directoria e as assembleias geraes.

Art. 22. Ao director gerente compete:

a) lavrar em livro apropriado as actas das reuniões da directoria;

b) ter sob sua direcção e guarda o archivo dos documentos de valor da empresa, e os livros de transferencia de ações de accordo com a lei;

c) confeccionar toda a correspondencia interna e externa da empresa;

d) dirigir e fiscalizar a escripturação da empresa;

e) assignar a correspondencia da empresa, os recibos e administrar os trabalhos estranhos do director tecnico.

Art. 23. Ao director tecnico incumbe:

a) exercer a administração directa dos trabalhos externos e relativos á construcção da estrada;

b) estudar as propostas sobre empreitadas, examinar as folhas de pagamento exarando nella o seu visto;

c) attender aos pedidos de instrumentos, e materiais necessarios;

d) fiscalizar o superintender a parte tecnica dos trabalhos e serviços da empresa.

CAPITULO V

Art. 24. A empresa terá um conselho fiscal composto de tres (3) membros eleitos pela assembleia geral dos accionistas, annualmente, ao qual compete dar parecer sobre os negocios e operações da empresa.

Art. 25. Os membros do conselho fiscal perceberão o vencimento annual de 1:000\$, cada um, pago mensalmente, depois de iniciado o trafego.

CAPITULO VI

Da assembleia geral

Art. 26. Haverá em cada anno, no correr de abril, uma assembleia geral ordinaria, cuja reunião se effectuará no logar e hora designados pela directoria em annuncios que serão publicos com 15 dias de antecedencia, pelo menos.

Art. 27. A directoria poderá por deliberação sua, convocar a assembleia geral em qualquer tempo, fora da época determinada para a reunião ordinaria.

Art. 28. A assembleia geral só poderá deliberar estando composta de um numero de accionistas que representem pelo menos um quarto do capital social.

Si o numero não se reunir nem na primeira nem na segunda convocação, observar-se-ha o disposto na lei.

Art. 29. Para ser admittido a votar nas assembleias geraes é preciso possuir pelo menos cinco ações, registradas com antecedencia de 30 dias, a dia da reunião.

Cada grupo de cinco ações dá direito a um voto.

Art. 30. As ações ao portador serão depositadas no escriptorio da empresa 30 dias antes para servir nas assembleias geraes ordinarias e com 10 dias de antecedencia para as extraordinarias.

Art. 31. Todo accionista póde comparecer e discutir nas reuniões da assembleia geral, mesmo quando não tenha o direito de voto.

Art. 32. A assembleia geral será convocada sempre que a requisitaram oito ou mais accionistas, representando pelo menos um quinto do capital e motivando o pedido.

Parapho unico. Esta convocação poderá ser feita pelos proprios accionistas reclamantes, si os directores se recusarem a fazer.

Art. 33. Nas assembleias geraes extraordinarias não se póde tratar de assumptos alheios á convocação e constantes de annuncios e cartas de aviso que as precederem.

Art. 34. Nas assembleias geraes a presidencia compete ao presidente da empresa ou na sua falta ao outro director.

O presidente da assembleia convidará dois secretarios accionistas para constituirem a mesa.

Art. 35. Na reunião ordinaria da assembleia geral será lido o relatório da directoria precedido do dos fiscaes.

Art. 36. Nas assembleias geraes não podem votar os directores da empresa approvando seus balanços, contas, inventarios, nem os fiscaes approvando seus pareceres, nem os accionistas approvando a avaliação de seus quinhões, ou quacsquer vantagens estipuladas para elles nos estatutos ou contracto social.

Art. 37. Compete á assembleia geral:

a) resolver acerca de todas as matérias que não estiverem commettidos á directoria;

b) eleger os membros que devem compor a directoria e o conselho fiscal;

c) deliberar sobre qualquer proposta que affecte os interesses da empresa;

d) reformar os presentes estatutos o alteral-os, estando para isso constituida legalmente;

e) autorizar e emprestimo por emissão de obrigações ao portador (*debentures*) ou por outra forma;

f) exercer todos os actos previstos nos estatutos, e tomar deliberação sobre os casos omissos, de accordo com a lei.

Art. 38. Ao secretario da assembleia geral compete lançar no livro competente a acta da reunião, com todos os detalhes indispensaveis á sua clareza e validade.

CAPITULO VII

Das lucros e sua applicação

Art. 39. São considerados lucros liquidos: a receita do trafego, o producto do commercio da empresa e quacsquer outros proventos e favores que venham augmentar a sua renda.

Art. 40. Dos lucros liquidos do luzir-se-ha se anualmente até 10 % para o fundo de reserva; 10 % para a directoria; o excedente será applicado ao pagamento do dividendo das ações para constituir um dividendo adicional das ações.

Art. 41. O fundo de reserva é especialmente destinado a refazer o capital desalcado em virtude de perdas, e recompor o material fixo e rotante da estrada.

Art. 42. A directoria depositará em conta corrente em banco de sua escolha o tanto de reserva, levando os respectivos lucros á conta de lucros e perdas.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais

Art. 43. Na assembleia geral de instalação da empresa será eleita uma comissão de peritos que avaliarão os bens, direitos dos incorporadores, e indicarão o modo de pagamento.

§ 1.º Apresantado nessa mesma assembleia geral, que pôde ser prorrogada até cinco dias depois, o laudo dos peritos, será esse laudo submettido á discussão e votação.

§ 2.º Resolvida a materia, a directoria procederá de accordo com a resolução.

Art. 44. A assembleia geral é competente, quando regularmente constituida, para resolver sobre a prorrogação da empresa, sua dissolução, alienação, venda, fusão ou alteração de seus estatutos.

Art. 45. Fora dos casos previstos em lei, a deliberação da assembleia geral para dissolução da empresa só poderá ser tomada por accionistas que representem pelo menos dois terços do capital.

Paraphrasis unico. Para deliberar sobre augmento do capital será necessario que se achem representados mais de metade do capital social.

Art. 46. A primeira directoria será formada pelos accionistas:

Dr. Ernesto Babo, Eulalio Teixeira de Souza e D. Lino Colonna dos Santos.

Rio, 6 do maio de 1916. — *Ernesto Babo.* — *Eulalio T. de Souza.* — *Lino C. dos Santos.* — *Laura C. P. de Souza.* — *José Babo.* — *Izidro P. da Silva.* — *Ernesto Babo Filho.* — *Maria da C. Abreu.* — *Hamilton de Souza.* — *Luiz Babo.* — *João Babo.* — *Zulmira C. dos Santos.* — *Oswald Babo.* — *Nilo C. dos Santos.* — *Didymo Babo.* — *Waldemiro de Souza.* — *Yolanda S. Q. Pinto.*

ACTA DA REUNIÃO DE SUBSCRIPTORES DE AÇÕES DA PROJECTADA «EMPRESA VIAÇÃO SERRANA»

Aos 6 do maio de 1916, ao meio dia, reuniram-se no predio da rua Julio Cesar n. 64, sobrado, os Srs. Dr. Ernesto Babo, Eulalio Teixeira de Souza, Dr. Luiz Colonna dos Santos, Hamilton de Souza, Dr. Ernesto Babo Filho, Dr. José Babo, Waldemiro de Souza, Dr. Izidro P. da Silva, Nilo Colonna dos Santos, D. Zulmira C. dos Santos, D. Maria da C. Abreu, D. Laura C. Pragana de Souza, D. Yolanda do S. Quartim Pinto, Oswald Babo, Luiz Babo, Didymo Babo, João Babo, o pelo Dr. Ernesto Babo foi declarado aos presentes que, como concessionario de um contracto de exploração de uma estrada de ferro, tracção electrica, entre as cidades de Petropolis e Nova Friburgo, passando pela de Therezopolis e pelo districto de Sebastiana, pretendia incorporar, de accordo com a lei, uma sociedade anonyma, á qual transferisse os seus direitos e encargos, e para esse fim os congregára neste ponto. Apoiado pelos presentes, foi o Dr. Ernesto Babo aclamado presidente da reunião e convidou para secretarios os Srs. José Babo e Hamilton de Souza. Assim constituida a mesa, foi pelo Sr. presidente apresentado o projecto de estatutos, que, lido artigo por artigo, e discutido, foi totalmente approved por unanimidade de votos. Neste acto, foi igualmente lido o conhecimento do deposito no Thesouro Federal da quantia de vinte contos de réis, correspondente a dez por cento de duzentos contos de réis, capital que foi subscripto em dinheiro. Este conhecimento foi do seguinte: «N. 1.471 — Thesouro Nacional — N. 1.575 — 1916. — A fls. 10 do livro Caixa Geral fica debitado o thesou-

reiro geral major Francisco Fonseca por vinte contos de réis — Recebidos do Sr. Dr. Ernesto Babo, incorporador da sociedade anonyma «Empresa Viação Serrana», correspondente a dez por cento do duzentos contos de réis, capital da mesma empresa realizado em dinheiro, 200:000\$900. — E para constar-se deu este assignado pelo thesouro geral, commisso escripto, E. R. Araujo.» Em seguida o Sr. presidente declarou que os direitos, cousas e bens, que lhe pertencem e que devem constituir o capital da futura empresa, devem ser avaliados por commissão *ad hoc* nomeada pelos presentes que considera interessados nesses direitos, cousas e bens, por terem todos directa ou indirectamente prestado serviços mais ou menos relevantes na phase inicial da consecução do contracto, que se trata de executar.

Nesse interim pediu a palavra o Sr. Hamilton de Souza e propoz que a avaliação da concessão fosse feita pelos Srs. Amadeu Macedo, Manoel de Assis Ribeiro e Dr. Theodoro de Barros M. da Silva, nos termos do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; approved unanimemente a indicação, foi pelo Sr. Dr. Izidro P. da Silva proposto que ficasse designado novo dia para que o commissão nomeada offercesse o laudo da avaliação, ainda approved unanimemente. Os Srs. socios escolheram o dia 8 do corrente; ao meio dia, no mesmo local, para apresentação e leitura do laudo.

Nada mais havendo a tratar-se, lavrei a presente acta, em duplicata, afim de ser remettido um exemplar para a Exma. Junta Commercial. E lida e achada conforme e vao por mim escripta e assignada por todos os presentes, commigo, José Babo, secretario. — *Ernesto Babo.* — *Eulalio Teixeira de Souza.* — *Lino Colonna dos Santos.* — *Ernesto Babo Filho.* — *Izidro Pereira da Silva.* — *Zulmira dos Santos.* — *Laura C. Pragana de Souza.* — *Luiz Babo.* — *Maria da C. Abreu.* — *Oswald Babo.* — *Nilo C. dos Santos.* — *João Babo.* — *Waldemiro de Souza.* — *Didymo Babo.* — *Hamilton de Souza.* — *Yolanda S. Quartim Pinto.* — *José Babo.*

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA EMPRESA VIAÇÃO SERRANA

Aos 8 do maio de 1916, por força da convocação feita pelo incorporador Dr. Ernesto Babo, reuniram-se os Srs. Dr. Ernesto Babo, Eulalio Teixeira de Souza, Dr. Lino Colonna dos Santos, Hamilton de Souza, Dr. Ernesto Babo Filho, Dr. José Babo, Waldemiro de Souza, Dr. Izidro Pereira da Silva, Nilo Colonna dos Santos, D. Zulmira Colonna dos Santos, D. Maria da C. Abreu, D. Laura C. Pragana de Souza, D. Yolanda do S. Quartim Pinto, Oswald Babo, Luiz Babo, João Babo, Didymo Babo, sendo pelos presentes aclamado para presidente da assembleia o Dr. Ernesto Babo, que, acolitando, convidou para secretario os Srs. José Babo e Hamilton de Souza; constituida assim a mesa, foi pelo Dr. Ernesto Babo dito que a presente assembleia fôra convocada para ser apresentado o laudo dos peritos que deviam proceder á avaliação dos bens, cousas e direitos inherentes á concessão que lhe foi feita pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro. Em acto continuo, pelo Dr. Theodoro B. Machado de Silva, um dos peritos nomeados, foi apresentado o laudo, pelos tres assignado, e que fica nesta transcripto: «Os peritos abaixo, nomeados pela Assembleia de Constituição da «Empresa Viação Serrana», especialmente para procederem á avaliação da concessão feita ao Dr. Ernesto Babo pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro:

tendo em vista que a referida concessão abrange direitos e diversas especies, e tendo tambem em vista o proveito industrial que da exploração directa da concessão principal e dos ditados direitos devem provir para a referida empresa, tendo entre si consultado, resolveu cumprir o mandato que lhes é conferido, procedendo da seguinte forma ás avaliações exigidas:

1º) a linha da Petropolis a Friburgo passando por Therezopolis e Sebastiana — Computam os peritos em mil eitocentos centos (1.800:000\$) o valor da concessão na parte referente a esta verba da concessão, do cujo valor não é licito duvidar em vista da racionalidade do tracado e das presumpções justificaveis pela pratica actual, e será da grande futuro industrial.

2º) — Força e luz. — Applicaçao industrial da energia electrica como força motriz, a sua transformação em luz e o grande desenvolvimento industrial da zona a explorar pela Empresa constituem evidentemente notaveis fontes de renda, o que nos leva a avaliar este direito em duzentos contos de réis (200:000\$000).

3º) — Construção de casas do systema americano — Avaliam os peritos em trezentos contos de réis (300:000\$) este direito; em vista dos exemplos multiplos, actualmente, de explorações do mesmo genero, as villas operarias, em geral os grupos de casas de pequeno custo e renda proporcional, fornecem a precisa demonstração.

4º) — Construção de hotéis e sanatorios — não nos parece exaggerado avaliar em duzentos contos de réis (200:000\$) a parte referente a esse direito.

Em cidades como as que serão futuramente servidas pela empresa, a construção de hotéis e sanatorios trará, seguramente, lucro certo.

5º) — Colonização e outros favores. — E' de grande importancia esta verba. As leis federaes e estaduais, prevendo sabiamos o objectivo collimado deixam margem sufficiente aos lucros dos capitães empregados, nesse serviço. Damus a esse direito o valor de quinhentos contos de réis (500:000\$000). Assim, pois, os peritos desobrigam-se do encargo que lhes foi conferido, dando englobadamente o valor do tres mil contos de réis (3.000:000\$) á concessão principal e aos favores complementares feitos ao Dr. Ernesto Babo, pelo governo do Estado do Rio de Janeiro.

Rio, 8 de maio de 1916. — *Amadeu Macedo.* — *Manoel de Assis Ribeiro.* — *Theodoro B. Machado de Silva.*

Em seguida o Dr. Ernesto Babo, presidente, leu em voz alta o laudo apresentado e declarou aberta a discussao sobre o mesmo, e como anonyma fosse o voto de approvação, pediu aos Srs. socios que votassem parcelladamente cada um dos favores, e assim procedendo, verificou o voto unanime de approvação — Determinado assim o valor pelo qual fica constituida a empresa, foi pelo Dr. Ernesto Babo, em confirmação de sua declaração, feita na reunião anterior, declarado que esse valor será representado por accções de duzentos mil réis cada uma, de accordo com os estatutos já approved pelos Srs. subscriptores e que todas essas accções serão distribuidas, integralizadas pelos subscriptores referidos, seus interessados no proveito da exploração, na proporção indicada após o nome de cada um. Em seguida o Sr. Hamilton de Souza pediu a palavra e indicou para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Theodoro B. M. da Silva, Amadeu Macedo e Joaquim dos Santos Rangel e para seus supplentes os Srs. Antenor Vieira dos Santos, Dr. Izidro P. da Silva e Dr. Alcino Rangel; propozte esta que foi accolta e unanimemente approved.

Empossados devida e legalmente os membros da directoria e do conselho fiscal, e na lá mais havendo a tratar-se, lavrou-se a presente acta em duplicata, indo por mim secretario e por todos os subscriptores assignada, e para constar, eu, José Babo, a escrevi.

Em tempo declaro que foi lida no inicio da reunião a acta da reunião anterior, que foi approvada. — José Babo, secretario.

	Acções
Ernesto Babo.....	6.100
Eulalio T. de Souza.....	4.500
Lino C. dos Santos.....	4.620
E. Babo Filho.....	84
Oswaldo Babo.....	83
Maria C. Abreu.....	80
Zulmira C. dos Santos.....	100
João Babo.....	20
Nilo C. dos Santos.....	30
Laura C. P. de Souza.....	100
Luiz Babo.....	20
Waldemiro de Souza.....	50
Hamilton de Souza.....	50
Didymo Babo.....	20
Yolanda S. Q. Pinto.....	50
Isidro P. da Silva.....	40
José Babo.....	83
	46.030

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 1916

Aos vinte e dois dias do mez de abril do anno de mil novecentos e dezasseis, á 1 hora da tarde, reunidos no escritorio da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, á rua da Alfandega n. 25, loja, doze accionistas, cujas assignaturas constam do livro de presença, representando cinco mil duzentas e quarenta e cinco acções, equivalentes a mais de tres quartas partes do capital social, o Sr. Arthur de Souza Gomes, um dos directores, declara que, ha em lo numero legal do accionistas, propunha para presidir a assembléa o Sr. Eugenio José de Almeida e Silva.

Acceita unanimemente essa indicação, assume a presidencia o Sr. Eugenio José de Almeida e Silva, que convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Dr. Alberto de Faria e Antonio Vaz de Carvalho Junior, respectivamente.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que, já estando approvada a acta da sessão anterior, ia, de accordo com os annuncios de convocação, dar conhecimento á assembléa do relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1915, e respectivo parecer do conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente manda proceder á leitura do relatório da directoria.

Tomando a palavra, pela ordem, o accionista Sr. Manoel Murinho Filho pede dispensa da leitura desse documento, por já ter sido publicado no numero do *Jornal do Commercio* de 20 de abril corrente.

Submettida á discussão essa proposta, é approvada unanimemente.

O Sr. presidente convida então o relator do parecer do conselho fiscal a proceder á leitura desse documento, o que é feito pelo Sr. Dr. Americo Firmiano de Moraes nestes termos:

«O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena examinou com o maximo cuidado a escripturação da sociedade, assim como os documentos relativos ao balanço encerrado em 31 de dezem-

ro de 1915, e tem o prazer de declarar que encontrou tudo na melhor ordem e clareza.

Corro se deprehende das contas submettidas ao vosso exame, o estado da sociedade é de franca prosperidade, sendo de justiça destacar o proficuo esforço da digna administração e dos seus auxiliares.

Concluindo, propõe o conselho fiscal:

Que sejam approvados os actos e contas até 31 de dezembro de 1915.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916. — *Americo Firmiano de Moraes.* — *Helfonso Dutra.* — *J. C. de Figueiredo.*

O Sr. presidente sujeita á discussão o relatório da directoria, as contas referentes ao anno de 1915 e o parecer do conselho fiscal, os quaes, postos em votação, são approvados unanimemente, abstando-se de votar os legalmente impedidos.

Continuando, o Sr. presidente declara que, de conformidade com a segunda parte do annuncio da convocação, se vai proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e suplente, para o que suspende a sessão por dez minutos.

Reaberta a sessão o corrido o escrutínio, é a urado o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal — Os Srs. Dr. Americo Firmiano de Moraes, com 119 votos; Dr. Helfonso C. de Azevedo Dutra, com 139; José Carlos de Figueiredo, com 135 (reeleitos).

Suplente — Os Srs. barão do Ibirocahy, com 123 votos; Dr. Alberto de Faria, com 117, e Dr. Jorge Street, com 113 (reeleitos).

A vista do resultado da eleição, o Sr. presidente declarou eleitos os senhores cujos nomes estão acima mencionados, para os cargos de membros do conselho fiscal e suplentes, e, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão, da qual mandou lavrar a presente acta o ura cópia autentica, que é lida e approvada sem discussão. E eu, Alberto de Faria, 1º secretario, a subscrevo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — *Alberto de Faria.* — *Eugenio José de Almeida e Silva.* — *Antonio Vaz de Carvalho Junior.* (Seguem as assignaturas.)

Companhia Vieiras Mattos

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos onze dias do mez de maio de mil novecentos e dezasseis, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio á rua da Alfandega numero noventa e cinco, de accordo com as convocações feitas no *Jornal do Commercio*, presentes 10 accionistas, representando 8.423 acções, assumiu a presidencia de accordo com o disposto no art. 28, dos estatutos, o Sr. Oscar Gustavo Vieira, que convidou para secretarios os Srs. Eulalio Teixeira de Souza e José Gonçalves Duarte da Silveira.

Pelo Sr. presidente foi declarado achar-se constituída legalmente a assembléa, visto ter comparecido a quasi totalidade dos Srs. accionistas, o que era accusado pelo livro de presença. Em seguida, expoz o mesmo Sr. presidente que a reunião, como já era conhecido pelos annuncios publicados, tinha por objectivo a adopção do medidas que habilitassem a companhia a se desenvolver e attingir ao gráo de prosperidade a que tem direito em vista dos elementos possuidos e das valiosas fontes de renda representadas nos bens componentes do seu activo.

Pedindo e obtendo a palavra, o accionista Alberto Dias Teixeira declarou que, conhecendo do pensamento da directoria da companhia com o qual estava de pleno accordo, bastava, para alcançar-se o objectivo desejado, que a companhia consolidasse o seu

activo na parte relativa aos bens possuidos em S. Lourenço, liquidando a primeira e a segunda hypotheca de que é possuidora sobre esses bens, entrando em accordo com o seu devedor e resgatando quaisquer encargos sobre esses bens.

Deles pto a possuidora poderia então a companhia dar completo desenvolvimento ao commercio das aguas minerais, captando as fontes nelles existentes, conseguindo com absoluta certeza resultados muito compensadores do capital empregado.

Quanto aos demais negocios da companhia entendia na lá haver a providenciar, visto que o desenvolvimento das mesmas se estava dando em condições a satisfazer cabalmente a todos os interessados e que os bons resultados trazidos com a consolidação no activo dos bens situados em S. Lourenço não podiam deixar de concorrer para accentuar a prosperidade de todos os outros negocios.

Nestas condições entendia que possuindo a companhia um activo livre superior a mil o quinhentos contos de réis devia se habilitar a directoria com as necessarias autorizações para contrahir um empréstimo por debentures até a soma de mil contos de réis, representado em títulos emittidos ao par, do valor nominal de duzentos mil réis cada um o de juro annual de sete por cento, com amortização também annual de cinco por cento, para com o product do envolver o commercio da companhia e consolidar o activo na parte referente aos ditos bens situados em S. Lourenço.

Pelo Sr. presidente foi dito que tendo interpretado o accionista Alberto Dias Teixeira fielmente o pensamento da directoria, pua em discussão a proposta apresentada.

Ninguém peñto a palavra, foi submettida á approvação a mesma proposta, declarando o Sr. presidente que lá proceder á chamada dos Srs. accionistas, devendo cada um declarar se approvava ou não a proposta alludida nos preciosos termos em que estava formulada.

Procedida a chamada pelo Sr. secretario Eulalio Teixeira de Souza, foi a referida proposta unanimemente approvada sem qualquer emenda ou restricção.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente declarado encerrada a reunião eu, José Gonçalves Duarte da Silveira, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que é lida, approvada e assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1916. — *Alvaro Henrique de Mattos Vieira.* — *Arnaldo Eurico Vieira.* — *Oscar Gustavo Vieira.* — *Carlos Alberto Vieira.* — *Henrique da Costa Ferrira.* — *Alberto Dias Teixeira.* — *Eulalio Teixeira de Souza.* — *Dr. J. J. Vieira Filho.* — *Francisco Gomes de Oliveira.* — *José Gonçalves Duarte da Silveira.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.211 — *Relatório da invenção de um novo aparelho motor, electrico, para machinas de costura, denominado "Outsigo", para que pteñte privilegio "Gatão de C.valho, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro"*

A invenção se refere a um aparelho motor, electrico, destinado a ser applicado a uma qualquer machina de costura para, economicamente, com grande facilidade e segurança accionar, quando desejado, a machina, evitando o trabalho fastidioso e penoso da pedalada por meio de pedal ou a mão.

A applicação geral da força electrica para accionar machinas de costura não é nova; assim, por exemplo, ligar um motor electrico a uma transmissão com polias e correias.

Tonso e esalado tambem conjugar um dynamo com uma machina de costura, não se tendo, porém, chegado até hoje a uma solução pratica e economica, e, por isso, não é conhecido um aparelho motor, electrico, barato, de pequenas dimensões, fazendo parte da machina de costura, e que possa ser manojado pela costureira ou pessoa que dela se sirva, em sua cast particular e em a maior facilidade, sem perigo algum, e sem grande dispendio de aquisição e de corrente electrica.

A minha invenção resolve este problema que appareto no desenho anexo, a titulo de exemplo, indicando as figs. 1, 2 e 3 vistas respectivamente em elevação de frente, em plano e em elevação de lado. As figs. 4, 5, 6, 7 e 8 mostram um commutador de corrente electrica a ser manojado com o pé do operario, que pôde ser disposto na machina de costura conjuncta ou isoladamente com a chave manual de commutação do aparelho. A fig. 5 é uma vista em plano; a fig. 6 uma secção por a-b da fig. 5; a fig. 7 uma vista em elevação de lado e a fig. 8 uma vista do interior da caixa aberta do commutador; a fig. 8 mostra o gancho de fixação do aparelho visto de frente. As figs. 9 e 10 representam schematicamente um dispositivo intermediario de commutação do corrente para ligação da corrente aos commutadores manual ou por meio do pé.

Com referencia ao desenho, em que os mesmos algarismos e letras de referencia indicam peças idênticas, A é o motor electrico, de 1/30 HP, monophaseico, em série, ou outro, segundo a especie de correntes disponíveis. Este motor traz no extremo do seu eixo 1, de um lado, um disco de borracha 2 e, do outro lado, um ventilador 3, e está montado sobre uma taboa 4 fixada transversalmente sobre uma regua 5, a qual é adaptada em posição adequada por meio de um parafuso com porca de orelha 5', a mesa da machina de costura de modo a car o motor A com o disco 2 da frente do volante da machina. 6 e 7 são os bornes do motor.

B mostra um dispositivo de gradação de velocidade do motor, de commutação e interrupção de corrente electrica, sendo constituido de uma castanha de contactos 8 ou de entrada de corrente ligada por intermedio de um rheostato 9 ao motor A e a uma chave 10, sendo esta chave susceptivel de ser collocada sobre um ponto morto 11 e sobre os pontos de contacto 12, 13, 14 e 15, que estão respectivamente ligados a terminais do rheostato gradativamente menores para augmentar a velocidade do motor. 16 é uma tampa que cobre os fios de ligação electrica, projectando-se para fora da caixa para manipulação 17 da chave 10. 18 é uma caixa que traz o rheostato 9, que se encontra defronte do ventilador 3 do motor A.

C é um commutador para ser manojado pelo pé do operario (figs. 4, 5, 6, 7 e 8), sendo de preferencia fixado sobre o pedal da machina de costura, e sendo constituido por uma caixa fechada 19, contendo um polo electrico em forma de moeda 20, assentado no fundo da caixa 19, combinado com o polo inverso que é a tampa 20' fixada acima da primeira moeda, de modo a ser susceptivel de accionar-se uma moeda a outra, por meio de um bloco 21, que se projecta através da parte superior da dita caixa quando o bloco é pisado pelo pé do operario para fechar o circuito. 22, 23 e 24 são ganchos, pelos quaes se fixa o commutador C ao pedal da machina de costura.

D, é um dispositivo para ligação da corrente electrica com a chave manual 10 em com o commutador C, sendo constituido por uma chave manual 25 e pontos de contacto 26 e 27.

Descripto como ficou o aparelho de minha invenção deprehendendo-se a grande vantagem conseguida com o mesmo. O pequeno motor, que occupa diminuto espaço, faz ligação com a machina de costura somente pela adherencia do disco de borracha 2 com o volante superior daquela. A adherencia maior e menor é facilmente conseguida pelo parafuso com porca de orelha 5'. A velocidade do motor é augmentada e diminuida a vontade e bem assim é parado o motor por um simples deslocamento da chave manual 10. Para o caso da pessoa que trabalha na machina não poder dispor das mãos, em certas occasiões ou trabalhos, afim de parar ou pôr em movimento o motor, isto é, a machina de costura, existe o aparelho de commutação de corrente por meio da pressão com o pé.

Reivindicações:

1.ª Um novo aparelho motor, electrico, para machinas de costura, denominado «Oatsag», caracterizado por um motor electrico de pequenas dimensões e potencia reduzida, como, por exemplo, 1/30 HP, conjugado com o volante da machina de costura pela adherencia de um disco de borracha ou semelhante, fixado no seu eixo de rotação, sendo o motor combinado com dispositivos de commutação da corrente electrica, actuados com a mão ou o pé, sendo ainda combinado com um dispositivo de resistencias ou rheostato de diversas resistencias, para gradação da velocidade do motor.

2.ª, um novo aparelho motor, electrico, para machinas de costura, denominado «Oatsag», como acima reivindicado, caracterizado por um motor electrico, como 4, trazendo no seu eixo de rotação como 1, em um extremo um disco de borracha, como 2, para conjugamento com o volante da machina de costura, e na outra um ventilador, como 3, sendo montado sobre uma regua, como 5, e fixado á mesa da machina de costura por um parafuso com porca de orelha, como 5', sendo combinado com uma castanha de contactos, como 8, com rheostato, como 9, uma chave, como 10, fics conductores de corrente e com diversos pontos de contactos, como 12, 13, 14 e 15, cobertos por uma tampa, como 16, tendo a referida chave 10 uma manipulação, como 17, e encontrando-se o referido rheostato 9 em uma caixa, como 18, substancialmente como descripto e representado no desenho anexo;

3.ª, um novo aparelho motor, electrico, para machinas de costura, denominado «Oatsag», como reivindicado sob 1.ª e 2.ª, caracterizado por um commutador, como C, para ser manojado com o pé indepenente do commutador manual, constituido por uma caixa, como 19, ostentando contactos em forma de moeda, como 20 e 20' e um bloco saliente da caixa, como 21, que recebe a pressão exercida pelo pé para fechar o circuito, sendo a caixa de preferencia fixada ao pedal da machina de costura por meio de ganchos, como 22, 23 e 24, substancialmente como descripto e representado no desenho anexo.

4.ª, um novo aparelho motor, electrico, para machinas de costura, denominado «Oatsag», caracterizado por um dispositivo, como D para ligação da corrente electrica a uma das chaves de commutação manual ou a pé, constituido por uma chave, como 25, e pontos de contacto, como 26 e 27, substancialmente como descripto e representado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1916. — Por procuração, C. Buschmann.

N. 9.212. — Retatorio da invenção de um novo sistema de aquecimento do forno do padeiro ou outros, por meio de ar quente, sendo o combustível o oleo, para que pretenda privilegio II. Zettel & Co., brasileiros, industriais, domiciliados na cidade do Rio de Janeiro.

Como é sabido, o pão coze-se em um forno previamente aquecido a uma temperatura de 250 a 300° C, sendo geralmente utilizado como combustível a lenha e ás vezes o carvão de pedra ou coque.

A nossa invenção tem por objecto substituir a lenha ou carvão, pelo oleo combustível afim de conseguir grande economia em combustível e tempo o maior accio.

Como o oleo combustível não pôde ser directamente empregado como o carvão e a lenha, torna-se necessaria uma instalação especial para queimar o oleo e aquecer a atmosfera a uma temperatura elevada, que se conduz ao forno do padeiro a aquecer.

Consiste, pois, a invenção em aquecer, por meio do oleo combustível, ar a uma temperatura muito elevada, por exemplo 500° C ou mais, e de com elle aquecer o forno.

Realizamos a invenção pelos meios indicados, a titulo de exemplo, nos desenhos annexos, em que as figs. 1, 2 e 3 representam schematicamente e respectivamente vistas em elevação de lado, de frente e em plano de uma instalação completa de um forno do padeiro, aquecido por meio de ar quente, utilizando como combustível um oleo. As figs. 4 e 5 são secções, vertical e longitudinal, da caldeira de aquecimento do ar.

Com referencia aos desenhos, em que as mesmas letras e algarismos de referencia indicam peças semelhantes, A é o forno do padeiro, que pode ser qualquer dos communs com sua chaminé e com os canaes de tiragem, e a bocca e com porta de do forno, por onde se deita e retira o pão. Este forno es á combinado:

a) com um dispositivo de combustão do oleo;

b) com um dispositivo de aquecimento do ar atmosferico, que aquece o forno; e bem assim

c) com um dispositivo de fornecimento de vapor humido á camera de cozimento do pão, que será usado quando desejado.

I. O dispositivo de combustão do oleo consiste:

1.º, em um compressor 1 de ar atmosferico, que comprime o ar em um cylindro 2 regulador de pressão, do qual parte um cano 3, que na extremidade livre traz um registro 4 e um bloco apropriado 5;

2.º, em um deposito de oleo combustível 6, que recebe o oleo de um tanque 7, apropriado, por meio de uma bomba 8 e cano 9, e do qual o oleo passa pelo cano 10 com torneira 11 a um filtro 12 e deste pelo cano 13 com registro 14 ao bico 15;

3.º, em um combustor 16, de construção especial, que faz objecto de outro privilegio nosso, onde se misturam o oleo e o ar sob pressão e são queimados; finalmente

4.º, em uma camera de combustão 17 ou introdução dos gases quentes de elevada temperatura no dispositivo de aquecimento de ar.

II. O dispositivo de aquecimento de ar compõe-se de:

1.º, um corpo 18 de tijolos refractarios (figs. 4 e 5), que traz no seu interior conductos 19, 20 e 21 para a passagem dos gases quentes de combustão do oleo;

2º, uma caldeira de ar 22, contida no dito corpo 18 e que é circundada pelas conductos 19, 20 e 21, sendo esta caldeira de ar constituida de dous tubos 23 e 24, de diâmetros diferentes, um dentro do outro, de modo a formarem uma camara central interna 25 e uma camara annular externa 26, trazendo o tubo interior 23 uma série de di. cos transversaes 27 furados ao centro 23, e com aberturas ora em 29, ora em 30 acima da periphéria do dito tubo 23. Deste modo são creadas diversas camaras annulares 31 em redor do tubo 23. 32 é a saída dos gazes quentes da caldeira 22, e 33 é a entrada do ar na caldeira, sendo 34 a saída do ar aquecido.

3º, um exhaustor 35 combinado com um cano 36 de entrada do ar, tubos 37 para a condução do ar atmosphérico para dentro da caldeira 22 e tubos 38 de saída do ar da dita caldeira para dentro do forno do padeiro para aquecê-lo.

III. O dispositivo de fornecimento do vapor humido ao interior da camara do forno onde se coze o pão é constituido de uma caldeira a vapor 39, montada tambem dentro do corpo de tijolos 18, trazendo os accessorios indispensaveis, como vidro de nivel da agua 40, manometro de pressão 41, valvula de segurança 42, recebendo agua pelo cano 43 de um deposito 44 por meio de uma bomba 45 e fornecendo vapor humido por um cano 46 bifurcado em 47 e 48, quando desejado, por um registro 49 ao forno.

Quando não utilizado o vapor para cozer pão, será elle conduzido pelo cano 50 ao deposito de agua 44 para aproveitamento do calor do vapor.

O aquecimento da agua na caldeira para formação do vapor é obtido pelos mesmos gazes quentes, que circulam em redor da caldeira de ar 22. 51 é um motor electrico, que acciona pelas polias 52 e 53 o correias 54 e 55 o compressor 1 e o exhaustor 35. 56 é o pyrometro collocado no cano 33 de saída de ar quente.

O funcionamento da instalação é perfeito, seguro, economico e sem o menor perigo, sendo o seguinte o modo de fazer funcio-nal-a:

Primeiramente faz-se trabalhar o motor electrico 51 para mover o compressor 1 e o exhaustor 35. Assim que o ar comprimido pelo compressor tiver a compressão necessaria, abre-se a torneira 11 do oleo e accende-se a composição de oleo e ar no combustor 16.

Fecha-se então o registro da chaminé x. Os gazes quentes do combustor 16 dirigem-se para atraz da caldeira de ar 22 pelo conducto 19 e passam pelos conductos 20 para cima da dita caldeira 22, entrando nella pela abertura 21 na frente, percorrendo seu interior 25 e sahem pelo cano 32 para a chaminé x. Deste modo, os gazes quentes tem um curso de vae e vem dentro do corpo 18, no qual se encontra a caldeira de ar 22 e a caldeira de vapor 39, sendo o mais possivel aproveitado o calor dos gazes. O ar proveniente do exhaustor 35 é empellido pelos tubos 37 para dentro da caldeira de ar 22 em sua parte trazeira, tomando nas camaras e annulares 31 da mesma um curso circular dentro de cada camara, passando de uma para a outra pelas respectivas aberturas 29 e 30 e sahindo pelo tubo 33 para o interior da camara de cozimento do pão no forno A.

Verifica-se pelo descripto, que o ar atmosphérico passa em camada pouca espessa lentamente por um canal longo através da caldeira 22 e sendo a camada de ar por todos os lados contornada indirectamente pelos gazes quentes, attinge, por isso, com rapidez um alto grau de calor, até 500 ou mais graus centigrados. O ar quente tem sua sa-

hida de dentro do forno de pão pelos conductos de tiragem d'oste para a chaminé x. Uma vez obtido o grau de calor necessario dentro do forno para cozer o pão, pára-se o motor electrico 51 e apaga-se o combustor 16 de oleo.

Para certas qualidades de pão é necessario haver dentro do forno uma certa quantidade de vapor humido, para o que a instalação está provida da caldeira a vapor 39, da qual em occasio oportuna se escoca o vapor pelo registro 49 e canos 47 e 48 dentro do forno.

Reivindicações:

1º, um novo systema de aquecimento do forno do padeiro ou outros, caracterizado pela combinação do forno com um dispositivo de combustão de oleo e um dispositivo de aquecimento de ar atmosphérico, sendo este ar quente empregado para aquecer o forno a uma temperatura desejada;

2º, um novo systema de aquecimento do forno do padeiro ou outros, como acima reivindicado, caracterizado por um dispositivo para combustão de oleo, que serve para elevar a uma alta temperatura o ar atmosphérico destinado a aquecer o forno, e do constituido por um compressor de ar como 1, movimentado por um motor electrico, como 51, um cylindro regulador de pressão, como 2, cano, como 3, registro, como 4, bico, como 5, um deposito de oleo combustivel, como 6, um tanque de oleo, como 7, uma bomba, como 8, canos, como 9 e 10, torneira, como 11, filtro, como 12, cano, como 13, registro, como 14, bico, como 15, combustor, como 16, e camara de combustão, como 17, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos;

3º, um novo systema de aquecimento do forno do padeiro ou outros, como reivindicado sob 1º, 2º e 3º, caracterizado pelo dispositivo de aquecimento do ar atmosphérico a uma elevada temperatura, sendo constituido por um corpo, como 18, de tijolos refractarios, com conductos, como 19, 20 e 21 para passagem dos gazes quentes da combustão do oleo, uma caldeira de ar, como 22, formada por dous tubos, como 23 e 24, de modo a serem creadas duas camaras, como 25 e 26, a interna para passagem de gazes de aquecimento e a externa subdividida em camaras, como 31, annulares, se communicando entre si por meio de aberturas, como 29 e 30, tendo o camara interna 25 um cano de saída, como 32, e tendo as camaras externas 31 uma entrada de ar, como 33, e uma saída de ar quente, como 34, e combinadas com um exhaustor, como 35, movimentado por um motor electrico, como 51, e tubos, como 37 e 38, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos.

4º, um novo systema de aquecimento do forno do padeiro ou outros, como reivindicado sob 1º, 2º e 3º, caracterizado ainda por um dispositivo de fornecimento do vapor humido ao interior da camara do forno, onde se coze o pão, sendo constituido por uma caldeira a vapor, como 39, com seus apetrechos necessarios, um deposito de agua, como 44, uma bomba, como 45, e canos, como 46, 47 e 48, com registro, como 49, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos;

5º, em um novo systema de aquecimento do forno do padeiro ou outros, a applicação do oleo combustivel como fonte calorica para elevar ar atmosphérico a uma alta temperatura e com elle aquecer o forno;

6º, em um novo systema de aquecimento do forno do padeiro ou outros, a applicação do ar quente para aquecer o forno.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1916.—Por procuração, C. Buschmann.

ANNÚNCIOS

Sociedade Anonyma B. Vitalicio do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

De accordo com os arts. 74 e 75 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são convidadas os Srs. socios da Sociedade Anonyma B. Vitalicio do Brazil a se reunirem em assemblea geral de constituição no dia 20 do corrente, ás 15 horas, á rua Visconde de Inhiúma n. 53, sobraio, deoando o comparecimento dos Srs. socios representando pelo menos dous terço do capital subscripto.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1916. — Os fundadores: Dr. Carlos Veija. — Antonio Carneiro de Vasconcellos.

Companhia de Seguros de Vila «Guanabara»

Em liquidação amigavel

O liquidante da Companhia de Seguros de Vila Guanabara, para os fins do art. numero 131 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891 e para attender ao requerimento de Srs. accionistas em numero legal na forma do n. 100. art. 137 do mesmo decreto, convocam os Sr. accionistas para uma assemblea extraordinaria a que terá lugar no dia 20 do corrente ás 15 horas, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1916. — Domingos da Silveira. — Domingos José de Carvalho. — Dr. Manoel Basos de Oliveira.

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester

Acham-se á disposiçao dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á Est. da Nova Lijica n. 28, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1916. — A directoria.

A UNIAO INTERNACIONAL

Sociedade Anonyma de Peculios

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EM SEGUIDA EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 27 do corrente, ás 13 1/2 horas, na sede social, á rua da Carioca n. 31, para tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativamente ás contas do anno findo.

Em seguida á assemblea ordinaria, havendo numero, a reunião se constituirá em assemblea geral extraordinaria, afim de deliberar sobre uma proposta da directoria, relativa a medidas do funcionamento da sociedade e outras de interesse social.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1916. — Dr. Joaquim Tavares Guerra, presidente.